

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
MESTRADO INTERINSTITUCIONAL EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

O LAUDO MÉDICO-LEGAL COMO FONTE DE INFORMAÇÃO E SEU PAPEL SOCIAL

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do
grau de Mestre em Ciência da Informação
por

MARIA IZABEL MOREIRA ARRUDA

Orientadoras:

LENA VANIA RIBEIRO PINHEIRO

Doutora em Comunicação e Cultura / ECO - UFRJ

GILDA OLINTO

Doutora em Comunicação e Cultura / ECO – UFRJ

BELÉM

2000

**O LAUDO MÉDICO-LEGAL COMO FONTE DE INFORMAÇÃO
E SEU PAPEL SOCIAL**

MARIA IZABEL MOREIRA ARRUDA

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção
do grau de Mestre em Ciência da Informação

BANCA EXAMINADORA

PROFa. LENA VANIA RIBEIRO PINHEIRO

Doutora em Comunicação e Cultura / ECO – UFRJ

PROFa. GILDA OLINTO

Doutora em Comunicação e Cultura / ECO – UFRJ

PROFa. MARIA NÉLIDA GONZÁLEZ DE GÓMEZ

Doutora em Comunicação e Cultura / ECO – UFRJ

PROF. CLODOALDO RIBEIRO BECKMANN

Livre Docente, Doutor em Medicina – UFPA

Para Patrícia,

Adriano,

Victor, e

Lucas Gabriel

Agradecimentos

Ao corpo funcional do IBICT, especialmente aos Professores, profissionais altamente capacitados, que participaram deste Mestrado Interinstitucional direta ou indiretamente, inclusive à Professora Hagar Espanha Gomes que, mesmo aposentada, contribuiu com esta pesquisa. Merece destaque especial a Professora Lena Vania Ribeiro Pinheiro, por sua brilhante performance e irrestrita dedicação ao orientando.

À direção do Instituto Médico-Legal do Pará, que permitiu o seu uso como “locus” de investigação da parte empírica desta pesquisa, e a todo seu corpo funcional, especialmente à Dra. Filomena Barroso Rebello, legista que esteve sempre disposta a esclarecer as dúvidas relacionadas à Medicina Legal.

A Albertino Soares Moreira Júnior, Promotor de Justiça, que contribuiu no momento da análise do fluxo do laudo, com seu vasto conhecimento nessa área.

A Lúcia Maria Conte, pela inestimável colaboração nos trabalhos de editoração eletrônica.

Aos bibliotecários da Escola de Comunicação (ECO), bibliotecários do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH) da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e da Biblioteca Central da Universidade Federal do Pará, pelo apoio técnico nos levantamentos bibliográficos.

Aos colegas do Departamento de Biblioteconomia da UFPA, pelo empenho em promover este Mestrado e apoio durante o seu desenvolvimento.

À família e aos amigos, por estarem sempre perto, e cuja participação e estímulo foram indispensáveis para vencer as dificuldades do caminho.

“As tarefas realmente intelectuais associadas com a profissão – análise de assunto, interpretação das necessidades de informação, estratégia de pesquisa e outras – não são facilmente delegadas às máquinas”.

Lancaster

SUMÁRIO

RESUMO.....	7
1 INTRODUÇÃO.....	8
2 GESTÃO DE DOCUMENTOS.....	13
3 INFORMAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E RECUPERAÇÃO DA INFORMAÇÃO.....	21
4 A MEDICINA LEGAL.....	36
4.1 CONCEITO. SINONÍMIA.....	36
4.2 DEFINIÇÕES.....	37
5 A INFORMAÇÃO EM MEDICINA LEGAL.....	45
6 OBJETIVOS.....	59
6.1 OBJETIVO GERAL.....	59
6.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	59
7 METODOLOGIA.....	60
8 O CENÁRIO E OS ATORES SOCIAIS DO LAUDO.....	63
8.1 PERITOS.....	64
8.2 ANÁLISE DO CENÁRIO E DOS ATORES SOCIAIS.....	66
9 ANÁLISE DO LAUDO E MODELAGEM DA BASE DE DADOS....	77
10 CONSIDERAÇÕES FINAIS	96
BIBLIOGRAFIA.....	99
ANEXOS.....	107
- AUTORES, DOCUMENTOS E INSTITUIÇÕES COM MAIOR EVIDÊNCIA EM CIÊNCIA FORENSE, NO PERÍODO DE 1981 – 1993, FORNECIDOS PELO INSTITUTE FOR SCIENTIFIC INFORMATION (ISI).	
- LAUDOS EXPEDIDOS PELO IML DO PARÁ.	

RESUMO

Estudo do laudo médico - legal como fonte de informação, nos seus aspectos de documento de arquivo e conteúdo informacional, identificando o cenário e atores sociais envolvidos na geração, preservação, transferência, disseminação e uso da informação, em particular a Medicina Legal e os peritos. A sua tipologia é traçada, assim como atributos, funções, aplicações e principais partes componentes, em paralelo com os conceitos e definições de Medicina Legal, a literatura da área e seus principais autores, publicações, serviços e produtos de informação, inclusive na Internet. Com base nessa análise é possível definir os campos de uma base de dados para automação e conseqüente agilização do processo de recuperação e uso dessas informações. O laudo, abordado no âmbito policial e judiciário, é ressaltado na sua relevância social, considerando o panorama atual de violência e criminalidade que caracteriza o mundo contemporâneo.

ABSTRACT

The study of the legal-medical report as information source, in its aspects of archive documents and informational contents, identifying scenery and the social characters involved in the creation, preservation, transference, dissemination and use of information, in particular the Legal Medicine and the experts. Its typology is built, as well as attributes, functions, applications and main constituent parts, besides the concepts and definitions of legal medicine, the specific literature and its most important authors, publications, services and information products, including the Internet. Using this analysis, it's possible to define the data base site for automation, and therefore, hasten the recovering and utilization process of these informations. The medical report, approached in the sphere of action of the police and the justice is emphasized in its social importance, considering the nowadays violence and criminality that characterizes our world at the present time.

1 INTRODUÇÃO

Desenvolver uma pesquisa em Ciência da Informação é uma tarefa difícil pela interdisciplinaridade dessa ciência. De acordo com Pinheiro¹, “todos os campos do conhecimento alimentam-se de informação, mas poucos são aqueles que a têm como objeto de estudo e este é o caso da Ciência da Informação. Por outro lado, esta informação de que trata a Ciência da Informação movimenta-se num território multifacetado, tanto podendo ser informação numa determinada área, a Medicina, por exemplo, um setor como o industrial, ou servindo aos habitantes de uma determinada cidade, de um bairro ou participante de um determinado movimento social”.

Para esta pesquisa, a definição mais pertinente de informação é a de Wersig,² “informação é conhecimento para ação”, pois o seu objeto de estudo é a informação em Medicina Legal. A Medicina Legal, de acordo com França³ “é a Medicina a serviço das Ciências Jurídicas e Sociais”. Esta ciência produz informação que veicula no documento **laudo médico-legal**, para a ação na Justiça e no esclarecimento de questões sociais.

Durante longos anos exercemos a função de bibliotecária no Instituto Médico Legal (IML), em Belém do Pará. Este Instituto é o órgão do Governo do Estado responsável pela realização de perícias médico-legais no Estado do Pará. A convivência diária com legistas e usuários do laudo médico-legal possibilitou observações, promoveu questionamentos, e suscitou o desejo de investigar mais profundamente o fluxo desse documento, o seu uso real e potencial.

No Instituto acima citado, os laudos são elaborados primeiramente de forma manuscrita, em livros numerados seqüencialmente e classificados por assunto, de acordo com o tipo de exame pericial. Existem, portanto, livros de laudo-médico legal de: Traumatologia (exames de lesão corporal), Tanatologia (exames necroscópicos), Sexologia (exames sexológicos), entre outros.

O arranjo da coleção é numérico, pois os livros recebem uma numeração seqüencial única ao serem iniciados, independentemente do assunto neles contido, e isso atribui, ao mesmo tempo, um caráter cronológico

à coleção. Entretanto, já houve problemas ocasionados por salto nessa numeração – do livro nº 259 passou-se para o nº 300.

Outro problema sério ocorrido no IML do Pará foi a perda dos primeiros quarenta livros que continham os exames periciais de 1906 a abril de 1940. Tal fato deu-se, provavelmente, na década de setenta, por ocasião da mudança do IML, originalmente situado no prédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para prédio próprio situado à Trav. Barão de Mamoré, nº 794, onde ainda permanece.

Depois de manuscritos em livros, os laudos são datilografados em formulários próprios, devidamente assinados e expedidos para as autoridades solicitantes, ficando uma cópia arquivada na Instituição. É também dessa forma, com algumas variações, que os outros IMLs brasileiros elaboram seus laudos e em alguns já há um início de sistema automatizado.

Aos problemas acima citados somam-se muitos outros, especialmente quando são solicitados laudos um pouco mais antigos. A demanda pelo laudo aumentou muito durante a última década e essa forma de elaboração do laudo e de organização do arquivo não responde mais com a eficiência de antes.

Com o crescimento da população e o aumento do número de crimes, aumenta a demanda do laudo médico-legal, pois as pessoas estão também mais esclarecidas, reivindicam seus direitos e maior agilidade no processo de elucidação de questões sociais.

O aumento de crimes também suscita discussões a respeito de seu enfrentamento por uma gama de especialistas, não mais confinados em delegacias de polícia ou em escritórios de advogados.

“A onda crescente de violência, inclusive criminal, é um complicado enigma do mundo moderno que não será bem decifrado se não nos afastarmos da mera retórica, das rivalidades corporativas ou científicas (cientistas sociais e juristas), do emocionalismo. Tanto quanto o mal da Aids, o do crime exige, para seu eficaz enfrentamento, consciência de que o problema é multidisciplinar, de responsabilidade profissional de muitos (policiais, promotores, juízes, peritos) e responsabilidade social de todos, eis que os fatores do crime (melhor que causas do crime, segundo as últimas tendências da Criminologia) são múltiplos e de variada etiologia. Só a

repressão não terá força, nem mesmo com maiores e bem armadas legiões de policiais, para conter o crime. Conquanto indispensável e preventivo (em certos casos) a punição é, no entanto, enfrentamento apenas do efeito do problema. E isto já percebera Beccaria, lá em 1775, quando proclamou ser mais fácil, mais útil, prevenir que reprimir; tal inexcedível verdade, parece longe de nossas consciências.”⁴

O laudo médico-legal é um documento sigiloso mas democrático, transparente, visando atender aos interesses da Justiça. O legista precisa ter liberdade para elaborar esse documento e tem por compromisso apenas a verdade.

A produção e fluxo do laudo devem ocorrer de maneira rápida e precisa para que o seu objetivo seja atingido. Entretanto, o momento de transição vivido por todos, em que se estabelece o uso do computador e ainda se desenvolvem concomitantemente as práticas tradicionais de elaboração de documentos, muitas vezes não permite que o processo seja ágil. A automação dos serviços ainda não se estabeleceu e a expedição do laudo torna-se muito demorada devido a sua produção que, na maioria das vezes, ainda é feita manualmente.

O procedimento adotado nos IMLs brasileiros, tradicionalmente, é de que o laudo expedido tem na instituição uma cópia em papel, arquivada para segurança e como garantia de expedição de segunda via. O sistema utilizado para o armazenamento e recuperação do laudo ou de informações nele contidas é um sistema manual que atendeu com eficiência no passado, mas não pode atender à demanda crescente e acelerada destes tempos. O laudo é demandado em incidência muito maior, além de serem solicitados levantamentos estatísticos para verificar índices de violência em grupos específicos como no menor, na mulher, entre outros, por organizações que objetivam combater a violência, ou por pesquisadores, para o desenvolvimento de trabalhos científicos. Esta é uma informação obtida pela observação do funcionamento dos IMLs.

O ciclo de transferência de informação percorrido pelo laudo médico-legal tem início imediatamente após a produção desse documento, nos Institutos Médico-Legais, e é finalizado nos Tribunais de Justiça. Durante a sua

circulação, esse documento é consultado pelo Delegado de Polícia, por Advogados, Promotores, Juízes, entre outros, como nos mostra a rotina dos serviços.

A cópia do laudo que permanece nos Institutos Médico Legais também é consultada por vários usuários, entre os quais os periciandos e seus familiares, os próprios peritos médico-legistas, advogados, autoridades, pesquisadores da ciência, e por serviços de coleta de dados para análises estatísticas.

A Medicina Legal, além de uma especialidade médica, tem inter-relação com outras áreas, como o Direito Penal e a Criminalística. Com o decorrer do tempo, muitas outras disciplinas foram a elas reunidas, tomando também o enfoque forense, como é o caso da Genética, Toxicologia, Odontologia, Engenharia, entre outras. Todas essas disciplinas, dependendo do crime investigado, estão refletidas no laudo médico-legal.⁵

Esse documento é de importância fundamental como peça de processos judiciais que culminam em sentenças criminais que inocentam ou incriminam pessoas no banco dos réus. Para o exercício da função pericial, o médico legista precisa estar muito bem fundamentado cientificamente e manter-se atualizado. A leitura do laudo produzido por esse especialista conduz o pensamento do juiz para o instante em que ocorreu o crime, permitindo o estabelecimento de sua convicção.⁶

Sendo o laudo médico-legal peça fundamental para a investigação policial e judicial, e constituindo-se na prova ou elemento demonstrativo do fato que será utilizado na elucidação de crimes e punição de criminosos, há que haver agilidade no processo de expedição e/ou consulta a esse documento. É, portanto, de primordial importância a organização dessa documentação para a sua rápida recuperação.

Assim, o laudo médico-legal apresenta características arquivísticas, por se tratar de um documento cuja produção é de natureza funcional, administrativa, com fins de se constituir em prova de processo judicial. Ao mesmo tempo, pode ser estudado nos seus conteúdos e atributos informacionais, considerando o fluxo de transferência de informação, da sua geração a utilização e ação do usuário. Esses dois aspectos serão estudados

nos capítulos de “Gestão de Documentos” e de “Informação, Transferência e Recuperação da Informação”.

O lugar de produção de laudos médico-legais é em Institutos Médico-Legais. Como exemplo, cita-se o Instituto Médico-Legal do Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”, no Pará, que será tomado como *locus* de investigação da parte empírica deste trabalho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1 PINHEIRO, Lena Vania Ribeiro. **A Ciência da Informação entre sombra e luz: domínio epistemológico e campo interdisciplinar**. Rio de Janeiro: UFRJ / ECO, 1997. Tese (Doutorado em Comunicação e Cultura). Orientador: Gilda Braga. p. 190
- 2 WERSIG, G. Information Science: the study of postmodern knowledge usage. **Information Processing & Management**, v. 29, n. 2, p. 229 – 239, 1993.
- 3 FRANÇA, Genival Veloso de. **Medicina Legal**. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1998. p. 3
- 4 AMARAL, Luiz Otávio. **Violência e crime, sociedade e estado**. [On line]. Disponível na URL < <http://www.apriori.com.br/artigos/art197.htm>>. Capturado em 23.10.99.
- 5 FRANÇA, Genival Veloso de. op. cit., p.3.
- 6 FRANÇA, Genival Veloso de. op. cit., p. 7.

2 GESTÃO DE DOCUMENTOS

Os documentos, entre os quais laudos médico-legais, são gerados de acordo com as necessidades das pessoas e das instituições, em âmbito funcional, administrativo ou jurídico. Para o arquivista de renome internacional Schellenberg¹,

“os objetivos de uma administração eficiente de arquivos só podem ser alcançadas quando se dispensa atenção aos documentos desde a sua criação até o momento em que são transferidos para um arquivo permanente ou são eliminados. “.....” Os documentos são eficientemente administrados quando, sempre que necessário, podem ser localizados com rapidez e sem transtorno ou confusão”.

A definição de documento elaborada por Suzanne Briet é, segundo a própria autora, “a mais adequada atualmente, mas também a mais abstrata e, portanto, a menos acessível”.²

Eis a definição de Briet:

*“todo índice concreto ou simbólico, conservado ou registrado, com a finalidade de representar, de reconstituir ou de provar um fenômeno físico ou intelectual”.*³

A autora questiona:

*“uma estrela é um documento? Um seixo levado pela torrente é um documento? Um animal vivo é um documento? Não. Mas são documentos as fotografias e os catálogos das estrelas, as pedras de um museu de mineralogia, os animais catalogados e expostos num Zoo”.*⁴

É oportuno lembrar que as observações de Briet ocorreram muito antes das drásticas mudanças trazidas pela sociedade da informação ou sociedade do conhecimento (a tradução de sua obra por nós consultada é de 1970).

A inovação trazida por Briet, ao definir documento, parece ter sido a sua compreensão mais abrangente de documento, como representação da informação, indo além da idéia antes muito estreita que sempre ligava a palavra documento ao sentido de prova ou ensino.

A compreensão de documento ou a apreensão de seu conceito e definição, está relacionada às peculiaridades de documentos de arquivo e de biblioteca. Arquivo e biblioteca possuem acervos documentais, mas enquanto a informação contida em uma biblioteca visa informar com fins didáticos,

culturais, técnicos ou científicos, em um arquivo o objetivo da informação é administrativo e jurídico e, depois de longo tempo, histórico. “O documento de biblioteca instrui, ensina; o de arquivo, prova”.⁵ De acordo com Bellotto⁶,

“a forma / função pela qual o documento é criado é que vai determinar seu uso e destino de armazenamento futuro. É a razão de sua origem e emprego, e não o suporte sobre o qual está constituído, o que vai determinar sua condição de documento de arquivo, de biblioteca, de centro de documentação ou de museu. As distinções entre essas instituições se produzem, portanto, a partir da própria maneira como se origina o acervo e também do tipo do documento a ser preservado: pela biblioteca, os impressos ou audiovisuais resultantes de atividade cultural e técnica ou científica, seja ela criação artístico-literária, pesquisa ou divulgação; pelo arquivo, o material de uma gama infinitamente variável (indo de uma tabela assíria ou um relatório impresso de empresa até as provas-objeto de um processo judiciário) oriundos de atividade funcional ou intelectual de instituições ou pessoas, produzidos no decurso de suas funções; pelo museu, os objetos que tanto podem ter origem artística como funcional”.

A conceituação clássica e genérica de documento, ainda de acordo com Bellotto⁷, é que:

“documento é qualquer elemento gráfico, iconográfico, plástico ou fônico pelo qual o homem se expressa. É o livro, o artigo de revista ou jornal, o relatório, o processo, o dossiê, a correspondência, a legislação, a estampa, a tela, a escultura, a fotografia, o filme, o disco, a fita magnética, o objeto utilitário, etc., enfim tudo o que seja produzido por razões funcionais, jurídicas, científicas, técnicas, culturais ou artísticas pela atividade humana”.

Outro conceito de documento é apresentado por Indolfo e outros, em “Gestão de documentos: conceitos e procedimentos básicos”, editado pelo Arquivo Nacional. Nessa publicação as autoras afirmam que todo documento é uma fonte de informação, e definem documento, como:

*“documento é toda informação registrada em um suporte material, suscetível de ser utilizada para consulta, estudo, prova e pesquisa, pois comprovam fatos, fenômenos, formas de vida e pensamentos do homem numa determinada época ou lugar. “.....” Documentos de arquivo são todos os que, produzidos e/ou recebidos por uma pessoa física ou jurídica, pública ou privada, no exercício de suas atividades, constituem elementos de prova ou de informação”.*⁸

A International Organization for Standardization⁹ disponibilizou um glossário de termos e definições, desde 1996, abrangendo definições de documento, dentre as quais transcrevemos:

Documento: “qualquer item que apresente informação, incluindo registros legíveis por máquina, microformas, mídia impressa e não impressa [ISO 999: 199 x]”

Documento: “qualquer item, impresso ou não, o qual é passível de ser catalogado e indexado [ISO 5963: 1985 e ISO 2788: 1986]”

Documento eletrônico: “documento existente em formato eletrônico acessível por computador [ISO/DIS 690-2: 199 x] “

Definições mais específicas de documento são usadas pela comunidade arquivística brasileira e, dentre estas, é interessante destacar nesta pesquisa, as seguintes:

“- Documento Oficial – aquele que, possuindo ou não valor legal, produz efeitos de ordem jurídica na comprovação de um fato;

- Documento Público – aquele produzido e recebido pelos órgãos do Poder Público, no desempenho de suas atividades, e

- Documento Sigiloso – aquele que, pela natureza de seu conteúdo informativo, determina medidas especiais de proteção quanto à sua guarda e acesso ao público”.¹⁰

No Brasil, o campo arquivístico apresenta-se sob a coexistência de dois conceitos: arquivologia e arquivística. Esta é uma afirmativa do prof. José Maria Jardim, que apresenta quatro leituras a esse respeito:

- “a arquivologia teria dois objetos: o conhecimento dos arquivos e o conhecimento da arquivística;

*- a arquivística diria respeito a princípios e técnicas pelos quais se ‘administram ‘ os arquivos, ou seja, é um conhecimento também e, **implicitamente** , seu objeto são os arquivos;*

- ambos os conceitos referem-se ao mesmo objeto, os arquivos, em níveis de conhecimento distintos, sendo a arquivística um subcampo da arquivologia;

- dado que o conhecimento dos arquivos pressupõe a arquivística, a arquivologia seria, no Brasil, uma espécie de metaconhecimento”.¹¹

Jardim afirma ainda que não há sustentação para essas interpretações, “nem do ponto de vista das ciências sociais em geral, nem à luz da própria Arquivologia, inclusive sob os pontos de vista mais tradicionais”.¹²

De um modo mais abrangente, temos que considerar que o campo arquivístico é parte integrante da Gestão de Recursos de Informação (GRI), do inglês Information Resources Management (IRM). Esta função foi estabelecida por lei no Governo Federal dos Estados Unidos, país de vanguarda nos estudos concernentes à informação.¹³

O primeiro a conceituar GRI foi o Governo Americano, através do U.S.OFFICE OF MANAGEMENT AND BUDGET, que definiu o Gerenciamento de Recursos Informativos como:

*“planejamento, previsão orçamentária, organização, direcionamento, treinamento e controle associados à informação governamental. O termo engloba tanto a informação em si como os recursos a ela relacionados, tais como pessoal, equipamentos, finanças e tecnologia”.*¹⁴

Em relação a GRI, Cianconi¹⁵ destaca que essa função é

*“abrangente, englobando atividades que vão do estabelecimento de política de informações, ao gerenciamento de tecnologia, mapeamento dos recursos existentes, a questões como privacidade, liberação de acervos, disseminação e comercialização de informações e **gestão de documentos** “.....” o Records Management, ou seja, o que vem sendo traduzido como **Gestão de Documentos**, engloba as políticas de procedimentos que norteiam a criação, manutenção e organização de material documental que se acumula no escritório e nos órgãos de governo”.*

No Artigo 3º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, há uma definição de **gestão de documentos** que transcrevemos a seguir:

*“considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente”.*¹⁶

Ainda temos a considerar o conceito de **gestão de documentos** que nos é dado por Indolfo e outros:

*“o conjunto de procedimentos e operações técnicas às atividades de produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente. A gestão de documentos é operacionalizada através do planejamento, da organização, do controle, da coordenação dos recursos humanos, do espaço físico e dos equipamentos, com o objetivo de aperfeiçoar e simplificar o ciclo documental”.*¹⁷

Percebe-se, através da literatura da área, que o surgimento da **gestão de documentos** deu-se em razão da necessidade de se ir além da compreensão de que os arquivos custodiavam documentos correntes, intermediários e permanentes. Esses documentos deveriam ser gerenciados em sentido mais amplo, não só racionalizando e controlando a sua produção e utilização, mas também assegurando ao governo e ao cidadão o acesso pleno às informações.

Para que essa meta fosse atingida fez-se necessário uma mudança no papel do profissional que lida com o documento. Jardim aborda essa temática, citando Thomassem:

*“entre as mudanças provocadas pelos avanços tecnológicos, a mais estimulante é que a arquivologia deixou de ser uma ciência auxiliar da história para converter-se em uma disciplina autônoma no campo das ciências da informação”.*¹⁸

Em continuação a esse pensamento, Jardim enfatiza a reelaboração da atuação do arquivista:

*“... autonomia esta marcada por uma forte interdisciplinaridade no ensino e na pesquisa arquivísticos, e um ensino cada vez mais harmonizado com as demais ciências da informação. E, por conseqüência, uma reprofissionalização do arquivista. Em um quadro de profundas transformações, o arquivista deve ser formado sobre o paradigma do ‘aprender a aprender’. ‘Aprender a fazer’ não é mais suficiente para o arquivista da era da informação. Como tal, não pode ser apenas um reprodutor de conhecimento, mas um produtor de conhecimento”.*¹⁹

O exercício de avaliação da profissão torna-se necessário para todos os que trabalham na área de informação e documentação, pois com as transformações introduzidas ultimamente, especialmente com o advento da informação eletrônica, há necessidade de se tentar melhor compreender a realidade, para readaptar-se aos novos tempos. Essa parece ser uma preocupação que existe em nível internacional. Waters e Nagelhout, em artigo publicado no *American Archivist* abordam essas questões:

*“Em 1991, a Secretaria do Estado do Interior publicou uma nova estratégia para a gestão de documentos no serviço civil holandês em um documento intitulado Omslag in Opslag (Revolução nos Documentos). Esta estratégia difere fundamentalmente da política anterior, pois seu elemento chave sendo a gestão de documentos forma parte da gestão de recursos de informação como um todo, e deve, assim, não mais ser abordada na base de regras e terminologias separadas. Em segundo lugar, a gestão de recursos de informação – incluindo a gestão de documentos – deve ser trazida em linha com os requisitos impostos pelo processo de negócios críticos do serviço civil. Como esses requisitos variam, dependendo de sua natureza, a diversidade, ao invés da uniformidade, deve ser marca de distinção da gestão de recursos de informação. “.....” O objetivo da Revolução nos Documentos é gerar gestores do serviço civil com o trabalho emoldurado (ou seja, traçados os limites) dentro do qual eles podem dar forma à gestão de recursos de informação, e desenvolver métodos e técnicas de uso geral”.*²⁰

Outro autor que enfoca a atividade do gestor de documentos é Philippe Martin, em artigo intitulado “Le records management. Concept nouveau? Pratique ancienne?”, publicado no Documentaliste – Sciences de l’information. Diz este autor, sobre o perfil do gestor de documentos:

“o perfil do gestor de documentos deve combinar as aptidões complementares e os meios técnicos correspondentes: a escolha dos documentos a conservar e as condições de conservação (durações e suportes) dentro de uma ótica de proteção jurídica do organismo, coleção dos documentos válidos, tratamento individual dos documentos.

O tratamento dos documentos primários com os meios informatizados implica uma integração de meios novos de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), dentro do sistema de informação existente.

Em síntese, a missão do gestor de documentos consiste em contribuir na proteção dos direitos do organismo, em definir uma política ótima de gestão de documentos”.²¹

A utilização da informática possibilita a organização dos documentos em bases de dados e o acesso à distância. Entretanto, como bem adverte Meirelles:

“o processo de informatização de qualquer atividade deve passar necessariamente por uma série de estágios ou etapas. A primeira etapa é uma racionalização e estruturação da atividade manual. Sem vencer esse estágio, é muito difícil o estágio seguinte, que seria automatizá-la. Tentar eliminar ou pular o primeiro degrau, automatizando uma atividade que não funciona bem manualmente, só resulta numa ‘confusão automatizada’.”²²

A gestão de documentos envolve, portanto, competência administrativa, política, criatividade além de conhecimento das técnicas e tecnologias da informação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1 SCHELLENBERG, T. R. **Arquivos modernos: princípios e técnicas.** Trad. Nilza Teixeira Soares. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1973.
- 2 BRIET, Suzanne. **O que é documentação.** Trad. Maria Nazareth Fendt. Niterói: Universidade Federal Fluminense, Instituto de Arte e Comunicação Social, 1970. p. 1.
- 3 idem.
- 4 idem.

- 5 CORTÉS ALONSO, Vicenta. **Documentos e documentación**. Madri: Ministério de Cultura, 1981. p. 19.
- 6 BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **Arquivos permanentes: tratamento documental**. São Paulo: T. A. Queiroz, 1991. p. 14.
- 7 idem.
- 8 INDOLFO, Ana Celeste et al. **Gestão de documentos: conceitos e procedimentos básicos**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995. 49 p. (Publicações Técnicas, 47). p. 11.
- 9 INTERNATION ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION. **Glossary of terms and definition in international standards developed by ISO TC 46 / SC9** [online]. ISO, 1996. Available from world wide web: < URL: <http://www.nlc-bncca/iso/tc46sc 9/standard/690-2e.htm> > [26 Sep.1996]
- 10 PAES, Marilena Leite. **Arquivo: teoria e prática**. 3. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 1997. p. 26.
- 11 JARDIM, José Maria. A produção de conhecimento arquivístico: perspectivas internacionais e o caso brasileiro (1990 – 1995). **Ciência da Informação**, Brasília, v. 27, n. 3, p. 243 – 252, set./dez. 1998. p. 246.
- 12 idem.
- 13 CIANCONI, Regina de Barros. Gestão de documentos: uma revisão. **INFORMARE – Cad. Prog. Pós-Grad. Ci. Inf.**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, p. 4 – 30, jan./jun.1998. p. 7
- 14 LYTLE, Richard H. Information resources management – 1981 – 1986. **Annual Review of Information Science and Technology – ARIST**, v. 21, p. 309 – 336. 1986. p. 310.
- 15 CIANCONI, Regina de Barros, op. cit., p.7.
- 16 BRASIL. Lei nº 8.159, de 8 de Janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. In: INDOLFO, Ana Celeste, et al. **Gestão de documentos: conceitos e procedimentos básicos**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995. 49 p. (Publicações Técnicas, 47). p. 30.
- 17 INDOLFO, Ana Celeste et al, op. cit. p. 14.
- 18 THOMASSEM apud JARDIM, José Maria, op. cit., p. 245.
- 19 JARDIM, José Maria, op. cit., p. 245.

- 20 WATERS, Peter M. H., NAGELHOUT, Henk. Revolution in records: a strategy for Information Resources Management and Records Management. **American Archivist**, v. 58, p. 74 – 83, Winter, 1995. p. 75.
- 21 MARTIN, Philippe. Le records management. Concept nouveau? Pratique ancienne? **Documentaliste-Sciences de l'information**, v. 35, n.1, p. 37 – 42, 1998. p. 42.
- 22 MEIRELLES, Fernando de Souza. **Informática**: novas aplicações com microcomputadores. 2. ed. São Paulo: Makron Books, 1994. 615 p. p. 407.

3 INFORMAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E RECUPERAÇÃO DA INFORMAÇÃO

O desenvolvimento da produção de informações e de sistemas de informação foi tão significativo que se tornou necessária uma ciência que tivesse a informação como objeto de estudo: foi assim que se estabeleceu a Ciência da Informação. De acordo com Le Coadic ¹, é preciso reconhecer que a informação é “objeto de uma ciência, de uma tecnologia e de uma indústria ‘de ponta’ ”.

Esse objeto de estudo, a informação, não é definível facilmente. Faz-se necessário exemplos para a compreensão de sua amplitude e, portanto, transcrevemos alguns deles citados por Dertouzos ²

- *“a hora do dia é informação – assim como a previsão do tempo para amanhã, a rota de um navio e o peso de um bebê;*
- *o conteúdo de um memorando datilografado é informação – assim como o conteúdo de todos os livros já escritos, do Louvre e dos demais museus;*
- *cantos dos pássaros e discursos presidenciais são informação – assim como programas de rádio e todas as músicas já tocadas ou por tocar;*
- *todos os 20 mil vídeos e filmes comerciais são informação, também;*
- *o processo de projetar um carro, ou uma casa, também é informação – assim como todo o serviço de escritório, realizado por centenas de milhões de pessoas;*
- *ordens militares, resultados de exames médicos e instruções de montagem são informação – assim como todos os procedimentos empresariais e programas de computador;*
- *um computador é descrito por meio da informação – e , quando decifrarmos o mistério biológico de nossa existência, também o seremos.”*

Ainda para Dertouzos, “a informação não é igual ao canal que a transporta. Um nu de Renoir pode valer US\$ 23 milhões num leilão, embora a informação contida na tela, quando impressa num pôster, encontra-se à venda na loja do museu por US\$ 10”. ³

Estas informações refletem uma visão geral de informação, diferente do enfoque da Ciência da Informação.

Já é possível também a compreensão do valor econômico da informação que deixa de ser considerada bem comum e passa a ser comercializável, mesmo pelos povos mais simples, como os indígenas, detentores de conhecimento sobre plantas medicinais, por exemplo, e que estão dispostos a

negociar informações com indústrias multinacionais, visando lucro, fato noticiado pela mídia brasileira.

A informação, tal como pensada na Ciência da Informação, começou a ser vislumbrada na década de 40. Em 1945, Vannevar Bush, cientista do Instituto de Tecnologia de Massachusetts (MIT) e chefe da equipe científica americana durante a Segunda Guerra Mundial, identificou o problema da “*explosão da informação*”, ou seja, percebeu a necessidade de organizar as informações a fim de proporcionar a sua recuperação. Chegou a idealizar uma máquina denominada MEMEX, que pode ser considerada precursora do computador. Vannevar Bush percebeu claramente o valor político e estratégico da informação e chegou a publicar suas idéias em artigo intitulado “As we may think”, no periódico *Atlantic Monthly*.⁴

Não só os cientistas e engenheiros de todo o mundo, mas também os mais importantes governos e agências de financiamento envolveram-se em programas estratégicos para controlar a explosão informacional, primeiro na ciência e tecnologia, e depois nos demais campos.

Em 1951, Calvin Mooers cunhou o termo “*recuperação da informação*” para denominar o processo de busca de informações, envolvendo os aspectos intelectuais da descrição de informações e as demais especificidades dessa operação.

De acordo com Saracevic, a recuperação da informação apresenta seus próprios e específicos problemas, dentre os quais destacam-se três que continuam fundamentais ainda hoje (1991):

- “como descrever intelectualmente a informação?
- como especificar intelectualmente a busca?
- que sistemas, técnicas ou máquinas devem ser empregados?”⁵

A corrente soviética de estudiosos da Ciência da Informação é representada por Mikhailov, diretor do VINITI, organização de Moscou que denominou de *Informatik* o estudo da informação científica. Esse fato, de acordo com Gomes⁶, trouxe uma certa ambigüidade na compreensão da Ciência da Informação por parte dos especialistas, e percebe-se que os bibliotecários e os documentalistas entendiam que se referia à Ciência da Informação, como a corrente russa, e os analistas de sistemas tinham o entendimento dos franceses, ou seja, como Informática. De acordo com

Pinheiro ⁷, ao se analisar o conceito de Mikhailov, fica claro que ele se referia à Ciência da Informação, apesar da denominação Informatik, em russo.

A informação é o objeto de estudo da Ciência da Informação. Para definir Ciência da Informação, Borko partiu de uma síntese das idéias expostas nas três definições de Robert S. Taylor, publicadas no *Annual Review*. Então, para Borko,

“Ciência da Informação é a disciplina que investiga as propriedades e o comportamento da informação, as forças que governam o fluxo da informação e os meios de processamento da informação para otimizar a acessibilidade e uso. Ela diz respeito àquele corpo do conhecimento relacionado com a origem, coleta, organização, armazenamento, recuperação, interpretação, transmissão, transformação e utilização da informação”⁸.

Isto inclui a investigação das representações da informação nos sistemas naturais e artificiais, o uso de códigos para transmissão eficiente de mensagens e o estudo dos recursos e técnicas de processamento da informação tais como computadores e seus sistemas de programação.⁹

Para Borko, a Ciência da Informação se faz necessária porque tem como meta promover um corpo de informações que guiam o aperfeiçoamento nas várias instituições da sociedade, através de procedimentos dedicados à acumulação e transmissão de conhecimento.

Existem outros recursos utilizados com essa função, tais como: livros, escolas, bibliotecas, cinemas, periódicos, conferências, entre outros. Entretanto, estes não são adequados às necessidades de comunicação da sociedade de hoje, por alguns fatores como: o grande crescimento em ciência e tecnologia e novos conhecimentos surgindo tornando os velhos obsoletos; a rapidez com que as técnicas de conhecimento vão ficando ultrapassadas; o aumento da especialização que torna muito difícil o intercâmbio e a comunicação da informação entre disciplinas; o grande número de trabalhos científicos e o grande número de periódicos técnico-científicos que existem hoje; o curto espaço de tempo que decorre entre a pesquisa e a aplicação, que exige uma informação mais precisa e imediata.¹⁰

Ainda para Borko, o pesquisador pode investigar em nove categorias dentro da Ciência da informação. São elas: necessidades e uso da informação; criação e reprodução da documentação; análise lingüística; tradução; resumo, classificação, codificação e indexação; planejamento de sistemas; análise e

avaliação; padrões de reconhecimento, e sistemas adaptativos. O pesquisador pertence a uma classe pequena quantitativamente, mas com bastante perspectivas em produção. Borko afirma que não há, em Ciência da Informação, severas distinções entre pesquisa e tecnologia.

Outra questão relevante no estudo da informação, sob o enfoque da Ciência da Informação, é a interdisciplinaridade, que se concretiza com as diferentes áreas.

Para estabelecer as relações da Ciência da Informação com a Biblioteconomia, Saracevic¹¹ começa valorizando as atividades realizadas pelas bibliotecas e situando-as, não apenas como organizações particulares ou como sistemas de informação, mas principalmente como instituições sociais, culturais e educacionais. Ele faz uma citação de Shera¹² que, em 1972 define bibliotecas como uma entidade

“... contribuindo para o sistema total de comunicação na sociedade...Embora tenham as bibliotecas sido criadas como instrumentos para maximizar a utilização dos registros gráficos em benefício da sociedade, elas atingem sua meta trabalhando com os indivíduos e através deles, atingem a sociedade”.

As semelhanças entre Ciência da Informação e Biblioteconomia estão na preocupação com o social e na utilização dos registros gráficos, entretanto, percebe-se especialmente nas agendas de pesquisa e nos eventos científicos, as diferenças existentes entre ambas com relação à: seleção dos problemas propostos e à forma de sua definição, questões teóricas, práticas, instrumentos e abordagens utilizados. A interdisciplinaridade da Ciência da Informação é uma característica que a distingue da Biblioteconomia de forma significativa. Saracevic conclui que Ciência da Informação e Biblioteconomia constituem campos diversos, embora relacionados.¹³

Em relação à Ciência da Computação, que trata dos algoritmos que transformam informações, a Ciência da Informação dela se diferencia porque trata da natureza mesma da informação e sua comunicação para uso pelos humanos. O que as relaciona é a aplicação dos computadores e da computação na recuperação da informação, assim como nos produtos, serviços e redes associados.¹⁴

Wersig, que define informação como conhecimento para ação, conforme mencionado no início desta pesquisa, chama a atenção para a

mudança do papel do conhecimento que está ocorrendo para indivíduos, organizações e sociedades, segundo ele, desde aproximadamente a década de sessenta.

“Esta mudança é evolutiva e tem, pelo menos duas dimensões – uma filosófica e outra tecnológica... Também há que se considerar relevante, pelo menos quatro traços dessa questão:

- despersonalização do conhecimento: tecnologia da comunicação;*
- veracidade do conhecimento: tecnologia da observação;*
- fragmentação do conhecimento: tecnologia da apresentação, e*
- racionalização do conhecimento: tecnologia de informação”.*¹⁵

Para Wersig¹⁶, a Ciência da Informação não possui uma teoria, mas uma estrutura de amplos conceitos científicos ou modelos e pode desenvolver algum tipo de sistema de navegação conceitual, que seria uma abordagem teórica pós-moderna. Desde 1975, em artigo publicado com Nevelling, Wersig¹⁷ já afirmava que a responsabilidade social parece ser a real preocupação que movimenta a Ciência da Informação.

Ainda nesse aspecto da Ciência da Informação e sua preocupação com o social, temos Pinheiro¹⁸ que afirma ter observado, nos resultados de pesquisa desenvolvida em tese de doutorado, que

“ a tendência inicial de privilegiar aspectos tecnológicos, a máquina pela máquina, foi se diluindo, ou numa metáfora com a terminologia da área, o ‘hard’ foi se tornando ‘soft’, e as disciplinas originária e fortemente tecnológicas passaram a ser estudadas em função dos seus impactos na sociedade e na relação com o homem, na tentativa de um diálogo amigável, busca de interfaces e quebra de arestas. ”

Está pois a Ciência da Informação, hoje, ao lado de outras ciências e com a utilização da tecnologia, buscando propiciar a utilização do conhecimento em prol de melhores condições de vida para a humanidade. Nesse sentido, Pinheiro¹⁹ ainda afirma que a Ciência da Informação caminha,

“juntamente com a Comunicação e outros campos do conhecimento contemporâneos, para a constituição de uma nova categoria de ciências sociais – as ciências tecno-culturais”.

Vejamos agora algumas definições de informação selecionadas por Mc Garry,²⁰ o que evidencia os diferentes enfoques existentes, inclusive na Ciência da Informação.

“Informação é o nome dado ao conteúdo do que é trocado com o mundo do exterior quando nos ajustamos a ele e nele fazemos sentir o nosso ajustamento. Viver de facto, é viver com informação.”

Norbert Wiener

“Informação, tanto no sentido em que é usada pelo biólogo como no sentido em que nós bibliotecários a usamos, é um fato. É o estímulo que recebemos através dos nossos sentidos. Pode tratar-se dum facto isolado ou de todo um conjunto de factos; mas é sempre uma unidade: é uma unidade de pensamento.”

Jesse Shera

“O meio é a mensagem.”

Marshall McLuhan

“Informação é algo de que temos necessidade quando enfrentamos uma opção. Seja qual for o seu conteúdo a quantidade de informação requerida depende da complexidade da opção. Se enfrentamos um amplo leque de alternativas equiparáveis, se algo pode acontecer, precisamos de mais informação do que se estivermos face a uma simples escolha entre duas alternativas.”

George Miller

“É o que se acrescenta a uma representação. Recebemos informação se ‘o que conhecemos’ é alterado. Informação é o que logicamente justifica alteração ou reforço de uma representação ou de um estado de coisas. As representações podem ser explícitas (como num mapa ou numa proposição) ou podem estar implícitas no estado de actividade dirigida do receptor.”

D. McKay

“Informação é tudo o que for capaz de transformar a estrutura.”

N. Belkin

“A informação tem menos a ver com o que se diz de facto do que com o que se podia dizer. Isto é, a informação mede a liberdade de escolha de cada um quando este tem de seleccionar uma mensagem. A informação aplica-se não a mensagens individuais mas à situação como um todo.”

C. Shannon e W. Weaver

“São factos sobre qualquer assunto.”

J. Becker

Sobre essas definições, Mc Garry afirma que “há uma interessante variação nos atributos proporcionados por esta pequena amostra de definições:

1. A informação pode ser considerada quase sinónimo de facto.
2. Tem por efeito transformar ou reforçar o que é conhecido, ou julgado conhecido, por um ser humano.
3. A informação é utilizada como coadjuvante de decisão.
4. A informação é a liberdade de escolha que se tem ao seleccionar uma mensagem.
5. A informação é ‘algo’ necessário quando enfrentamos uma escolha. A quantidade requerida depende da complexidade da decisão a tomar.
6. A informação é matéria-prima de que deriva o conhecimento.
7. A informação é trocada com o mundo exterior e não meramente recebida.
8. A informação pode ser definida em termos dos seus efeitos no receptor.”²¹

Não há, na verdade, definição unânime de informação. Mc Garry faz ainda uma abordagem em que distingue dado de informação. “Dado significa ‘que é dado’ à percepção sensorial ou , em argumentos, aquele que é usado como ponto de partida. “.....” No uso concreto distinguiu-se da informação pela sua discrição e falta de estrutura; a informação poderia então ser considerada como mais complexa e estruturada”.²²

Com o advento das tecnologias, o fluxo da informação, que ocorria basicamente em papel, vai se tornando eletrônico. As práticas operacionais hoje utilizadas em correio eletrônico, por exemplo, são as mesmas da mídia

tradicional, mas com os recursos advindos da tecnologia. Também ocorre de periódicos eletrônicos se utilizarem dos padrões dos periódicos impressos.

Atualmente, as publicações eletrônicas convivem com as impressas mas, de acordo com Frederick W. Lancaster, em artigo clássico intitulado “The Evolving Paperless Society and Its Implications for Libraries” (1982), futuramente teremos a ‘sociedade sem papel’, na qual a informação será apresentada em forma puramente eletrônica.²³ Há contestações a essa afirmativa e o que se vê hoje, passados quase vinte anos dessa previsão, é a convivência de ambos os processos. Informação eletrônica é “a informação estruturada cujo suporte é formado por dispositivos eletrônicos e que pode ser lida, processada e recuperada por computadores e/ou transmitida e recebida por redes ou sistemas de comunicação baseados em computador”.²⁴

A informação, tanto em papel quanto em suportes eletrônicos, tem sua efetivação quando é comunicada ou quando é efetuada a sua transferência. De acordo com Belkin²⁵, “transferência da informação pode ser considerada como a interação dinâmica entre três componentes: o usuário, o recurso de conhecimento e os mecanismos intermediários entre o primeiro e o segundo componentes”.

A interação dinâmica referida realiza-se como uma ação social, uma troca entre diferentes agentes. Para Lancaster²⁶, estabelece-se um ciclo completo no processo de transferência da informação através de canais formais. Os principais elementos do ciclo de transferência da informação são os autores, os usuários, os editores primários e secundários, os centros de informação e os Serviços de Bancos de Dados.

*“A importância deste ciclo de comunicação nunca é enfatizada o suficiente. Com efeito, todos somos altamente dependentes dele. O progresso econômico, social e industrial é um resultado dos descobrimentos científicos e das invenções tecnológicas “.....” Autores, editores, bibliotecários, cientistas da informação, indexadores, preparadores de resumos e muitos outros desempenham todos um papel de grande importância dentro deste ciclo de comunicação. Uma interrupção no ciclo origina sérias conseqüências. A ciência mesma se estancaria se suas realizações não fossem registradas, disseminadas e assimiladas de maneira contínua e eficiente”.*²⁷

A preocupação com o registro das informações com a finalidade de disseminação é muito antiga, remonta a Aristóteles. Foskett, em conferência

pronunciada em Brasília sobre o tema “Alguns aspectos sociológicos dos sistemas formais de comunicação do conhecimento” afirma que:

*“Aristóteles reconheceu claramente o valor do ‘livro’ como registro de um tratado sistemático e uma discussão detalhada que precisasse ser estudada amplamente, com a possibilidade de continuamente passar para diante e para trás, de uma parte para outra”.*²⁸

Em artigo intitulado “Cultural barriers to the international transfer of information”, Menou chama a atenção para a importância das implicações culturais das atividades de informação, pois a Ciência da Informação vem levando em conta somente aspectos de barreira lingüística. Ele demonstra que os traços objetivos e subjetivos de uma sociedade afetam a geração, apresentação, transferência e uso da informação.

Para Menou²⁹, “a informação é culturalmente específica e, conseqüentemente, largamente incomunicável a não ser que ela tenha sido aculturada”. Para haver transferência da informação, é necessário partilhar, compreender. E entre os traços de cultura subjetiva encontram-se valores, estereótipos, participação, entre outros, que se constituem na ‘concepção de mundo’. É preciso avaliar, ainda, os impactos dos traços culturais na informação.

Assim, Menou levanta as seguintes questões: povos menos desenvolvidos, como os africanos, por exemplo, podem entrar na era da informação eletrônica sem ter suas necessidades básicas de sobrevivência estabelecidas? Como podem partilhar informações possuindo condições tão díspares daquelas dos países desenvolvidos? A distância cultural está se somando à distância geográfica para tornar mais difícil aos países menos desenvolvidos acessar a informação que circula entre os privilegiados do hemisfério norte.³⁰

Em seu documento, Menou tenta mostrar que a barreira cultural à transferência internacional de informação não se solucionaria com o ensino da língua inglesa, apesar desse fator ser importante. Necessário se faz o desenvolvimento de pesquisas para o entendimento dos fatores culturais envolvidos no processo de comunicação.³¹

Outro aspecto interessante no estágio atual da pesquisa em transferência de informação é mostrado por Sayão:³²

“Está cada vez mais difícil pensar sobre os problemas de transferência de informação sem pensar nos seus aspectos cognitivos; cada vez mais a Ciência da Informação se estabelece como uma ciência cognitiva, que incorpora nos seus paradigmas os problemas básicos de conhecimento, percepção, comportamento, interação e aprendizado”.

Em relação à recuperação da informação, observa-se uma ligação entre os estudos dessa disciplina e sistemas de informação, que estão vinculados desde os primórdios da Ciência da Informação: em 1960, por exemplo, a National Library of Medicine, dos EUA, criou o MEDLARS – Medical Literature Analysis and Retrieval System. O ponto comum existente entre sistemas de informação e a busca e recuperação da informação são os usuários da informação e suas questões. Para Saracevic ³³

“sistemas de recuperação da informação, sistemas de informação para tomada de decisões e administração, serviços de referência e outros, são instituídos para responder questões para os usuários – esta é sua razão de existir e seu objetivo básico e esta é (ou pelo menos deveria ser) o traço primordial de seu planejamento”.

As pesquisas realizadas em recuperação da informação, desde a segunda metade dos anos setenta têm sido desenvolvidas em duas abordagens principais:

“a antiga tradição convencional experimental, que está profundamente enraizada nas visões racionalistas de transferência de informação das ciências naturais, e a mais recente tradição direcionada para o usuário, a qual está enraizada na teoria da comunicação e nas metodologias sócio-psicológicas”. ³⁴

Essas abordagens de pesquisas são ambas criticadas. Ingwersen cita Ellis, que critica a primeira por sua cumplicidade com a Ciência da Informática e falta de coerência teórica e resultados substanciais; e, a segunda, pelo paradigma direcionado ao usuário, ou como Ellis coloca, o paradigma ‘cognitivo’, por demonstrar problemas idênticos de fragmentação e construção.

³⁵

Entre as diversas pesquisas realizadas nessa área, desde 1980, Saracevic destaca: ³⁶

- interações em sistemas de informação, por Belkin e Vickery;
- usos e necessidades de informação, por Dervin e Niles;
- pesquisa psicológica em interação homem / computador, por Borgman;

- planejamento de sistemas para seleção de tópicos, por Shneiderman, e
- busca on line em base de dados, por Fenichel e Bellardo.

É inegável a importância do computador nos processos de recuperação da informação, uma vez que indexar, armazenar e recuperar podem ser agilizados com os recursos tecnológicos. Em se tratando de sistemas de recuperação de informação em redes locais e remotas, os sistemas adotaram as interfaces baseadas nos menus, em substituição aos comandos que eram difíceis de ser manuseados pelo usuário inexperiente.

A tecnologia do Compact Disc / Read Only Memory (CD-ROM), que inicialmente foi utilizada para distribuir bases de dados, hoje vem substituindo documentos impressos, como: coleções de revistas, enciclopédias, anais, entre outros.

O surgimento da Internet, com disponibilidade de diversos serviços de comunicação e informação, possibilitou o acesso a uma enorme quantidade de bases de dados, como Dedalus, do sistema de bibliotecas da USP, entre outros, assim como também aos acervos das grandes bibliotecas, no Brasil e no exterior, entre as quais a Biblioteca Nacional, a Library of Congress, e a Public Library.

As pesquisas podem ser realizadas por meio de ferramentas de busca (assim chamadas inicialmente, hoje são muitas vezes consideradas portais), que são instrumentos para pesquisar na Internet, e entre as mais usadas estão: Excite, Altavista, Lycos, WebCrawler, Whole Internet Catalog, Yahoo, Infoseek, Cadê, Yaih, SEI-Bib.

Essas ferramentas possibilitam navegação entre as inúmeras páginas da rede. O Altavista, utilizado desde 1995, é considerado por muitos como a “memória de elefante da Internet”, pela sua abrangência.³⁷

Essas ferramentas de busca e recuperação da informação estão cada vez mais aprimoradas, entretanto,

*“a chave para o futuro dos sistemas de informação e processos de busca (e por extensão, da Ciência da Informação e da inteligência artificial, de onde os sistemas e processos estão emergindo) não se encontra no aumento da sofisticação da tecnologia, mas no aumento do entendimento do envolvimento do homem com a informação”.*³⁸

Esse mesmo ponto de vista é defendido por Davenport, em seu livro intitulado “Ecologia da Informação: por que só a tecnologia não basta para o sucesso na era da informação”, no qual ele afirma que os avanços tecnológicos privilegiaram mais os aspectos do domínio tecnológico, ficando esquecido o objetivo principal da informação que é informar, transferir conhecimentos. Ele propõe a ampliação do papel dos profissionais da informação para a gerência da informação, em vez de só da tecnologia.

Davenport discorre sobre o que vem a ser informação, comparando definições de dados – informação – conhecimento. Para ele,

*“a importância do envolvimento humano aumenta à medida que evoluímos por esse processo dados – informação – conhecimento. Os computadores são ótimos para nos ajudar a lidar com dados, mas não são tão adequados para lidar com informações e, menos ainda, com o conhecimento. A abordagem da administração máquina / engenharia também funciona melhor – para não dizer bem – com dados, não tanto com informação e menos ainda com o conhecimento”.*³⁹

Após a análise dos autores citados, concluímos que para que efetivamente a informação, ou os estudos sobre esse precioso objeto produzam as conseqüências esperadas, os especialistas precisam estar atentos para os usuários, suas necessidades, mas também suas limitações, barreiras culturais. Necessário se faz a contextualização sócio-cultural nos processos que envolvem a informação para que, associados aos recursos advindos da tecnologia, construam-se ambientes informacionais propícios ao desenvolvimento integral das atividades profissionais, culturais, científicas ou de lazer dos seres humanos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1 LE COADIC, Yves-François. **A Ciência da Informação**. Trad. Maria Yêda Gomes. Brasília, DF: Briquet de Lemos / Livros, 1996. p. 1
- 2 DERTOUZOS, Michel L. **O que será: como o novo mundo da informação transformará nossas vidas**. Trad. Celso Nogueira. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. p. 81
- 3 *ibidem*, p. 82
- 4 PINHEIRO, Lena Vania Ribeiro. **A Ciência da Informação entre sombra e luz: domínio epistemológico e campo interdisciplinar**. Rio de Janeiro:

- UFRJ / ECO, 1997. Tese (Doutorado em Comunicação e Cultura).
Orientador: Gilda Braga. p. 72.
- 5 SARACEVIC, Tefko. **Information Science: origin, evolution and relations.**
Pré-print, 1991. p. 3
- 6 GOMES, Hagar E. Apresentação. In: *Ciência da Informação ou Informática?*
Rio de Janeiro: Calunga, 1980. p. 7-8.
- 7 PINHEIRO, Lena Vania Ribeiro. A CI e. s. e l. opus cit. p.77
- 8 BORKO, H. Information Science: What is it? **American Documentation**, jan.
1968. p. 3
- 9 idem.
- 10 ibidem, p. 4.
- 11 SARACEVIC, Tefko. op. cit. p. 6
- 12 SHERA, J. H. apud SARACEVIC, Tefko. op. cit. p. 6
- 13 SARACEVIC, Tefko. op. cit., p. 6
- 14 ibidem, p. 7.
- 15 WERSIG, G. Information Science: the study of postmodern knowledge
usage. **Information Processing & Management** , v. 29, n. 2, p. 229-
239, 1993. p. 230.
- 16 ibidem, p. 238
- 17 WERSIG, G. , NEVELLING, U. The phenomena of interest to Information
Science. **The Information Scientist** , v. 9, n. 4, p. 134, Dec. 1975.
- 18 PINHEIRO, Lena Vania Ribeiro. Campo interdisciplinar da Ciência da
Informação: fronteiras remotas e recentes. In: PINHEIRO, Lena Vania
Ribeiro (Org). **Ciência da Informação, Ciências Sociais e
interdisciplinaridade.** Brasília, Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de
Informação em Ciência e Tecnologia, 1999. 182 p. p. 178.
- 19 idem
- 20 MC GARRY, K. J. **Da documentação à informação:** um contexto em
evolução. Lisboa: Editorial Presença, [19--]. p. 15
- 21 ibidem, p. 17
- 22 ibidem, p. 18
- 23 LANCASTER, F. W. apud SAYÃO, Luís Fernando. **Um modelo cognitivo
de usuário baseado na percepção do valor da informação.** Rio de

- Janeiro: UFRJ / ECO – CNPq / IBICT, 1994. Tese (Doutorado em Ciência da Informação). p. 36
- 24 SAYÃO, Luís Fernando. **Um modelo cognitivo de usuário baseado na percepção do valor da informação**. Rio de Janeiro: UFRJ / ECO – CNPq / IBICT, 1994. Tese (Doutorado em Ciência da Informação). Orientador: Gilda Braga. p. 37.
- 25 BELKIN, N. J. Cognitive models and information transfer. **Social Science Information Studies**, v. 4, 1984. p. 111
- 26 LANCASTER, F. W. **Pautas para la evaluacion de sistemas y servicios de informacion**. Trad. Stella Sánchez de Moore. Paris: UNESCO, 1978. p.1
- 27 ibidem, p. 2
- 28 FOSKET, D. J. Alguns aspectos sociológicos dos sistemas formais de comunicação do conhecimento. Trad. Briquet de Lemos. **R. Biblioteconomia**, Brasília, v. 1, n.1, jan./jun.1973. p. 3
- 29 MENOUE, Michel J. Cultural barriers to the international transfer of information. **Information Processing & Management**, v. 19, 1983. p. 121
- 30 ibidem, p. 126
- 31 ibidem, p. 128
- 32 SAYÃO, Luís Fernando op. cit., p. 9
- 33 SARACEVIC, Tefko, KANTOR, Paul, CHAMIS, Alici Y. et al. A study of information seeking and retrieving. I. Background and methodology. **Journal of the American Society for Information Science**, v. 39, n. 3, 1988. p. 161
- 34 INGWERSEN, Peter. Cognitive perspectives of information retrieval interaction: elements of a cognitive IR Theory. **Journal of Documentation**, v. 52, n. 1, Mar. 1996. p. 11
- 35 idem
- 36 SARACEVIC, Tefko, et al. op. cit., p. 161
- 37 TEIXEIRA, Cenidalva Miranda de Sousa, SCHIEL, Ulrich. A Internet e seu impacto nos processos de recuperação da informação. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 26, n. 1, jan./abr. 1997. p. 70
- 38 SARACEVIC, Tefko, et al, op., cit p. 162

39 DAVENPORT, Thomas H. , PROSAK, Laurence. **Ecologia da informação:**
por que só a tecnologia não basta para o sucesso na era da informação.
Trad. Bernadette Siqueira Abrão. São Paulo: Futura, 1998. p. 20

4 A MEDICINA LEGAL

Para o desenvolvimento desta pesquisa faz-se necessário identificar o campo da ciência médico-legal, no qual é produzido o laudo a ser estudado. Vejamos, então, o conceito, sinonímia e definições da Medicina Legal.

4.1 CONCEITO SINONÍMIA

A Medicina Legal existe e se desenvolve em razão das necessidades de ordem pública e social que se fazem sentir através dos tempos. De acordo com Fávero¹, *“a Medicina Legal é ciência e arte. Ciência porque evidentemente coordena e sistematiza verdades gerais, num conjunto doutrinário, embora aplicando conhecimentos estranhos. E é arte por isso que, nas mãos do perito, aplica técnicas e preceitos em busca da missão prática requerida”*.

Para França², a Medicina Legal *“não chega a ser propriamente uma especialidade, pois aplica o conhecimento dos diversos ramos da Medicina às solicitações do Direito. Mas pode-se dizer que é ciência e arte ao mesmo tempo. É ciência porque sistematiza suas técnicas e seus métodos para um objetivo determinado, exclusivamente seu, sem com isso formar uma consciência restritiva nem uma tendência especializada, mas exigindo uma cultura maior e conhecimentos mais abrangentes do que em qualquer outro ramo da Medicina. E é arte também porque, mesmo aplicando técnicas e métodos muito exatos em busca de uma verdade reclamada, procura surpreender valores que a outros facultativos podem passar sem reparo e colocando sua interpretação numa seqüência lógica ante o resultado dramático da lesão violenta. Tudo isso sujeitado à ciência – uma arte forçosamente científica. Aqui não se pode dizer que seja uma arte voltada para a produção de efeitos estéticos, nem a manifestação fantástica e ilusória que o virtuosismo espiritual aspira, mas uma arte estritamente objetiva e racional, capaz de colocar o analista diante de uma concepção precisa e coerente”*.

A Medicina Legal é muito mais do que uma especialidade da Medicina, é uma ciência social, pois se preocupa com o homem desde a fase intra-uterina, quando é ainda um ovo, durante todas as fases de sua vida e depois desta, através do exame de seus restos mortais, conforme pensamento de França³

“Uma criança trocada na maternidade, um pai que nega a paternidade, um casamento malsucedido por doença grave e incurável, um acidente de trabalho ou uma doença profissional têm nesta ciência uma ajuda indispensável. Do mesmo modo, uma marca de dentada, um fio de cabelo, um dente cariado ou restaurado, uma impressão digital, uma mancha de sangue ou pequenos fragmentos de pele sob as unhas de um

suspeito, que à primeira vista não mostram nenhuma importância, são subsídios por si só capazes de ajudar a desvendar o mais misterioso e indecifrável crime.

*Pelo visto, a Medicina Legal é uma disciplina eminentemente jurídica, mesmo que ela tenha seus subsídios trazidos da Medicina e das outras ciências biológicas. Ela subsiste em face da existência e das necessidades do Direito. E muito se realçará à medida que mais solicitem e mais exijam as ciências jurídico-sociais”.*⁴

Ainda segundo França⁵, autor já citado, a melhor denominação para Medicina Legal seria Medicina Política e Social, em virtude das múltiplas intimidades nos relacionamentos social e político do homem. No entanto, a denominação Medicina Legal foi consagrada pelo uso, embora houvesse essa ciência recebido várias denominações como, por exemplo:

- ❑ Medicina Legalis Forensis (A. Paré)
- ❑ Relationes Medicorum (F. Fidelis)
- ❑ Questiones Medico Legalis (P. Zacchias)
- ❑ Medicina Crítica (Amman)
- ❑ Schola Juris Consultorum Medica (Reinesius)
- ❑ Corpus Juris Medica Legale (Valentini)
- ❑ Jurisprudência Médica (Alberti)
- ❑ Antropologia Forensis (Hebenstreit)
- ❑ Bioscopia Forensis (Meyer)
- ❑ Medicina Legal Judicial (Prunelle)
- ❑ Medicina Política (Marc)
- ❑ Medicina Forense (Sydney Smith)
- ❑ Medicina Judiciária (Lacassagne)

Em síntese, a Medicina Legal é um campo do conhecimento muito abrangente, apresentando relações com outras ciências e, nesse sentido, concordamos com França, quando considera que esta área poderia ser denominada Medicina Política e Social.

4.2 DEFINIÇÕES

São variados os pontos de vista com que tem sido compreendida a Medicina Legal, daí a enorme quantidade de definições existentes. Ela é tão vasta que alguns autores, como Almeida Júnior⁶, no afã de defini-la, mas sem a devida segurança, expressa-se com o verbo no condicional: “se ousássemos

defini-la, diríamos que a Medicina Legal compreende o estudo e a aplicação dos conhecimentos médicos e afins que devem ser utilizados para o esclarecimento dos fatos e negócios jurídicos, bem como para a elaboração das normas jurídicas que regulam a vida social”.

O Dicionário de Medicina Legal, de Zacharias⁷, reúne várias definições em ordem alfabética de autor. Para demonstrar a complexidade da área, sua interdisciplinaridade e diferentes abordagens, transcrevemos parte dessas definições, agrupando, primeiramente as de autores estrangeiros, seguindo-se das definições dos autores brasileiros.

Definições de autores estrangeiros:

- ABREU (TANNER DE): “É a aplicação dos conhecimentos médicos ao serviço da Justiça e à elaboração das leis correlativas”.
- ADELON: “É a Medicina considerada em suas relações com a existência das leis e a administração da Justiça”.
- BONNET (EMÍLIO): “Disciplina que utiliza a totalidade das ciências médicas para dar respostas a questões jurídicas”.
- BRIAND (J.) e CHAUDÉ (E). : “É a Medicina e as ciências acessórias consideradas em suas relações com o Direito Civil, Criminal e Administrativo”.
- BUCHNER: “A ciência do médico aplicada aos fins da ciência do Direito”.
- CODRONCHI (BAPTISTE): “O método de dar testemunho na Justiça, nos casos deferidos aos médicos”.
- DEVERGIE (MARIE GUILLAUME A.): “Arte de aplicar os documentos que nos proporcionam as ciências físicas e médicas à confecção de certas leis, ao conhecimento e à interpretação de certos fatos em matéria judicial”.
- FODÉRE (F.M.): “A arte de aplicar os conhecimentos e os preceitos dos diversos ramos principais e acessórios da Medicina à composição das leis e às diversas questões do Direito, para esclarecê-las e interpretá-las convenientemente”.
- HOFMANN (E.): “ A ciência que tem por objeto o estudo das questões que se apresentam no exercício da jurisprudência civil ou criminal e cuja

solução depende exclusivamente de certos e prévios conhecimentos médicos”.

- LACASSAGNE (ALPHONSE): “São os conhecimentos especiais de Medicina, a serviço da organização e do funcionamento do campo social, a cujas luzes recorrem e em cujos conselhos se inspiram os legisladores, os magistrados e os administradores públicos para elaborar ou aplicar as leis”.

“A arte de por os conhecimentos médicos ao serviço da administração da Justiça”.

- LOPES VIEIRA (ADRIANO XAVIER): “É o ramo da Medicina particularmente destinado a auxiliar os magistrados e causídicos no desempenho de suas funções”.

“É a aplicação dos conhecimentos médicos aos propósitos do Direito e das disposições de Direito à prática da Medicina”.

- MATA (PEDRO): “é o conjunto de vários conhecimentos científicos, principalmente médicos e físicos, cujo objeto é dar o devido valor e significação genuína a certos fatos judiciais, e contribuir para a elaboração de certas leis”.
- METZGER: “A Medicina pública é a reunião dos axiomas médicos e administrativos. Subdivide-se em Política Médica, que aplica os princípios da arte à saúde geral, e em Medicina Legal ou Judiciária, que os faz participar da administração da Justiça”.
- ORFILA (EMANUEL): “Conjunto de conhecimentos médicos próprios para esclarecer diversas questões de Direito e orientar os legisladores na composição das leis”.

Posteriormente, o autor modificou sua definição: “É o conjunto de conhecimentos físicos e médicos próprios para esclarecer os magistrados na solução de muitas questões que concernem à administração da Justiça, e a dirigir os legisladores na composição de certo número de leis”.

- PARÉ (AMBROISE): “A arte de fazer relatórios em Justiça”.
- PRUNELLE: “É o conjunto sistemático de todos os conhecimentos físicos e médicos que podem orientar as diversas ordens de magistrados na aplicação e composição das leis”.

- ROJAS (NÉRIO): “É a aplicação de conhecimentos médicos aos problemas judiciais”.
- SAULLE (LEGRAND DU): “É a aplicação das ciências médicas ao estudo e à solução de todas as questões que podem suscitar a instituição das leis e a ação da Justiça”.
- SCHERMAYER: “A ciência que ensina os modos e os princípios pelos quais os conhecimentos naturais e médicos, adquiridos pela experiência, aplicam-se praticamente e conforme as leis existentes, para auxiliar a Justiça e descobrir a verdade”.
- SMITH (SIDNEY): “Ciência que tem por objeto a elucidação dos problemas médicos provindos de autoridades legais”.
- SIMONIN (CAMILLE): “Disciplina particular que presta concurso à execução da lei”.
- STRASSMANN (FRITZ): “É o complexo de todas as doutrinas médicas que servem para resolver as questões médico-legais e encontra sua aplicação prática na ação do médico como perito judiciário”.
- TAYLOR: “É a ciência que estuda a aplicação de todos os ramos da Medicina aos fins da lei, tendo por limites, de um lado, os quesitos legais, e de outro, a ordem interna na Medicina”.
- TOURDES (G.) e METZQUER (E.): “É a aplicação dos conhecimentos médicos às questões que concernem aos direitos e aos deveres dos homens reunidos em sociedade. Ela se relaciona mais particularmente com o Direito Civil e o Direito Criminal e contribui para a elaboração e aplicação de suas leis”.
- TREBUCHET: “É a aplicação da Medicina e das ciências acessórias à confecção e execução das leis, ordenanças ou regulamentos, emanados de uma administração pública”.
- ZIINO: “É a ciência que estuda e apreende fatos físicos e morais para as necessidades da lei e para a reta administração da Justiça”.

Definições de Autores Brasileiros:

- ALVES (ERNÂNI SIMAS): “É a aplicação dos conhecimentos biológicos e médico-cirúrgicos às questões jurídicas e sociais a cuja resolução se torna necessário o pronunciamento da Medicina”.

- FÁVERO (FLAMÍNIO): “É a aplicação dos conhecimentos médico-biológicos na elaboração e execução das leis que deles carecem”.
- FRANÇA (GENIVAL): “É a Medicina a serviço das ciências jurídicas e sociais”.
- GOMES (HÉLIO):” É o conjunto de conhecimento médicos e paramédicos destinados a servir ao Direito, cooperando na elaboração, auxiliando a interpretação e colaborando na execução dos dispositivos legais, no seu campo de ação de Medicina Aplicada”.
- PEIXOTO (AFRÂNIO): “É a aplicação de conhecimentos científicos a misteres da Justiça”.
- SILVA (MÁRIO PEREIRA DA): “É o conjunto dos conhecimentos médicos aplicados às questões forenses”.
- XAVIER DE BARROS (B.): “É a arte de aplicar às elucidações de certas questões de Direito Civil e Criminal os conhecimentos das ciências médicas”.

Além das definições desses especialistas, transcrevemos, ainda de Zacharias⁸, as definições coligidas de vários dicionários e enciclopédias, agrupadas de acordo com a natureza das obras:

Enciclopédia Geral:

- ENCICLOPÉDIA BRASILEIRA MÉRITO: “Conjunto dos conhecimentos médicos aplicados às questões judiciais”.

Dicionários de Língua Portuguesa e outros:

- AULETE (CALDAS) - Dicionário Contemporâneo da Língua Portuguesa: “ O conjunto dos conhecimentos médicos aplicados às questões judiciais”.
- BUARQUE (AURÉLIO) – Novo Dicionário da Língua Portuguesa: “A que aplica os conhecimentos médicos às questões jurídicas”.
- FREIRE (LAUDELINO) e CAMPOS (J.L.) – Dicionário da Língua Portuguesa: “O conjunto dos conhecimentos médicos aplicados às questões judiciais”.

- SILVEIRA BUENO (FRANCISCO DA) – Grande Dicionário Etimológico – Prosódico da Língua Portuguesa: “Conjunto de conhecimentos da Medicina Geral aplicados a questões jurídicas”.
- REAL ACADEMIA ESPANHOLA – Diccionario de La Lengua Española: “As ciências médicas em sua aplicação para ilustrar pericialmente os tribunais”.

Definições coligidas de obras especializadas em Medicina:

- CARDENAL (L.) – Diccionario Terminológico de Ciências Médicas: “Aplicação dos conhecimentos médicos às questões de Direito Civil e Criminal”.
- DORLAND – Medical Dictionary: “Aplicação dos conhecimentos médicos às questões legais”.
- LAROUSSE – Diccionario Médico: “Parte da Medicina que se ocupa das relações entre a Medicina e o Direito”.
- LITTRÉ (E.) – Dictionnaire de Médecine: “Aplicação dos conhecimentos médicos às questões de Direito Civil e Criminal”.
- PACIORNIK (RODOLFO) – Dicionário Médico: “É o conjunto dos conhecimentos médicos aplicados às questões jurídicas”.

Definições coligidas de obras especializadas em Direito:

- DE PLÁCIDO E SILVA (A.) – Vocabulário Jurídico: “A parte da Medicina em que se estudam e estabelecem os meios de auxiliar a Justiça no esclarecimento da verdade acerca dos fatos que somente a Medicina poderá desvendar ou esclarecer”.
- NUNES (PEDRO) – Dicionário de Tecnologia Jurídica: “Ramo da ciência médica aplicada especialmente ao Direito, para esclarecer e guiar a Justiça na pesquisa da verdade jurídica, em determinadas questões de ordem criminal, policial, civil ou administrativa”.
- SOIBELMAN (LEIB) – Dicionário Geral de Direito; e Enciclopédia do Advogado: “A ciência médica a serviço do Direito, da Legislação e da Justiça”.

Na obra de França⁹, encontramos algumas definições que não são citadas na de Zacharias, mas que vem enriquecer esse conjunto, inclusive

uma definição de Agostinho José de Sousa Lima, professor que, segundo Fávero¹⁰, se destacou na Medicina Legal brasileira, iniciando a sua nacionalização.

- VARGAS ALVARADO - “É o ramo da ciência que reúne todos os conhecimentos médicos que podem ajudar a administração da Justiça”.
- CALABUIG - “É o conjunto de conhecimentos médicos e biológicos necessários para a resolução dos problemas que apresenta o Direito, tanto em sua aplicação prática das leis como em seu aperfeiçoamento e evolução”.
- TEKE - “É a resposta ou solução da Medicina aos problemas do Direito ou da Lei”.
- SOUSA LIMA - “É a parte da jurisprudência médica que tem por objeto o estabelecimento das regras que dirigem a conduta do médico, como perito, e na forma que lhe cumpre dar às suas declarações verbais ou escritas”.

Em sua obra “Médecine Légale”, Dérobert¹¹ assim define essa ciência: “A Medicina Legal se ocupa das relações imediatas ou distantes que podem existir, por ocasião de algumas instâncias jurídicas ou administrativas, entre os fatos médicos ou biológicos e os textos legislativos ou regulamentares concernentes às pessoas ou à Sociedade”

Finalmente, uma definição mais recente de Medicina Legal e que demonstra ou reconhece a multiplicidade de abordagens. Mangin¹² em um artigo escrito em decorrência de seu pronunciamento durante a “Leçon Inaugurale Prononcée le 19 juin 1997, à Lausanne”, publicado na Revue Médicale de la Suisse Romande e indexado na base de dados Medline, define essa disciplina, ainda no título de seu trabalho, da seguinte maneira: “A Medicina Legal é uma maneira de pensar”.

Após o estudo das diversas definições de Medicina Legal, percebemos a coincidência de termos empregados entre os diferentes autores, no que se refere à aplicação dos conhecimentos da Medicina à Ciência Jurídica. Então, a Medicina Legal revela-se, ao final, como a Medicina a serviço do Direito.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1 FÁVERO, Flaminio. **Medicina Legal**. 10. ed. Belo Horizonte: Itatiaia, 1975. v. 1, p. 16.

- 2 FRANÇA, Genival Veloso de. **Medicina Legal**. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1998. p. 1.
- 3 FRANÇA, Genival Veloso de. op. cit., p. 2.
- 4 idem
- 5 ibidem, p. 3.
- 6 ALMEIDA JÚNIOR, A., COSTA JÚNIOR, J. B. **Lições de Medicina Legal**. 12. ed. rev. São Paulo: Comp. Ed. Nacional, 1974. p. 13.
- 7 ZACHARIAS, Manif, ZACHARIAS, Elias. **Dicionário de Medicina Legal**. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: IBRASA; Curitiba: Ed. Universitária Champagnat, 1991. 529 p. (Biblioteca Jurídica, 11) p. 296.
- 8 ibidem, p. 297.
- 9 FRANÇA, Genival Veloso de. op. cit., p. 2.
- 10 FÁVERO, Flamínio. op.cit., p. 22.
- 11 DÉROBERT, L. **Médecine Légale**. Paris: Flammarion, 1974. 1198 p. (Collection Médico-chirurgicale a révision périodique) p.11.
- 12 MANGIN, Patrice. La Médecine Légale est une manière de penser. **Revue Médicale de la Suisse Romande**, v. 117, p. 709 – 714, 1997. p. 11.

5 A INFORMAÇÃO EM MEDICINA LEGAL

A pesquisa ora em realização tem como eixo central a Medicina Legal, sendo, portanto, muito importante uma abordagem sobre a informação nessa área.

A Medicina Legal é uma especialidade da Medicina, ciência praticada desde a Antigüidade, e como esta, possui registros que remontam à época antiga: trabalhos ligados a embalsamamento de cadáveres que civilizações antigas, especialmente os egípcios, realizaram e estão relatados nos papiros como no **Papiro de Edwin Smith**. Este documento encontra-se na New York Academy of Medicine desde 1948, e é considerado o mais antigo núcleo de conhecimento realmente científico do mundo, de acordo com o Bulletin of the American College of Surgeons.¹

Entretanto, encontramos em Gomes² a informação de que o primeiro registro de uma obra escrita em Medicina Legal vem da China, mas em época muito mais recente: 1248. Trata-se de **Hsi Yuan Lu**, um volumoso manual para aplicação dos conhecimentos médicos à solução de casos criminais e ao trabalho dos tribunais, abordando o diagnóstico diferencial de lesões antes e depois da morte, bem como à técnica de exame dos corpos, ilustrado com várias figuras.

O primeiro tratado de Medicina Legal data de 1575 e tem por título **Des Rapports et des Moyens d'Embaumer les Corps Morts**. Seu autor foi Ambroise Paré, famoso médico da Corte de vários reis de França, cognominado por muitos como o "Pai da Cirurgia" e que legou, entre suas realizações, a ligadura dos vasos sangüíneos como forma de debelar as hemorragias. De acordo com a informação citada por França³, o trabalho de Paré contém elementos sobre técnica de embalsamamento do cadáver, da gravidade das feridas, de algumas formas de asfixia, do diagnóstico da virgindade, entre outras questões.

Em 1597, na Itália, um médico de Ímola, de nome Baptista Codronchius, publica o livro **Methodus Testificandi**, em que analisa e exemplifica problemas médico-legais de traumatologia, sexologia e toxicologia. No ano seguinte surge o trabalho pioneiro da era moderna mais completo e detalhado sobre Medicina Legal que é o **De Relatoribus Libri Quator in Quibus e a**

Omnia quae in Forensibus ac Publicis Causis Medici Preferre Solent Plenissime Traduntur, de autoria de Fortunatus Fidelis, de Palermo.⁴

Não obstante, a obra maior é a de Paolo Zacchias, considerado pela quase unanimidade dos autores como o fundador da Medicina Legal. Sua obra foi escrita entre 1621 e 1658, em um conjunto de dez livros publicados, sob o título ***Questiones Médico Legales Opus Jurisperitis Maxime Necessarium Medicis Perutile***.

*“Indubitavelmente, é a maior obra desta fase da Medicina Legal. Cada livro é dividido em partes que, por sua vez, são divididas em questões específicas. Em seu conjunto, abrangem aspectos médico-legais de obstetrícia, sexologia, psiquiatria, toxicologia, traumatologia, tanatologia e saúde pública. É importante salientar a tendência vigente àquela época de se associar a Medicina Legal à saúde pública. Os livros de Paolo Zacchias excederam os de seus contemporâneos em extensão, profundidade e qualidade e continuaram como fontes de referência até o início do século XIX. Até 1989, ainda havia um volume desta obra na Biblioteca do Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto”.*⁵

Na Alemanha, destaca-se a obra ***Institutiones Medicinae Legalis vel Forensis***, de autoria de Teichmeyer, publicada em 1722.⁶ “Foi também na Alemanha que surgiu o primeiro periódico em Medicina Legal, criado em Berlim por UDEN e PYL, em 1782”⁷. Em 1829, foi fundado na França o periódico ***Annales d’Hygiene Publique et de Médecine Légale***⁸.

O século XVIII conheceu um grande avanço na ciência médico legal, tendo sido publicadas obras valiosas em todos os grandes países da Europa. A influência européia, presente em todos os aspectos culturais e científicos do Brasil, se fez notar também na Medicina Legal. Esta influência é caracterizada pela presença de autores e trabalhos franceses, o que foi percebido no capítulo anterior, ainda que não se possa deixar de citar certa influência alemã e italiana.⁹

No Brasil, podem ser estabelecidos os seguintes marcos, usando a divisão do Prof. Oscar Freire, citado por Fávero:¹⁰

1ª Fase: Estrangeira

2ª Fase: Sousa Lima

3ª Fase: A Nacionalização. Nina Rodrigues.

Da Fase Estrangeira, que vem do período colonial até 1877, sabe-se que não há trabalhos científicos no seu período inicial. A ***Bibliografia Médico***

Legal Brasileira, organizada em 1921 por Oscar Freire, com a colaboração de Flamínio Fávero, arrola 1580 trabalhos, publicados no período de 1814 a 1918, dos quais 946 constituem teses de doutoramento. Só em 1839 aparecem as primeiras teses de Medicina Legal. Na referida bibliografia, é citado como primeiro trabalho brasileiro de Medicina Legal: **Impugnação Analítica ao Exame Feito pelos Clínicos Antonio Pedro de Souza e Manuel Quintão da Silva**, de autoria de Gonçalves Gomide. O exame foi feito “em uma rapariga que julgaram santa, na capela de Nossa Senhora da Piedade da Serra, próxima à Vila Nova da Rainha de Caeté, comarca de Sabará, oferecida ao Dr. Manuel Vieira da Silva”.¹¹

Em 1835, o “Diário da Saúde do Rio” publica o trabalho de Hércules Octávio Muzzi, cirurgião da família imperial brasileira, sob o título **Autópsia do Exmo. Sr. Regente João Bráulio Monhiz, feita Segunda-feira, 21 de setembro de 1855, às 2 horas da tarde, 22 horas depois da morte**. É a primeira necropsopia médico-legal publicada e de que há notícia no Brasil.¹²

Soriano de Souza, precursor de Sousa Lima, é autor de um dos primeiros trabalhos surgidos no Brasil, o **Ensaio de Medicina Legal**, de 1865, publicado pela Livraria Acadêmica de Pernambuco, em 1ª edição, e em 2ª, em 1870, em Paris, pela Livraria J. P. Aillaud Guillard & Cia. “É um livro bem lançado, com cerca de 319 páginas, linguagem escorreita e clara, distribuída a matéria em 10 capítulos e mais um apêndice em que trata do infanticídio”.¹³

A Segunda Fase, intitulada Sousa Lima, inicia a nacionalização na Medicina legal. Agostinho de Sousa Lima, que empresta seu nome a esta fase pelo muito que contribuiu para a Medicina Legal Brasileira, entrou para a Faculdade de Medicina do Rio em 1877, criou o ensino prático de Medicina Legal, desenvolvendo a parte de laboratório. Ele inaugurou, no Brasil, o primeiro curso prático de Tanatologia Forense, e publicou muitos trabalhos em revistas científicas como: O Direito, Revista dos Cursos Teóricos e Práticos da Faculdade de Medicina do Rio, Revista de Jurisprudência, Revista Siniátrica, Gazeta Clínica, todas de circulação extinta. Sousa Lima é autor das obras:

- Manual de Química Toxicológica;
- Tratado de Toxicologia Clínica e Químico Legal, e
- Tratado de Medicina Legal.¹⁴

A Terceira Fase da evolução científica da Medicina Legal é marcada pela brilhante figura de Nina Rodrigues, na Bahia, que nacionalizou essa especialidade médica, passando a fazer no Brasil a colheita dos elementos de laboratório e de clínica, para solução dos problemas médico-legais e de criminologia brasileiros. Ele deu início ao período das pesquisas originais e foi seguido por Afrânio Peixoto, Oscar Freire, Diógenes Sampaio, Alcântara Machado, Estácio de Lima, Leonídio Ribeiro, Artur Ramos, que produziram trabalhos de grande valor.¹⁵

Os autores modernos da Medicina Legal brasileira são citados por Genival Veloso de França, em sua obra *Medicina Legal*, já em sua 5ª edição, de 1998. São eles:¹⁶

“Nilton Sales, Hélio Gomes, Flaminio Fávero, Hilário Veiga de Carvalho, Oscar de Oliveira Castro, Garcia Moreno, Nilson Sant’Anna, João Alves de Assumpção Menezes, Milton Ribeiro Dantas, Napoleão Teixeira, Armando Canger Rodrigues, Gualter Lutz, Barroso Rebello, Arnaldo Amado Ferreira, Benedito Camargo Júnior, José Carlos Ribeiro, Holdemar Oliveira de Menezes, Edgar Altino, José Lima de Oliveira, Luiz Duda Calado, Nativa Salaru, José do Ribamar Carneiro Belford, Telmo Ferreira Reis, Guilherme Oswaldo Arbens, Olímpio Pereira da Silva, Odon Ramos Maranhão, Nivaldo José Ribeiro, Leão Bruno, César Papaleo, Antonio Ferreira de Almeida Júnior, Serynes Pereira Franco e Nelson Caparelli”.

Na obra de França¹⁷, são citados como autores mais recentes, *“Ernani Simas Alves, Clóvis Olinto de Bastos Meira, Jorge de Souza Lima, Arnaldo Siqueira, João Henrique de Freitas Filho, Marco Segre, Hermes Rodrigues de Alcântara, Maria Tereza Pacheco, Marcos de Almeida, Arnaldo Ramos de oliveira, Gerardo Vasconcelos, Costa Pinto, José Frank Marotta, Barros Azevedo, Lourival Saade, Victor Pereira, Hygino de Carvalho Hércules, Carlos Guido Pereira, Glécio Soares, José Eduardo Zappa, Nilo Jorge Gonçalves, Carmen Cynira Martin, José Hamilton Maciel Silva, Rubem Lubianca, Gilka Gattas, Clóvis César Mendonza, Alírio Batista de Souza, Hermano José Souto Maior, Geraldo Alves dos Santos, Jalvo Chucair Granhen, Luiz Rodolfo Penna Lima, Cristobaldo de Almeida, Elias Zacarias, Ramon Sabatér Manubens, Marilu Mota, Daniel Romero Muñoz, Luiz Carlos Cavalcante Galvão, Carlos de Faria, Graccho Silveira, José Berto Freire, Roberto Blanco, Cláudio Cohen, Renato Affonso Meira, Elesbão Munhoz, Ivan Nogueira Bastos, Leo Meyer Coutinho, Hécio Miziara, Nelson Massini, Fortunato Badan Palhares, Edilberto Parigot, José Geraldo de Freitas Drumond, Aníbal Silvany Filho, Edmar Jorge Anunciação, Helena Caúla Reis, Francisco Moraes Silva, Wilmes Roberto Teixeira, Talvane Marins Moraes, Ayush Morad Amar, Jorge Paulete Vanrell, Juarez Oscar Montanaro, José Maria Marlet, Francisco Rodrigues de Souza Filho, Eudes Mesquita,*

Humberto Soares Guimarães, Francisco Aufran Nunes Filho, José Eliomar da Silva, Carlos Campana, João Francisco Duarte, Elisar Reis Lopes, Isaque Kelbert, Edson Reis Lopes, José Roberto Cavaleiro de Macedo, Humberto Fenner Lyra, entre tantos”.

É necessário destacar que nessa relação não estão incluídos os nomes de José Mariano Cavaleiro de Macedo e Alfredo José da Costa Machado, ilustres legistas paraenses com vários trabalhos publicados, bem como Acyilino de Leão Rodrigues, que ocupou na antiga Faculdade de Direito a cátedra de Medicina Legal.

Em princípio, poderia parecer que a ausência desses nomes seria pelo fato de serem do Norte, pois normalmente a literatura se concentra nos autores das regiões Sudeste e Nordeste do país. Entretanto, há entre os autores citados por França nomes do Norte, como é o caso de Clóvis Olinto de Bastos Meira, Jalvo Chucair Granhen, e outros .

Após a retrospectiva histórica da informação em Medicina Legal, passamos agora a uma abordagem da atualidade. Para tal, destacamos a importância do trabalho de documentação na área da Medicina, que remonta a 1506, quando foi publicada a bibliografia *De Medicinæ Claris Scriptoribus* , de autoria de Symphorien Champier. Esta foi a primeira bibliografia especializada, não religiosa, publicada após a invenção da imprensa.¹⁸

A Medicina continua apresentando sólida infra-estrutura de informação: serviços e produtos de informação em Medicina e Saúde existem desde o início do século XIX, no exterior, principalmente nos Estados Unidos. A National Library of Medicine – NLM, criada em 1836, foi pioneira nessas atividades, inicialmente de forma impressa e, depois, automatizada. O serviço de indexação em Medicina tem seu início em 1879, com o Index Medicus. Posteriormente surgiu a base de dados da NLM, o MEDLAR’S – Medical Literature Analysis and Retrieval System, tendo como versão on line o MEDLINE.¹⁹

Outro serviço de resumos da literatura médica mundial, a EXCERPTA MEDICA, de Amsterdam, apresenta 54 seções por assunto, dentre os quais os referentes a Medicina Legal que podem ser encontrados nas seguintes seções: Forensic Science Abstract, Drug Dependence, Alcohol Abuse and Alcoholism, e Toxicology.²⁰

O especialista em Medicina Legal pode contar, no Brasil, com os serviços oferecidos pelo Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde – BIREME^{21,22}, originalmente Biblioteca Regional de Medicina. BIREME é um centro cuja finalidade principal é contribuir com a informação no setor Saúde na América Latina, tendo se estabelecido em São Paulo através de Resolução do Conselho Diretivo da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), em 1965, e a conseqüente assinatura de um convênio entre a OPAS e o Governo do Brasil, em 1967.

O BIREME atua em nível internacional como centro coordenador do Sistema Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde; em nível nacional, como centro coordenador do Sistema Brasileiro de Informação em Ciências da Saúde, e em nível local, como Biblioteca Central da Escola Paulista de Medicina.

Os serviços oferecidos pelo BIREME, dentre outros, são:

- acesso à base de dados;
- comutação bibliográfica ou serviço de comutação on line;
- disseminação seletiva da informação em Ciências da Saúde (DSICS), e
- publicações.

O acesso à base de dados pode ser on line e através de CD-ROM. A base de dados LILACS (Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde) contém referências bibliográficas de monografias, trabalhos apresentados em congressos e seminários, documentos não convencionais e artigos de periódicos. A base de dados MEDLINE (Medical Literature Analysis and Retrieval System on line), produzida pela U.S. National Library of Medicine, contém referências bibliográficas de revistas biomédicas de todo o mundo.

O usuário da informação em Medicina Legal conta com obras de referência para consulta e, embora já abordados no capítulo anterior, retornamos aos dicionários e enciclopédias especializados nessa área, com a referência completa de algumas obras, uma vez que na abordagem já feita, o objetivo foi extrair as definições de Medicina Legal. Dentre os dicionários e enciclopédias especializados em Medicina Legal, podemos citar:

- BANDER, Edward J., WALLACH, Jeffrey J. **Medical legal dictionary**. Dobbs Ferry, N.Y.: Oceana, 1970. 114 p.

- FRANKEL, Charles James, ed. **Lawyers' medical cyclopedia of personal injuries and allied specialities**. Indianapolis: Smith, 1966.
- LEVITT, W. M. **Short encyclopedia of medicine for lawyers**. London: Butterworth, 1966. 469 p.
- ZACHARIAS, Manif, ZACHARIAS, Elias. **Dicionário de Medicina Legal**. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: IBRASA; Curitiba: Ed. Universitária Champagnat, 1991. 529 p.

Um dicionário fornece definições, já uma enciclopédia, segundo Malclès²³, “é uma obra de síntese que relaciona os acontecimentos adquiridos pela humanidade, no momento de sua história”. Ou, no caso de enciclopédia especializada em um ramo da ciência, apresenta fatos essenciais de maneira acessível, servindo como ponto de partida para um estudo. Entretanto, algumas obras intitulam-se dicionários, sendo na verdade enciclopédias, e outras denominadas enciclopédias, não passam de dicionários. Os artigos das enciclopédias especializadas geralmente são assinados por especialistas, o que valoriza a obra.

Em Medicina Legal, temos exemplos de grandes tratados e manuais escritos por autores conceituados. “Tratados são obras de cunho enciclopédico e hoje são raramente editados, tendo sido substituídos pelos compêndios ou manuais, os chamados “textbook” ou “handbook”, pelos americanos, ou “manual” pelos povos de língua francesa”²⁴.

Grande parte das informações contidas nos manuais é apresentada através de tabelas, gráficos, símbolos, equações e fórmulas, isto é, de forma compacta, por isso são os livros de referência mais usados por cientistas e tecnólogos quando surge necessidade de informações objetivas. Entretanto, o grande avanço da ciência dá origem à variação ou modificação definitiva de bases e conceitos, o que torna os manuais desatualizados, necessitando de reedições freqüentes.

Alguns dos reconhecidos autores dessas obras, em Medicina Legal, são: Balthazard, Brouardel, Hofmann, Maschka, Mata, Orfila, Ottolenghi, Saule, Strassmann, Taylor, Tourdes e outros. Entre os autores brasileiros aparecem aqueles que já foram citados neste capítulo, no trecho que sucede a Terceira Fase da evolução científica da Medicina Legal brasileira.

Quanto ao periódico científico internacional, os especialistas dispõem de muitos títulos na área médico-legal. Citaremos alguns exemplos dessas obras, dentre os relacionados no Ulrich's International Periodicals Directory²⁵, um dos mais importantes Guias de Periódicos do mundo:

- AMERICAN JOURNAL OF FORENSIC MEDICINE AND PATHOLOGY. New York: National Association of Medical Examiners, 1980- . Quarterly.
- CANADIAN SOCIETY OF FORENSIC SCIENCE JOURNAL. Ottawa: Canadian Society of Forensic Science, 1967- . Quarterly.
- INTERNATIONAL JOURNAL OF LEGAL MEDICINE. Berlin: Deutsche Gesellschaft fuer Rechtsmedizin, 1922 - . 6 times a year.
- JOURNAL DE MÉDECINE LÉGALE DROIT MEDICAL: expertise medicale, deontologie, urgence medicale. Lyon: Editions Alexandre Lacassagne, 1957- . 8 times a year.
- RIVISTA ITALIANA DI MEDICINA LEGALE. Milan: Casa Editrice Dott. A. Giuffrè, 1979 - . Quarterly.

Contrariamente à situação no exterior, o panorama apresentado pelos periódicos científicos nacionais especializados em Medicina Legal não é satisfatório. Em pesquisa realizada em 1994²⁶, constatamos essa realidade que, segundo nos parece, pela observação na prática em biblioteca e em buscas na Internet, ainda permanece praticamente inalterada.

Os poucos periódicos existentes, quando circulavam, não atendiam às condições exigidas para constar nos sistemas de indexação internacionais, principalmente pela irregularidade na periodicidade, além da normalização inadequada. Entretanto, o conteúdo dessas revistas traz informações relevantes, havendo artigos técnicos de grande importância para os estudiosos da área, e, inclusive, de estilo literário refinado, como é o caso do artigo "Um Laudo Histórico: a necropsia de Euclides da Cunha, feita por Afrânio Peixoto", publicado no volume 3, n. 1 – 4, 1972, da Revista do IML da Guanabara, cujo autor é Alves de Menezes:²⁷

"Contemporâneos e companheiros, confrades de espírito, ambos admiravam-se mutuamente e, por imposição desse recíproco liame afetivo reforçado pela notoriedade de que, à época, desfrutavam, mantinham encontros pessoais assíduos, nos quais,

certamente, discorriam sobre temas de relevo intelectual de que eram pródigos seus talentos privilegiados.

Por isto, muito penosa deve ter sido a Afrânio a obrigação funcional de eviscerar, na qualidade de médico legista, o cadáver daquele gigante da literatura nacional, que caíra abruptamente da própria amplitude, como se fora um condor que tombasse do céu ferido de morte.

Quantas recordações felizes, quantos diálogos superiores, quantos projetos de criação de novas belezas do pensamento por certo desfilaram na memória comovida de Afrânio, ao conter entre as palmas das mãos, flácido e gelado, aquele cérebro iluminado, agora morto, como um facho apagado?"

Outros relevantes periódicos não tiveram continuidade: "Revista de Identificação e Ciências Conexas", de Belo Horizonte; "Archivos de Medicina Legal e Identificação", do Instituto de Identificação do Rio de Janeiro, e "Arquivos de Polícia Civil de São Paulo, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, que iniciou por volta de 1940, sofreu uma interrupção e voltou em 1970 circulando até, pelo menos, 1984²⁸. Também merece destaque a publicação "Boletim de Polícia Científica", periódico que, durante dez anos (1977 – 1987), foi o órgão de publicação dos trabalhos científicos dos peritos do Pará, tendo inclusive publicado a pedido, em seu volume de 1984, trabalho de perito de Minas Gerais.

Hoje os pesquisadores contam com serviços de informação que utilizam tecnologias avançadas, especialmente nas bibliotecas especializadas. O advento das tecnologias da informação, como bancos e bases de dados, Compact Disc/Read Only Memory – CD-ROM, hipertexto, redes locais e Internet, possibilitam maiores avanços no campo da pesquisa científica. De acordo com Cunha²⁹,

"bases de dados são fontes de informação computadorizadas que podem ser pesquisadas num modo interativo ou conversacional através de um terminal de computador, telex ou mesmo um microcomputador".

O referido autor apresenta os principais bancos de dados do exterior e do Brasil com o número de bases de dados de cada um, especificados por natureza. Um dos bancos de dados do exterior, o DIALOG Information, possuía 380 bases de dados, a maioria referenciais e bibliográficas. Essa citação é de 1994, sendo, portanto, muito maior hoje o número de bases de dados do DIALOG Information.

Em Medicina Legal, Killoran³⁰ apresenta algumas bases de dados, entre as quais as seguintes:

- **Forensic Science Database (FORS)**. 1976-. 9/yr. Great Britain Home Office Forensic Science Service, Central Research Establishment and Support Information Services, Aldermaston, Reading, Berks, RG7 4PN, England.

Essa base indexa anais de conferências, livros, relatórios técnicos, publicações governamentais, outras fontes de literatura cinzenta, e mais de trezentos periódicos. Inclui toxicologia forense, química, biologia, patologia, exame de documentos e de armas de fogo, entre outros assuntos pertinentes. Apresenta documentos não publicados e inclui o Thesaurus of Forensic Science (3d. ed.) e FORS Users Guide, material em língua estrangeira, disponível em Data-Star.

- **LEXIS/NEXIS Database**. D. Reed Elsevier, 200 Park Ave., New York, NY 10166.

- **WESTLAW Database**. D. West Publishing, 50 W. Kellogg Blvd., Box 64526, St. Paul, MN 55164-0526.

As bases de dados LEXIS/NEXIS e WESTLAW incluem textos de casos legais, estatutos e artigos de revisão de lei, bem como legislação, resumos, regulamentos e outros.

- **NCJRS Database**. 1972-. M. National Criminal Justice Reference Service, U.S. National Institute of Justice, Box 6000, Rockville, MD 20850.

Processa informação de Justiça Criminal em geral, principalmente em inglês. Sua coleção inclui muitas informações para procedimentos de Ciência Forense com material endereçado a aspectos investigativos. A NCJRS utiliza o National Criminal Justice Thesaurus (U. S. Department of Justice, National Institute of Justice). Informações a respeito da NCJRS podem ser encontradas na Web, em < <http://www.ncjrs.org/ncjhome.htm> >.

- **Violence & Abuse Abstracts**: Current Literature in Interpersonal Violence. 1995-. Q. \$196. Sage Publications, Box 5084, Thousand Oaks, CA 91359-9924. ISSN 1077-2197.

Esta nova fonte de informação acumula artigos de periódicos, livros, relatórios e documentos de conferências sobre abuso em crianças, mulheres e anciãos, violência doméstica, crimes de ódio, conflito interétnico e inter-racial, guerra de gangue, molestar e agressão sexual. Cobre assuntos médicos no âmbito social, legal e de execução de leis destas questões.

Ainda de Katherine B. Killoran, professora assistente e bibliotecária de referência do Lloyd Sealy Library, John Jay College of Criminal Justice, em New York, selecionamos alguns sites da World Wide Web bem como algumas listas de discussão na área de Medicina Legal. Afirma essa autora que há um crescente interesse dos cientistas forenses pela utilização da Internet³¹. Esta tecnologia promove a comunicação entre as jurisdições da polícia, possibilitando partilhar a informação com os laboratórios criminais e os cientistas forenses.

Alguns dos sites da World Wide Web citados por Killoran³² são:

- Carpenter's Forensic Science Links
< <http://www.usit.net/public/rscarp/forensic.htm> >
- Experts Page
< <http://seamless.com/experts/fir010.htm> >
- Zeno's Forensic Page
< <http://www.bart.nl/~geradts/forensic.html> >

Das listas de discussão citadas por Killoran, temos³³:

- ANCIENT-DNA-L
ancient-dna@coombs.anu.edu.au
- CJUST-L
cjust-l@cunyvm.cuny.edu
- POLICE-L
police-l@cunyvm.cuny.edu
- EXPERT-L
expert-l@lern.mv.com
- FORENSIC-PSYCHIATRY
forensic-psychiatry@mailbase.ac.uk
- FORENS-L
forens-l@acc.fau.edu

Killoran ainda comenta em seu artigo, que a Ciência Forense é interdisciplinar, constituindo-se de subdisciplinas, cada uma com literatura especializada, o que torna o campo fértil para futuras pesquisas³⁴.

Outra autora que atribui interesse à pesquisa em informação no campo da Medicina Legal, por ser esta área interdisciplinar, é Valerie A. Yonker, do College of Information Studies, Drexel University, Philadelphia.

Yonker³⁵, juntamente com alguns colaboradores, realizou estudo para fazer uma avaliação comparativa do desempenho do MEDLINE na cobertura de literatura em série. A Medicina Legal foi escolhida para a pesquisa, porque é um campo de assunto interdisciplinar e poderia testar o MEDLARS e os sistemas periféricos.

Essa avaliação da cobertura da base de dados foi baseada em artigos incluídos em bibliografias de estudiosos da Medicina Legal, e o resultado da comparação do MEDLINE com outras bases de dados trouxe algumas preocupações concernentes à política de indexação seletiva do MEDLINE no que diz respeito aos trabalhos em Medicina Legal.

Essa preocupação referida por Yonker pareceu-nos muito interessante e remete-nos a Lancaster³⁶, quando afirma que:

“as tarefas realmente intelectuais associadas com a profissão – análise de assunto, interpretação das necessidades de informação, estratégia de pesquisa e outras – não são facilmente delegadas às máquinas”.

O Institute for Scientific Information (ISI), responsável pelos índices de citação na ciência, em nível internacional, decidiu lançar, através de seu periódico Science Watch, sua própria investigação no campo da Ciência Forense devido estar havendo muita discussão e debates de alguns tópicos obscuros, tais como o DNA. Como resultado, foram publicados no Science Watch de janeiro de 1995, quadros interessantes, que se encontram em anexo, contendo autores, documentos e instituições com maior evidência na área, no período de 1981 – 1993. A análise foi realizada em um selecionado grupo de periódicos, que formam o coração da Ciência Forense.³⁷

Concluimos esta síntese sobre a informação em Medicina Legal, ressaltando a coincidência observada a respeito da interdisciplinaridade de ambas as ciências: Medicina Legal e Ciência da Informação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1 ON the cover... Bulletin of the American College of Surgeons, Chicago, v. 77, n. 2, Dez. 1992. p. 61.
- 2 GOMES, Hélio. **Medicina Legal**. 32. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1997. p. 9.
- 3 FRANÇA, Genival Veloso de. **Medicina Legal**. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1998. p. 3.
- 4 GOMES, Hélio. op. cit., p. 10.
- 5 ibidem, p. 11.
- 6 FRANÇA, Genival Veloso de. op. cit., p. 4.
- 7 GOMES, Hélio. op. cit., p. 11.
- 8 ibidem, p. 12.
- 9 FRANÇA, Genival Veloso de. op. cit., p. 4.
- 10 FÁVERO, Flamínio. **Medicina Legal**. 10. ed. Belo Horizonte: Itatiaia, 1975. v. 1. p. 20.
- 11 idem.
- 12 idem.
- 13 MEIRA, Clóvis. **Medicina de outrora no Pará**. Belém: GRAFISA, 1986. p. 193.
- 14 FÁVERO, Flamínio. op. cit., p. 22.
- 15 ibidem, p. 23.
- 16 FRANÇA, Genival Veloso de. op. cit., p. 4.
- 17 idem.
- 18 CAMPELLO, Bernadete Santos, CAMPOS, Carlita Maria. **Fontes de informação especializada: características e utilização**. 2. ed. rev. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1993. p. 115.
- 19 REIS, Maria Ângela Lagrange M. da. **O sistema MEDLINE no Brasil: uma avaliação parcial do seu desempenho**. Rio de Janeiro: UFRJ/ECO – CNPq/IBICT, 1979. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) Orientador: Frederick Lancaster.
- 20 EXCERPTA MEDICA: international medical abstracting service. Amsterdam: Elsevier Science, 1947 - .

- 21 BIREME. Centro Latino-Americano e do Caribe de Informações em Ciências da Saúde [on line] Disponível na URL < <http://www.bireme.br/P/pDescr.htm> > [capturado em 18.04.1998].
- 22 BIREME. **Disseminação seletiva da informação em Ciências da Saúde**. São Paulo, [199_]. Folder.
- 23 MALCLÈS, L. N. **Manuel de Bibliographie**. Paris: Presses Universitaires de France, 1977. p. 155.
- 24 ALMEIDA, Maria Lúcia Pacheco de. **Como elaborar monografias**. 2. ed. rev. aum. Belém: Ed. CEJUP, 1991. p. 31.
- 25 ULRICH'S International Periodical Directory: a classified guide to current periodicals foreign and domestic. 32. ed. New York: R.R. Bowker, 1994. 5 v.
- 26 ARRUDA, Maria Izabel Moreira. **Fontes de informação em Medicina Legal**. Belém: UFPA, 1994. Dissertação (Especialização em Administração de Bibliotecas). Orientador: Clodoaldo Beckmann. p. 23 – 25.
- 27 idem.
- 28 idem.
- 29 CUNHA, Murilo Bastos. As tecnologias de informação e a integração das bibliotecas brasileiras. In SEMINÁRIO NACIONAL DE BIBLIOTECAS UNIVERSITÁRIAS, 8, Campinas, 1994. **Anais**. Campinas: UNICAMP, 1994. p. 107.
- 30 KILLORAN, Katherine B. Forensic Science: a library research guide. **Reference Services Review** – RSR, v. 24, n. 4, p. 15-30, Winter, 1996. p.23-24.
- 31 ibidem, p. 27.
- 32 ibidem, p. 27-28.
- 33 ibidem, p. 28-29.
- 34 ibidem, p. 29.
- 35 YONKER, Valerie A. et al. Coverage and overlaps in bibliographic databases relevant to forensic medicine: a comparative analysis of MEDLINE. **Bull. Med. Libr. Assoc.**, v. 78, n. 1, p. 49-56, Jan. 1990. p. 49.

36 LANCASTER, F. W. Ameaça ou oportunidade? O futuro dos serviços de biblioteca à luz das inovações tecnológicas. **R. Esc. Biblioteconomia UFMG**, Belo Horizonte, v. 23, n. 1, p. 7-27, jan./jun. 1994.

37 THE HOTTEST in Forensic: Citations tell whodunnit, **Science Watch**, Philadelphia, v. 6, n. 1, Jan.1995, p.1.

6 OBJETIVOS

6.1 OBJETIVO GERAL

Estudar o fluxo de informação do laudo médico-legal, de sua geração até o seu destino no âmbito policial e judiciário, de forma a contribuir para agilizar a transferência de informação em Medicina Legal e esclarecer questões sociais que dependam dessa documentação.

6.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Levantar as diferentes aplicações e funções do laudo médico-legal, a fim de categorizar os conjuntos de informação e chegar a um núcleo básico, que constituirá um modelo de base de dados;
- Identificar os atores sociais envolvidos no processo, sejam instituições e/ou pessoas e definir suas funções ou papéis;
- Estimular a preservação da informação médico legal, assim como seu uso como fonte de informação para pesquisa, e
- Contribuir para o levantamento de indicadores pelas instituições públicas, privadas e não governamentais, acerca de questões sociais emergentes, ocorridas em grupos específicos ou pessoas.

7 METODOLOGIA

Em nossa pesquisa, que teve como *locus* de verificação empírica o IML do Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”, em Belém, priorizamos, entre os documentos lá produzidos, o laudo médico-legal. Como já referido na introdução desta pesquisa, a experiência como bibliotecária desta instituição por longos anos, permitiu contato direto com esse documento, suscitando o interesse de investigar cientificamente o uso da informação nele contida. Passamos a estudá-lo enquanto fonte de informação, procurando facilitar o acesso à informação que esse documento contém, e como subproduto será realizada a modelagem de uma base de dados para o laudo. Nesse sentido, é oportuno abordar as funções de um modelo, assim definidas por Sayão: ¹

“um modelo serve a muitos propósitos, mas serve fundamentalmente para comunicar alguma coisa sobre o objeto da modelagem de forma a gerar um entendimento mais completo sobre a realidade; a ação de modelar, por sua vez, impõe a quem modela uma visão clara e sem ambigüidades de quem ou do que está sendo modelado, além de exigir uma correta seleção dos elementos do universo do discurso que comporão a visão a ser representada”.

Considerando-se que a construção de um modelo é decorrência do objetivo geral, é fundamental explicitar o que está sendo considerado modelo nesta pesquisa. Como observam Haggett e Charley, citados por Sayão², “um modelo é uma estruturação simplificada da realidade que apresenta supostamente características ou relações sob forma generalizada. Os modelos são aproximações altamente subjetivas, no sentido de não incluírem todas as observações e mensurações e medições associadas, mas, como tais, são fundamentais da realidade.”

Em seu livro “O Tao da Física”, Fritjof Capra fala de teorias e modelos científicos no capítulo intitulado “Interpenetração”, no qual é apresentada uma visão de natureza muito aproximada com a visão de mundo dos orientais. Nas palavras de Capra, ³

“todos os fenômenos naturais estão, em última instância, interligados; para que possamos explicar cada um desses fenômenos precisamos entender todos os demais, o que é obviamente impossível. O que torna a ciência tão bem-sucedida é a descoberta de que podemos utilizar aproximações. Se nos satisfizemos com uma ‘compreensão’ aproximada de natureza, podemos descrever grupos selecionados de fenômenos,

negligenciando outros que se mostrem menos relevantes. Assim, podemos explicar muitos fenômenos em termos de poucos e, conseqüentemente, compreender diferentes aspectos da natureza de forma aproximada sem precisar entender tudo ao mesmo tempo. Esse é o método científico: todas as teorias e modelos científicos são aproximações da verdadeira natureza das coisas; o erro envolvido na aproximação é, não raro, suficientemente pequeno para tornar significativa essa aproximação”.

Assim sendo, a modelagem da base de dados do laudo médico-legal deverá ser a representação da realidade registrada no campo da Medicina Legal para proporcionar a recuperação da informação do laudo médico-legal, facilitando o uso real e potencial dessa informação no meio social.

O modelo de base de dados do laudo médico-legal terá como função selecionar as informações relevantes desse documento que, por sua vez, representa a realidade dos fatos e sua concepção está fundamentada no estudo do conteúdo informacional do laudo.

Na parte empírica desta pesquisa utilizamos a observação do fluxo do laudo médico-legal para identificar os atores sociais envolvidos no processo de transferência de informação.

Para este estudo foi realizada, inicialmente, uma revisão sobre “Gestão de Documentos” e “Informação, Transferência e Recuperação da Informação”, pois o laudo médico-legal é um documento a ser gerenciado com o objetivo da otimização do seu uso. Foi feita também a atualização sobre Medicina Legal, abrangendo conceito, sinonímia, definições e a informação nessa área.

O laudo médico-legal não é o único tipo de laudo pericial. Existem também os laudos elaborados em Institutos de Criminalística ou Polícia Técnica, como os laudos toxicológicos, laudos de balística, laudos grafotécnicos, laudos de local de crime, entre outros. Nesta pesquisa será enfocado somente o laudo médico-legal, isto é, o laudo elaborado nos IMLs. Por outro lado, existem laudos, como os expedidos por médicos peritos, não legistas, que também estão fora do escopo desta pesquisa, como os dos médicos peritos do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

O procedimento adotado na pesquisa será, seqüencialmente, o seguinte:

- a identificação dos atores sociais envolvidos no processo de transferência de informação, entre os quais o perito médico-legista, a

autoridade policial solicitante, o representante do Poder Judiciário e suas respectivas funções nas diferentes etapas de transferência de informação do laudo médico-legal;

- a análise do conteúdo informacional das partes componentes do laudo médico-legal para selecionar e extrair campos, que não deverá ser exaustiva, deixando para pesquisa posterior o seu aprofundamento, pois objetivamos fazer um estudo exploratório, e

- a modelagem da base de dados para laudo médico-legal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1 SAYÃO, Luís Fernando. **Um modelo cognitivo de usuário baseado na percepção do valor da informação**. Rio de Janeiro: UFRJ / ECO – CNPq / IBICT, 1994. Tese (Doutorado em Ciência da Informação). Orientador: Gilda Braga. p. 109.
- 2 HAGGETT, CHARLEY, apud SAYÃO, Luís Fernando. **Um modelo cognitivo de usuário baseado na percepção do valor da informação**. Rio de Janeiro: UFRJ / ECO - CNPq / IBICT, 1994. Tese (Doutorado em Ciência da Informação). Orientador: Gilda Braga. p. 110
- 3 CAPRA, Fritjof. **O Tao da Física**. São Paulo: Cultrix, 1975. p. 215.

8 O CENÁRIO E OS ATORES SOCIAIS DO LAUDO

O ciclo de transferência de informação que se desenvolve em função do laudo médico-legal abrange muitos atores, e para analisar esse cenário devemos iniciar pelo estudo da perícia médico-legal, seguindo-se do estudo dos peritos e dos demais participantes.

A perícia médico-legal pode ser definida, de acordo com França¹, "como um conjunto de procedimentos médicos e técnicos que tem como finalidade o esclarecimento de um fato de interesse da Justiça. Ou como um ato pelo qual a autoridade procura conhecer, por meios técnicos e científicos, a existência ou não de certos acontecimentos, capazes de interferir na decisão de uma questão judiciária ligada à vida ou à saúde do homem".

Ainda sobre a definição de perícia médica, Sousa Lima, citado por Fávero², afirma que a perícia médica pode ser definida como "toda a sindicância promovida por autoridade policial ou judiciária, acompanhada de exame em que, pela natureza do mesmo, os peritos são ou devem ser médicos".

A finalidade da perícia é produzir a prova: o elemento demonstrativo do fato. Essa prova vai possibilitar ao magistrado a percepção da verdade e a conseqüente formação de convicção para a deliberação de uma sentença justa.

*"As perícias são realizadas nas instituições médico-legais ou por médicos ou por profissionais liberais de nível superior da área de saúde nomeados pela autoridade que estiver à frente do inquérito. São efetuadas para qualquer domínio do Direito, sendo no foro criminal onde elas são mais constantes, podendo, no entanto, servir aos interesses civis, administrativos, trabalhistas, previdenciários, comerciais, entre outros".*³

O exame pericial pode ser realizado em vivo, cadáver, esqueleto, animal e objetos em geral, como: armas e projéteis, cabelos, pêlos, impressões digitais, esperma, leite, colostro, sangue, líquido amniótico, fezes, urina, saliva e mucosa vaginal, entre outros.⁴

As perícias nos vivos objetivam: diagnosticar as lesões corporais; determinar a idade, sexo e grupo racial; diagnosticar gravidez, parto e puerpério; diagnosticar conjunção carnal ou atos libidinosos, em casos de crimes sexuais; verificar aborto; estudo de determinação da paternidade e da maternidade; comprovar doenças profissionais e acidentes do trabalho; encontrar evidências de contaminação de doenças venéreas ou de moléstias graves; confirmar doenças ou perturbações graves que interessem ao estudo do casamento e do divórcio; diagnosticar doenças mentais para validar ou invalidar testamentos, anular casamentos ou outras tantas situações.⁵

Nos cadáveres, os exames periciais são realizados com o objetivo de diagnosticar a causa da morte. Para França⁶, a perícia também objetiva

“a causa jurídica de morte e do tempo aproximado de morte, a identificação do morto, e diagnóstico da presença de veneno em suas vísceras, a retirada de um projétil, ou qualquer outro procedimento que seja necessário”.

Quando realizada em esqueletos, a perícia objetiva identificar o morto e, quando possível, a causa que o levou à morte.⁷

Já em animais, a incidência de perícias é bem menor, mas pode acontecer. Devido ao hábito da criação de animais domésticos, muitas vezes eles participam de cenas de crime e podem ser objeto da investigação. Também acontece de serem agredidos ou mortos e seus donos desejarem o esclarecimento que a Medicina Legal pode realizar para identificação de projétil de arma de fogo, veneno, ou outro agente utilizado pelo agressor. Para Markus⁸, a perícia sobre o próprio animal ainda acontece, embora raramente, por ocasião de bestialismos.

8.1 PERITOS

No cenário do laudo médico-legal, os peritos têm atuação proeminente – como atores destacados ou autores -, uma vez que a eles compete a elaboração deste documento. É, nesse sentido, que faremos um estudo destacado deste autor, antecedendo a análise dos demais.

Cabe aos peritos **informar** : *visum et repertum* (visto e referido). Para Fávero⁹, peritos

“são pessoas entendidas e experimentadas em determinados assuntos e que, designadas pela Justiça, recebem a incumbência de ver e referir fatos de natureza permanente cujo esclarecimento é de interesse num processo”.

Em Medicina Legal, portanto, o ideal será que um médico-legista seja o perito, entretanto, na falta deste pode ser designado um médico de qualquer especialidade ou outro profissional com certa experiência na matéria, com habilitação técnica e curso superior relacionado com a natureza da perícia.¹⁰

Um perito não defende nem acusa: ele deve verificar o fato, indicando a causa que o motivou. Para tal, necessário se faz que proceda a todas as investigações que julgar necessárias e relate com imparcialidade todas as circunstâncias, sejam ou não favoráveis ao acusado ou à vítima. Ele precisa de tranqüilidade e ambiente livre de pessoas estranhas ao ato pericial.¹¹

*“Expondo sua opinião científica, o perito age livremente, é senhor de sua vontade, das suas convicções, não podendo ser coagido por ninguém, nem pelo juiz, nem pela polícia, no sentido de chegar a conclusões preestabelecidas. Caso sinta-se pressionado e sem liberdade para realizar de modo adequado o exame, o perito deve recusar-se a fazê-lo, mesmo que sua recusa o exponha a possíveis e injustas sanções administrativas”.*¹²

A incumbência do perito é, portanto, elaborar um documento, um relatório, um laudo, que virá a ser o instrumento de representação do conhecimento a respeito do fato investigado.

Para a orientação dos peritos, o Prof. Nério Rojas¹³ apresenta um guia objetivo, resumido em dez postulados sob a denominação de **Decálogo do Perito Médico-Legal**. São princípios técnicos de ordem prática para nortear a perícia médico-legal, no sentido de esclarecer a autoridade judicial, no exato momento de valorizar as provas, para a elucidação dos fatos em busca da verdade.

Os postulados são os seguintes:

- “1º - O perito deve atuar com a ciência do médico, a veracidade da testemunha e a equanimidade do juiz;
- 2º - É necessário abrir os olhos e fechar os ouvidos;
- 3º - A exceção pode ter tanto valor quanto a regra;
- 4º - Desconfiar dos sinais patognomônicos;
- 5º - Deve-se seguir o método cartesiano;

- 6º - Não confiar na memória;
- 7º - Uma necropsia não pode ser refeita;
- 8º - Pensar com clareza para esclarecer com precisão;
- 9º - A arte das conclusões consiste nas medidas, e
- 10º - A vantagem da Medicina Legal está em não formar uma inteligência exclusiva e estritamente especializada.”

8.2 ANÁLISE DO CENÁRIO E DOS ATORES SOCIAIS

Para analisar o cenário e os atores que se movimentam em torno do laudo médico-legal, pressupõe-se, em primeiro lugar, a existência mínima de um vestígio ou mais componentes de uma conduta humana tida como típica e antijurídica, prevista como uma ação delituosa, ou seja, um crime. A finalidade do laudo é prover o suporte probatório quanto à materialidade da conduta.

No Artigo 5º do Código de Processo Penal¹⁴ está determinado que é dever da autoridade policial, quer de ofício, quer recebendo *notitia criminis*, representação ou queixa, possuindo elementos suficientes, determinar a instauração de inquérito policial ou outra medida visando apuração dos fatos (sindicância, ordem de missão, enfim, uma investigação prévia) ou, ainda, um Termo Circunstanciado de Ocorrência, para delitos de menor potencial ofensivo, ou seja, as contravenções penais e os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a 1 (um) ano, consoante Artigo 61 da Lei 9099/95.¹⁵

Há, basicamente, três tipos de crimes:

- crime de ação penal pública incondicionada;
- crime de ação penal pública condicionada à representação de vítima, e
- crime de ação penal privada.

Nos crimes de ação penal pública incondicionada prevalece a vontade do Estado, independentemente da vontade da vítima. A Autoridade Policial e o Ministério Público agem de ofício, ou seja, não dependem da provocação da vítima ou de outra pessoa. Como exemplos desses crimes temos homicídio, roubo, lesão corporal grave, extorsão mediante seqüestro, entre outros.¹⁶

Os crimes de ação pública condicionada à representação e de ação privada, ou seja, aqueles que se procede mediante queixa, possuem expressa previsão na Lei Penal ou em leis esparsas. Como exemplos de crimes de ação

pública condicionada à representação temos o crime de ameaça, previsto no Artigo 147 do Código Penal Brasileiro¹⁷, cujo parágrafo único expressamente prevê que tal delito somente se procede mediante representação.

Nos crimes de ação penal pública condicionada à representação de vítima, a vítima precisa exercer o direito de representação para que a Autoridade Policial proceda a instauração do Inquérito Policial ou Termo Circunstanciado de Ocorrência, bem como, só poderá o Ministério Público promover a ação penal se a vítima, de igual forma, oferecer representação.

Nos crimes de ação penal privada, a vítima é a própria titular da ação penal que necessariamente será promovida através de advogado, mediante queixa, funcionando o Ministério Público apenas como fiscal da lei. São exemplos os crimes contra a honra (injúria, calúnia e difamação), dano simples, estupro, sedução, corrupção de menores e outros.¹⁸

Em se tratando de estabelecer o público alvo do laudo médico-legal, observamos que o seu usuário mais imediato é, na maioria das vezes, a Autoridade Policial, porque é a encarregada da apuração dos crimes, ainda em uma fase administrativa, ou seja, nesta fase ainda não há ação penal, não há o processo, e sim um Inquérito Policial ou um Termo Circunstanciado de Ocorrência.

Acompanhando o fluxo do laudo, podemos observar que o usuário de forma mediata é a Autoridade Judiciária, ou seja, o Juiz de Direito, o Pretor de Direito, os Desembargadores e também os membros do Ministério Público, ou seja, os Promotores de Justiça e os Procuradores de Justiça, posto que são estes dois últimos os titulares, os donos da ação penal pública.

Ainda de forma mediata temos a considerar a vítima, visto que é ela a própria titular da ação penal privada, que só pode ser promovida por ela, vítima, através de queixa-crime.

Entre os demais usuários do laudo médico-legal temos os Oficiais de Dia que presidem inquéritos no Exército, Marinha, Aeronáutica e Polícia Militar, os Presidentes de sindicâncias administrativas na averiguação de infrações funcionais nos órgãos públicos, a Ouvidoria da Secretaria de Defesa Social, entre outras instituições, bem como os advogados criminalistas.

Também são usuários do laudo os próprios peritos médico-legistas que necessitam consultar laudos anteriormente realizados, a fim de coletar dados

para novos laudos de periciandos com história longa, em que os exames são repetidos periodicamente, ou por outras questões como elaboração de pareceres, apresentações em Juízo, estudos de caso, publicação de trabalhos científicos, e outros. Ainda temos a considerar os demais pesquisadores da ciência, bem como as instituições que coletam dados para análises estatísticas.

Outros usuários que interagem com o Instituto Médico Legal e, por conseguinte, com o laudo, de maneira direta ou indireta, são: os demais IMLs brasileiros e outros institutos afins, através de intercâmbio técnico-científico; a Academia de Polícia, que promove cursos de atualização e treinamentos para médico-legistas; os cartórios de registro, que legitimam os documentos; as associações de classe, que promovem eventos e cursos objetivando reunir os médico-legistas e promover o seu desenvolvimento; as universidades, que propiciam a formação de médicos e promovem cursos de pós-graduação para o aperfeiçoamento dos legistas; a imprensa, que noticia o fato criminoso e o andamento de sua investigação; a biblioteca especializada, centros de informação/documentação, redes e sistemas de informação, encarregados de gerar produtos e serviços de informação, entre os quais publicações secundárias (bibliografias, índices, resumos), estados-de-arte, bases de dados e, atualmente, bibliotecas digitais, bibliotecas virtuais etc., bem como os editores técnico-científicos, responsáveis pela publicação de periódicos, leis, anais, entre outros.

Apresentamos, abaixo, a figura 1, que abrange as instituições e indivíduos que interagem com os IMLs. No Brasil, de modo geral, os IMLs são subordinados às Secretarias de Segurança dos Estados, havendo, no entanto, algumas exceções.

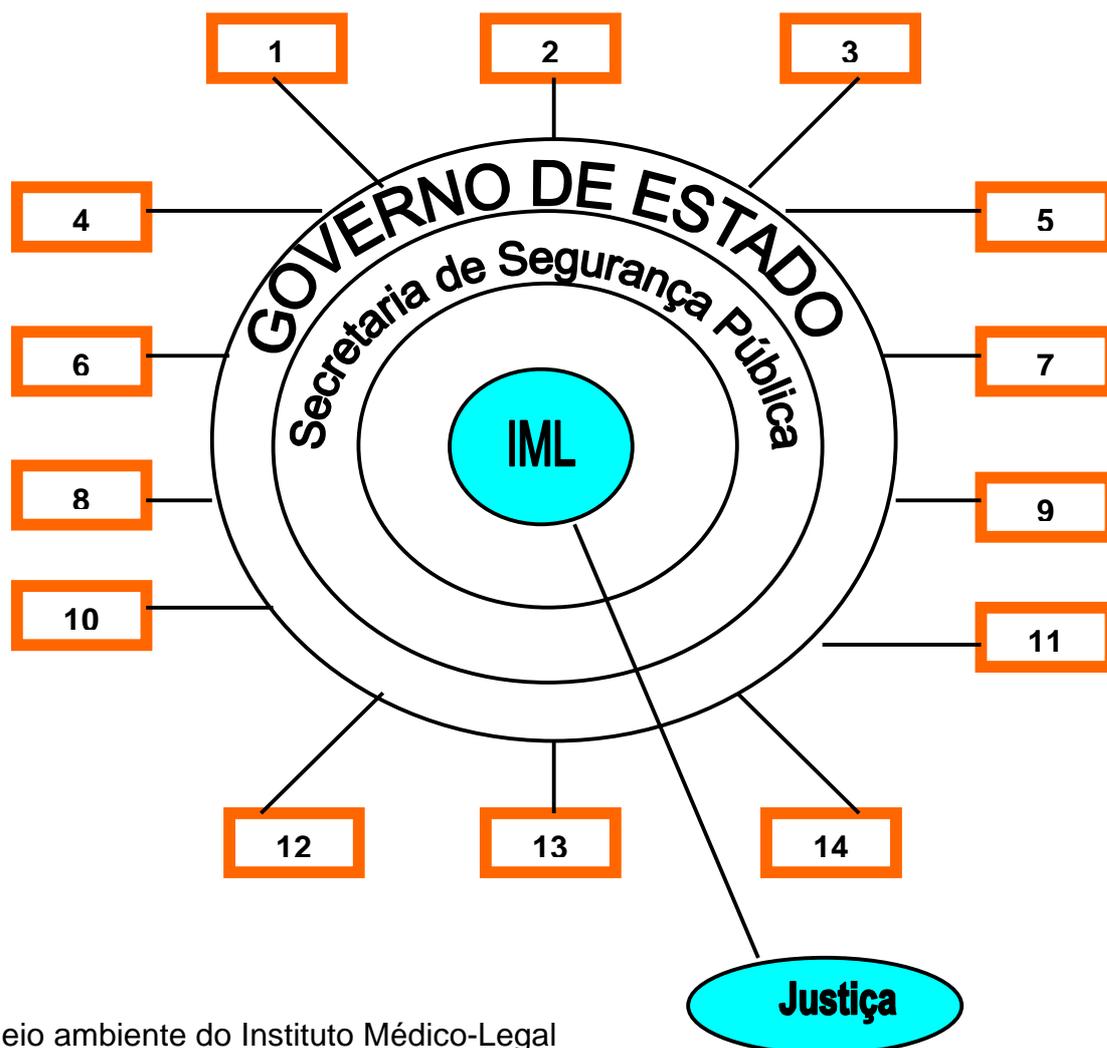


Fig. 1 – Meio ambiente do Instituto Médico-Legal (utilizando modelo de sistema)

LEGENDA DA FIGURA

IML – Instituto Médico-Legal

1- Vítima	8- Academia de Polícia
2- Delegacias de Polícia (Polícia Civil)	9- Institutos Afins
3- Ministério Público	10- Cartórios
4- Poder Judiciário	11- Associações
5- Forças Armadas	12- Universidades
6- Polícia Militar	13- Imprensa
7- Secretaria de Justiça e outras Instituições Públicas	14 – Biblioteca Especializada, Centros de Informação/Documentação, Redes e Sistemas de Informação e Editores Técnico-Científicos

A figura 2, a seguir apresentada, demonstra o conjunto de usuários do laudo médico-legal. O usuário chamado de periciando é a vítima, ou seja, a pessoa que se submeteu à perícia. Essa terminologia foi adotada seguindo Genival Veloso de França¹⁹, um dos autores mais consultados atualmente, cujas obras são atualizadas constantemente.

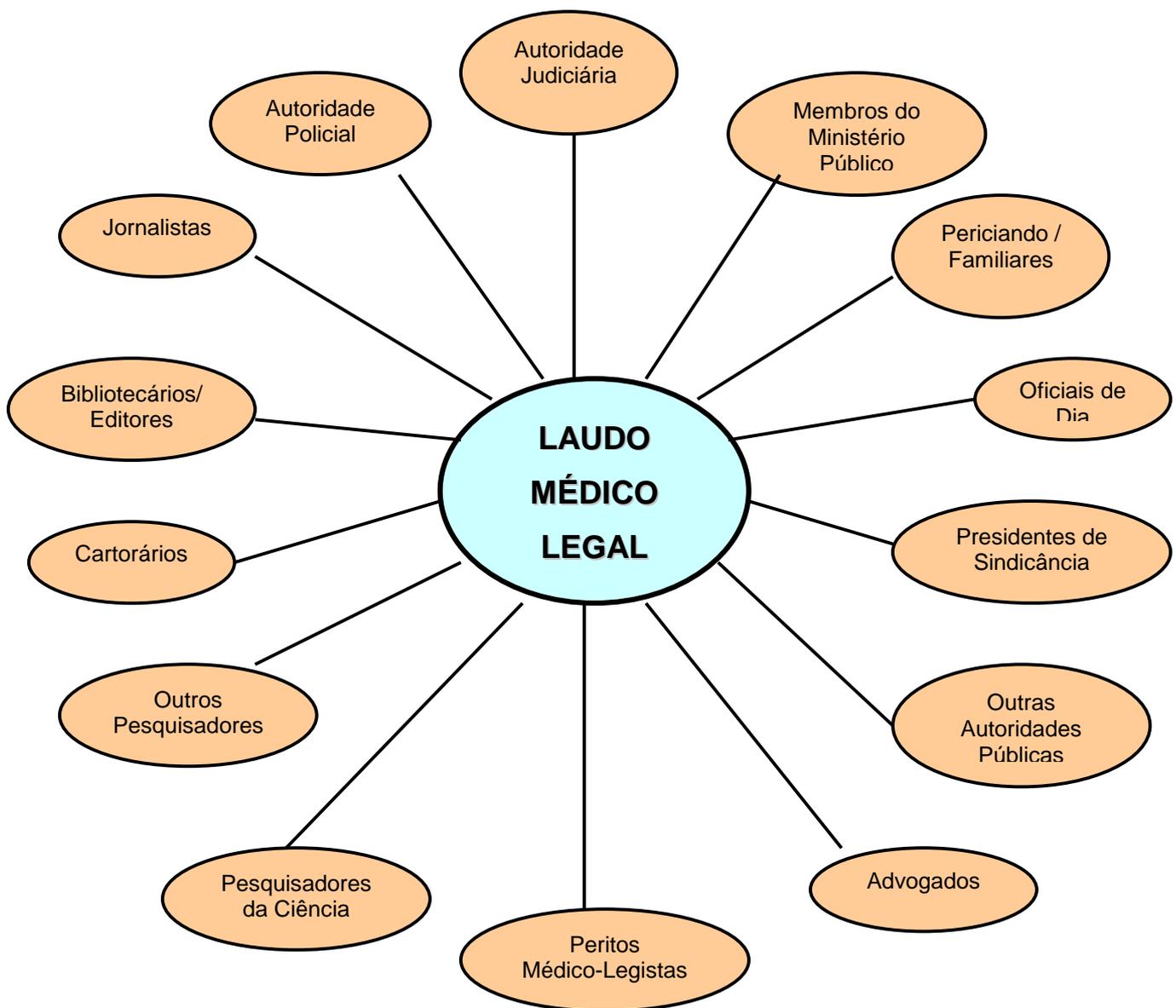


Fig. 2 – Os atores/usuários e o laudo

No Estado do Pará, o Instituto Médico-Legal (IML), juntamente com o Instituto de Criminalística (IC), estão subordinados ao Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”, autarquia recentemente criada através da Lei nº 6.282, de 19 de janeiro de 2000.²⁰ O Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves” está vinculado diretamente à Secretaria Especial de Defesa Social do Governo do Estado do Pará, não estando, portanto, o IML subordinado à Polícia Civil, como ocorria no passado e ainda ocorre com a maioria dos IMLs brasileiros.

O desligamento do IML do Pará da antiga subordinação hierárquica à Polícia Civil deu-se recentemente, entretanto, é resultado de um movimento antigo que vem se intensificando ultimamente, inclusive em nível nacional. O entendimento dessa questão dá-se pelo fato de que o perito muitas vezes pericia vítima de agressão policial, mas precisa exercer o seu mister com imparcialidade e

*“não permitir a intromissão ou a insinuação de ninguém, seja autoridade ou não, na tentativa de deformar sua conduta ou dirigir o resultado para um caminho diverso das suas legítimas conclusões, para não trair o interesse da sociedade e os objetivos da Justiça”.*²¹

A vítima de agressão precisa acreditar na isenção do trabalho do perito para que se submeta à perícia. De um modo geral, o que ocorre atualmente no país é um descrédito na ação da Polícia por parte da população, e isto já está levantado estatisticamente em pesquisas de vitimização:

“a pesquisa de vitimização do IBGE adotou o período compreendido entre outubro de 1987 e setembro de 1988 e entrevistou ao todo 81.628 unidades domiciliares em todo o país. Das 1.153.300 pessoas que relataram terem sido vítima de agressão física no período, 46.207 (4%) apontaram como autor da agressão um policial, sem especificação de que corporação. Deste total, apenas 19.893 (43%) registraram queixa. Isto significa em primeiro lugar que, mantidas as mesmas proporções, os dados oficiais apresentam uma taxa de subnotificação da ordem de 57% (100 – 43) para as agressões físicas de autoria policial. Estas agressões físicas por parte das polícias visaram com especial intensidade os indivíduos de ‘cor preta’, segundo a denominação do IBGE: constituindo-se em cerca de 5% da população brasileira, os pretos foram vítimas de 7,4% (86.402 em 1.153.300) do total de agressões físicas e 11,9% (5.544 em 46.207) dos vitimados especificamente pela agressão física policial.

Analisando somente os dados da região Sudeste, onde se concentra o problema da violência policial, verificamos a manutenção do mesmo padrão de agressão: das

*567.635 vítimas de agressão naquele período, 22.192 (3,9%) indicaram policiais como autores das agressões. A 'opção preferencial' das Forças Policiais pelos pretos, todavia, é ainda mais acentuada do que no Brasil em geral. Dos 22.192 agredidos pela polícia, 4.218 ou 19% eram pretos. No Sudeste, apenas 42% dos agredidos registraram queixas. Entre os motivos elencados pelas vítimas de agressão para não recorrer à polícia estavam: 'não acreditavam na polícia' (16,4%), 'não queriam envolver a polícia' (17,4%) e 'medo de represália' (14%)."*²²

O atual Secretário Especial de Estado de Defesa Social do Pará, Paulo Sette Câmara, objetiva um compartilhamento com outros setores da sociedade para solucionar os problemas da criminalidade. A Polícia Civil, que está sob a coordenação da Secretaria de Defesa Social, já vem desenvolvendo atividades em parceria com a comunidade em ações na educação, promovendo palestras, cursos e seminários em escolas, com orientação sobre assuntos relevantes como o consumo de drogas, e outros.

O Secretário Paulo Sette Câmara apresentou, para o Plano Nacional de Segurança Pública, algumas proposições, dentre as quais a criação de Linha de Pesquisa em Segurança Pública. Segundo Câmara,

*" existe uma grande gama de problemas que necessitam de aportes de ciência e tecnologia, exigindo uma participação universitária no trato das questões relativas à segurança. A forma proposta permitiria a alocação de recursos privados, de uma forma sistemática e controlada, no desenvolvimento das pesquisas "....." Atualmente, o setor se limita a tratamento estatístico padrão para quantidades de ocorrências, e mesmo este tratamento não tem uniformidade que permita uma avaliação mais segura em relação à violência e à criminalidade".*²³

Nesse sentido, nosso trabalho de pesquisa vai sendo delineado para uma futura aplicação prática: o estabelecimento dos campos para recuperação da informação em uma base de dados para o laudo médico-legal, estão dentro das metas atuais do Secretário de Defesa Social. Diz ele, ainda, que:

"torna-se necessário um esforço para que se consiga, além dos estudos sobre violência e criminalidade, indicadores de eficiência, de forma a se poder instrumentalizar mudanças na política de segurança pública e na própria lei penal.

*Dada a sua complexidade, o desenvolvimento desses indicadores deverá ser realizado em ações conjuntas com Universidades e Institutos de Pesquisa".*²⁴

A linha de ação da Secretaria Especial de Estado de Defesa Social do Pará está sendo desenvolvida de acordo com as palavras do Ministro da Justiça José Gregori que, em aula inaugural do "Segundo Curso de

Gerenciamento de Crise em Conflitos Agrários e Fundiários”, proferida em 5 de junho de 2000, na Academia Nacional de Polícia, ressaltou:

*“a missão do policial deve ser exercida em consonância com os direitos humanos”.*²⁵

A argumentação mais forte para que se efetivasse a separação hierárquica entre o IML e a Polícia Civil, no Pará, sustentou-se na égide do respeito aos direitos humanos, do respeito ao cidadão. Assim, o cidadão que se sentir agredido por um policial, pode dirigir-se com confiança para submeter-se à perícia médico-legal, sem que esse serviço esteja sendo regido pela instituição à qual pertence o seu agressor.

Em recente episódio de violência ocorrido no Rio de Janeiro (12.06.2000), viveu-se um cenário de extrema tensão, envolvendo não só os presentes naquele momento no local, mas toda a Nação Brasileira que acompanhou pela imprensa, especialmente pela televisão, uma das cenas mais violentas já transmitidas ao vivo.

O cenário do referido fato criminoso, um seqüestro, deu-se no bairro do Jardim Botânico (Zona Sul) em um ônibus da linha nº 174, que liga a Central do Brasil à favela da Rocinha.^{26,27,28}

Entre os atores envolvidos, tivemos:

- as vítimas, oito reféns, entre os quais a professora Geísa Firmo Gonçalves, vítima fatal;
- o agressor, o seqüestrador Sandro Nascimento, sobrevivente da chacina da Candelária, outro episódio violento, com repercussão internacional;
- o soldado atirador, Marcelo Oliveira dos Santos, de 27 anos, do Batalhão de Operações Especiais (BOPE) da Polícia Militar do Rio de Janeiro;
- a Polícia Militar do Rio de Janeiro;
- a Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- o público que se aglomerou, pois não havia isolamento do local, e
- a imprensa que dava cobertura noticiosa ao fato.

Nosso objetivo, ao relatar esse crime, é ressaltar a importância do laudo médico legal no conhecimento dos fatos acontecidos, para o estabelecimento da verdade, e conseqüente aplicação da Justiça:

- o soldado da Polícia Militar acertou um tiro de raspão no queixo da refém Geísa;

- o seqüestrador acertou três tiros na refém (no abdômen), vindo a matá-la, e

- o seqüestrador morreu por asfixia mecânica (esganadura), e não tinha ferimento causado por projétil de arma de fogo.

Não fosse a informação contida nos laudos, a versão dos fatos poderia ser apresentada apontando: o seqüestrador morto por tiros deflagrados pelo soldado da Polícia Militar e a refém atingida somente pelos tiros do seqüestrador.

A Medicina Legal detém, pois, informações importantes que são utilizadas para que se efetive a Justiça, no sentido da repressão. Entretanto, essa fonte de informação também pode ser trabalhada na prevenção da criminalidade. Em tal aspecto a Medicina Legal pode contribuir, propiciando a organização dos seus laudos de forma automatizada, para facilitar estudos que levem a tomadas de decisões políticas na prevenção da violência.

Também é interessante saber que essa especialidade médica possibilita subsídios para uma nova disciplina, a Medicina Clínica Forense. Nos Estados Unidos (1991) realizou-se o primeiro treinamento formal em Medicina Clínica Forense (aplicação das técnicas médico-forenses para os sobreviventes da violência), na Universidade de Louisville School of Medicine, destinado aos residentes médicos da especialidade Emergência Médica. Os residentes receberam treinamento especializado em patologia forense, fotografia forense, balística, investigação de cena de crime e outros assuntos médico-legais. Esse treinamento habilita os médicos a reconhecer, documentar, coletar, preservar e testemunhar as evidências que lhe são providas por pacientes vivos.

*“Médicos de Emergência são freqüentemente o primeiro contato que os sobreviventes da violência têm com o sistema de cuidados com a saúde, e eles podem ter um papel importante na prevenção e no tratamento da violência.”.....” É essencial para os propósitos médico-legais que os residentes reconheçam, documentem e preservem as evidências de violência apresentadas pelos sobreviventes. Também é essencial aos residentes saber quem contactar para reportar as evidências de violência. Com o treinamento apropriado nas perícias de Medicina Clínica Forense, os residentes podem ser um elo vital na quebra do ciclo de violência dos Estados Unidos”.*²⁹

Jane Uva, autora do artigo “Clinical Forensic Medicine as a means to Stem Violence”, afirma que os sobreviventes da violência freqüentemente vão ao Departamento de Emergência para tratamento de estados agudos, e desta

maneira passam a prover esse Departamento com uma “ vasta fonte de dados não reconhecida como informação sobre violência”.³⁰ A American Medical Association (AMA) e a AMA Resident Physician Section (AMA-RPS), nos últimos anos têm se voltado para a questão de violência na América, uma das mais altas prioridades de saúde pública.

Esse procedimento poderá vir a ser adotado no Brasil, e o médico residente da Emergência Médica produzirá informações primárias e poderá ser considerado ator nesse cenário que envolve a Medicina Legal e a violência social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1 FRANÇA, Genival Veloso de. **Medicina Legal**. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1998. p.7
- 2 FÁVERO, Flamínio. **Medicina Legal**. 10. ed. Belo Horizonte: Itatiaia, 1975. v. 1. p. 40
- 3 FRANÇA, Genival Veloso de, op. cit., p. 7
- 4 idem
- 5 idem
- 6 idem
- 7 idem
- 8 MARKUS, Gyula. **Manual prático de Medicina Legal (Judiciária)**. São Paulo: Sugestões Literárias, 1976. p. 16
- 9 FÁVERO, Flamínio, op. cit., p. 39
- 10 FRANÇA, Genival Veloso de. op. cit. p. 9
- 11 GOMES, Hélio. **Medicina Legal**. 32. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1997. p. 26
- 12 ibidem, p. 27.
- 13 ROJAS apud FRANÇA, Genival Veloso de. **Medicina Legal**. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1998. p. 27
- 14 BRASIL. Constituição Federal, Código Penal, Código de Processo Penal. Organizado por Luiz Flávio Gomes. 2. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2000. p. 328.
- 15 ibidem, p. 704 – 705.

- 16 ibidem, p. 255, 257, 267, 268.
- 17 ibidem, p. 263.
- 18 ibidem, p. 260, 269, 279, 280.
- 19 FRANÇA, Genival Veloso de. op. cit. p.11
- 20 BRASIL. Lei nº 6282, de 19 de janeiro de 2000. Cria o Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves” - CPC, e dá outras providências. Diário Oficial [do Estado do Pará], Belém, 20 jan.2000. cad.1, p. 3
- 21 FRANÇA, Genival Veloso de. **Decálogo ético do perito** (on line) Disponível na URL < http://www.openline.com.br/~gvfranca/artigo_5.htm > [capturado em 30.06.2000.]
- 22 KAHN, Túlio. Índice de criminalidade: construção e usos na área da Segurança Pública. **Revista do ILANUD**, São Paulo, n. 2, p. 25, 1997. [Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinqüente – ILANUD]
- 23 CÂMARA, Paulo Sette. **Defesa social e segurança pública**: contribuição para o Plano Nacional de Segurança Pública. Belém: Secretaria Especial de Estado de Defesa Social, 2000. p. 16
- 24 ibidem, p. 17
- 25 GREGORI, José. **Os policiais devem estar a serviço da democracia** (on line) Disponível na URL < <http://www.m.j.gov.br/acs/releases/2000/junho/RLSI060500%20-%20aula%20inaugural.htm> > capturado em 22.06.2000.
- 26 ACUSADO não vai depor. **O Liberal**, Belém, 17 jun.2000, cad. Esporte/Polícia, p. 8
- 27 DEPRIMIDO, atirador é afastado da PM. **Folha de S.Paulo**, 16 jun.2000, cad. Cotidiano, p. 3
- 28 CARNEIRO, Marcelo, FRANÇA, Ronaldo. A gota d’água. **Veja**, v. 33, n. 25, p. 42 – 48, 21 jun.2000.
- 29 UVA, Jane. Clinical Forensic as a means to stem violence. **JAMA**, v. 275, n. 2, Resident Forum, 10 Jan.1996.
- 30 idem

9 ANÁLISE DO LAUDO E MODELAGEM DA BASE DE DADOS

O conceito de informação que selecionamos, conforme ressaltado no início desta pesquisa, foi o elaborado por Wersig¹: “informação é conhecimento para ação”. Este conceito se coaduna com nosso estudo, pois objetivamos trabalhar a informação, que é conhecimento produzido no Instituto Médico Legal, para a otimização de seu uso na ação policial e judicial e, conseqüentemente, na ação social.

Não há ainda um entendimento correto do laudo como fonte de informação. Nesse sentido, esta é uma das justificativas da importância e necessidade da pesquisa ora realizada. Lendo artigo intitulado “Qualidade da informação sobre violência: um caminho para a construção da cidadania”, ficamos surpreendidos com o que nos pareceu ser, em princípio, um equívoco. As autoras afirmam que:

“ No caso da Declaração de Óbito preenchida pelo Instituto Médico Legal, a insuficiência de informações tem efeitos na elucidação da causa básica do óbito, pela falta de esclarecimentos sobre as circunstâncias que levaram à morte. O IML, que por lei deve atestar todos os óbitos por causas externas, informa apenas a lesão que provocou a morte (fraturas, traumatismos, perfurações e outras), sem esclarecer as circunstâncias em que ela ocorreu (ou seja, se decorreu de acidente, suicídio ou homicídio) “.²

Essas autoras são pesquisadoras do CLAVES / ENSP / FIOCRUZ e coletaram dados no Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), criado desde 1976 pelo Ministério da Saúde. O SIM registra os dados de mortalidade, segundo as autoras do artigo, a partir da Declaração de Óbito.

Depois de um exame mais acurado da questão, concluímos que:

- a Declaração de Óbito, no caso de mortes violentas, é de responsabilidade dos Institutos Médico Legais, de acordo com França³, tendo sido atualmente instituído pelo Ministério da Saúde novo modelo de Atestado de Óbito com a denominação de Declaração de Óbito (DO);

- entretanto, a Declaração de Óbito não deveria ser o único documento a alimentar o SIM; esse sistema seria melhor atendido se buscasse dados nos resultados de inquéritos policiais, os quais já possuem elementos fornecidos pelos laudos médico-legais e de criminalística, entre outros aspectos da investigação policial, para concluir a respeito de causa jurídica de morte, ou

seja, se homicídio, suicídio ou acidente; a Declaração de Óbito precisa ser expedida com brevidade para que se processe a inumação, quando não há tempo hábil para estabelecer a causa jurídica da morte.

É bem verdade que existe na DO um item a ser preenchido com as opções homicídio, suicídio e acidente, mas esse diagnóstico necessita de um maior tempo de elaboração, o que normalmente só se efetiva depois do laudo pericial. Ainda de acordo com França⁴, no Atestado de Óbito:

“devem se evitar, no diagnóstico, as causas antecedentes que motivaram as lesões, tais como ‘atropelamento’, ‘queda de uma escada no trabalho’, ‘agressão por arma branca’, etc. Tais eventualidades não devem constar do diagnóstico de causa mortis, pois são fatos que dependem da conclusão da peça processual. Pode, no entanto, a autoridade competente, através de uma consulta médico-legal, argüir os peritos da possibilidade de aquelas lesões terem sido ocasionadas por determinadas circunstâncias”.

O antropólogo e cientista político Luiz Eduardo Soares relata, no Seminário Mídia, Drogas e Criminalidade, realizado no Rio de Janeiro em agosto de 1994, o seguinte:

*“justamente com o propósito de distinguir e examinar dinâmicas específicas, visando um diagnóstico razoavelmente preciso de nossos problemas mais graves e desafiadores, na área da segurança pública, proponho que nos detenhamos no objeto da pesquisa que realizei com Hélio R. Santos Silva e Cláudia Milito: homicídios dolosos praticados contra crianças e adolescentes no Estado do Rio de Janeiro. O período considerado estende-se de janeiro de 1991 a julho de 1993 e a base de dados, as informações primárias, são os inquéritos de 1991 e as informações coligidas junto à Polícia Civil e ao Instituto Médico Legal, nos anos de 1992 e 1993”.*⁵

A coleta de dados sobre homicídio realizada pelo antropólogo acima citado, envolveu os inquéritos e as informações da Polícia Civil e do Instituto Médico Legal, não ficando apenas na Declaração de Óbito.

Independentemente do motivo pelo qual o laudo médico-legal foi elaborado, ele pode servir para outros fins nobres como tomadas de decisões políticas no combate à violência, por possibilitar, através de análise de sua informação, o desenvolvimento de indicadores, mapas estatísticos, entre outros estudos. O olhar sobre o laudo, que é originalmente documento de arquivo, pode ser o olhar do gerente: aquele que vai gerenciar o documento mas também gerenciar a informação, buscando novos usuários. Para melhor

estudar o laudo, produto resultante das perícias médico-legais, começaremos pelo estudo dos documentos médico-legais.

As perícias médico-legais podem ser solicitadas em qualquer tipo de processo – penal, civil, administrativo, trabalhista. Na missão de **informar** às autoridades, o perito médico-legista produz documentos que apresentam uma configuração, variável conforme a situação e a sua finalidade. Na Medicina Legal, diferentemente da Ciência da Informação, cuja acepção é mais ampla, documento tem acepção específica relacionada ao laudo.

*“Documento é todo instrumento que tem a faculdade de reproduzir e representar uma manifestação do pensamento. No campo médico-legal da prova, são expressões gráficas, públicas ou privadas, que têm o caráter representativo de um fato a ser avaliado em juízo”.*⁶

No capítulo de “Gestão de Documentos” foram abordados vários conceitos de documento, elaborados por estudiosos da Arquivologia. Neste, abordamos documento no campo da Medicina legal. Os **documentos médico-legais** são: notificações, atestados, pareceres e relatórios. Além destes consta o depoimento oral, que se constitui de esclarecimentos prestados pelo perito, de viva voz, perante a autoridade policial ou judiciária.

*“A **notificação** é uma comunicação obrigatória, por força legal, pura e simples, de um fato médico, v.g., acidente do trabalho (lei 5.316 / 67, art. 19), moléstia infecto-contagiosa (C.P. art. 269), à autoridade competente para que sejam tomadas as providências sanitárias, judiciárias ou sociais cabíveis”.*⁷

Para Sousa Lima, citado por Gomes⁸, “**atestado médico** é a afirmação simples e por escrito de um fato médico e suas conseqüências”. Os atestados médicos podem ser: oficiosos (ausência às aulas ou às provas), administrativos (serviço público: licenças, etc.) e judiciários (requisitados pelos juízes).

O **parecer médico-legal**, segundo Fávero⁹,

“é a resposta a uma consulta feita por interessado a um ou mais médicos, a uma comissão de profissionais ou a uma sociedade científica sobre fatos referentes à questão a ser esclarecida. É documento particular pedido a quem tenha competência especial no assunto, que independe de qualquer compromisso legal e que é aceito ou faz fé pelo renome de quem o subscreve”.

O **relatório médico-legal**, ainda de acordo com o autor acima citado,

“é a narração escrita e minuciosa de todas as operações de uma perícia médica, determinada por autoridade policial ou judiciária, a um ou mais profissionais anteriormente nomeados e compromissados na forma das leis”.¹⁰

Esse relatório é feito por dois peritos: o redator e o revisor. Quando é ditado a um escrivão durante o exame, chama-se **auto**; se redigido pelos peritos após suas investigações, contando para isso com a ajuda de outros recursos ou consultas a tratados especializados, chama-se **laudo**.

A figura 3, a seguir, apresenta os documentos médico-legais

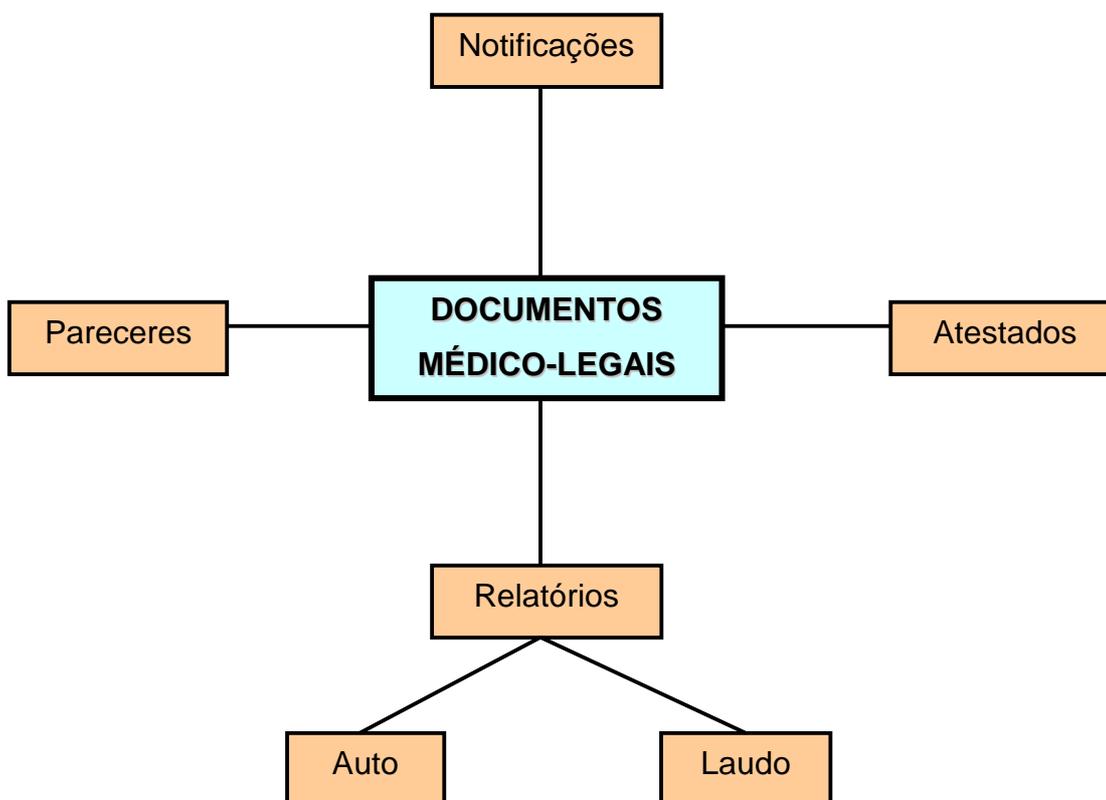


Fig. 3 – Documentos médico-legais

O **laudo** é o relatório realizado pelos peritos após suas investigações, então, o conceito de laudo médico-legal é o próprio conceito de relatório médico-legal de Fávero, anteriormente citado, ou de França¹¹: “é a descrição mais minuciosa de uma perícia médica a fim de responder à solicitação da autoridade policial ou judiciária frente ao inquérito (*peritia percipiendi*)”.

Um laudo médico-legal, que deve ser bem metódico, constará das

seguintes partes: preâmbulo, quesitos, histórico, descrição, discussão, conclusões e resposta aos quesitos.

A seguir comentaremos uma a uma as partes que compõem usualmente um laudo, ilustrando com a figura 4.

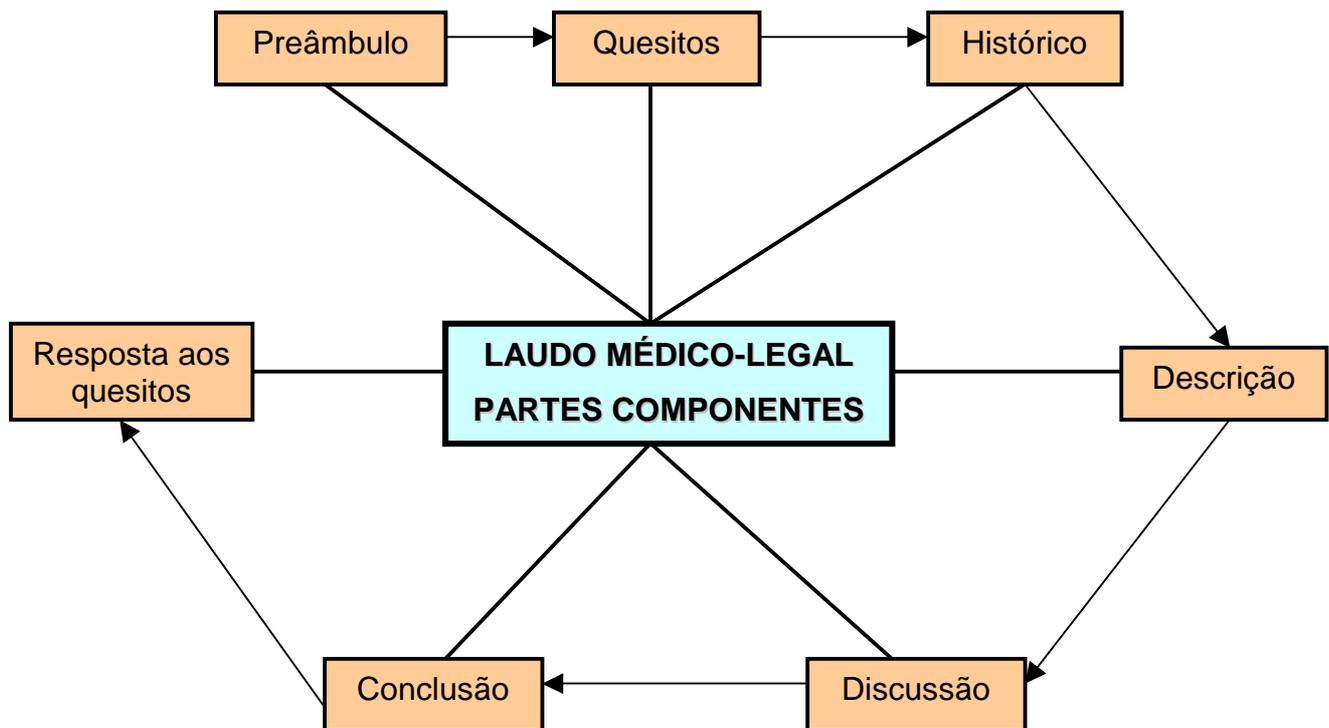


Fig. 4 – Partes componentes do laudo

Preâmbulo

O preâmbulo é uma espécie de introdução do laudo médico-legal, na qual constam a qualificação da autoridade solicitante, a dos peritos, a do examinando, o local onde é feito o exame, a data e a hora, bem como o tipo de perícia a ser feita.¹²

Quesitos

As perguntas formuladas pela autoridade judiciária ou policial, pela promotoria pública ou pelos advogados das partes são os quesitos, definidos por Carvalho, como:

*“... a expressão das dúvidas que a Justiça deseja sejam esclarecidas através de determinada perícia. Eles dão uma diretriz clara a ser seguida pelo perito durante o exame”.*¹³

Nas ações penais, já se encontram formulados os chamados quesitos oficiais. Foram formulados por uma comissão composta pelo Dr. Miguel Sales, ex-diretor do Instituto Médico-Legal do Rio de Janeiro; pelo Professor de Medicina Legal e Médico Legista Antenor Costa e pelo Professor Roberto Lira, Mestre de Direito Penal Brasileiro, e aprovados pela comissão que elaborou o Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.639, de 3 de outubro de 1941). Além dos quesitos oficiais podem existir quesitos acessórios, à vontade da autoridade competente. Em Psiquiatria Forense não existem quesitos oficiais, ficando o juiz e as partes livres para a formulação de quesitos, de acordo com as necessidades do caso. O mesmo acontece no cível.¹⁴

Segundo Gomes¹⁵, “os quesitos oficiais constam dos impressos utilizados pelas instituições médico-legais de cada Estado da Federação, com discretas variantes”.

Histórico

Corresponde à anamnese dos exames clínicos, consistindo no registro dos fatos mais significativos que motivam o pedido da perícia ou que possam esclarecer e orientar a ação do legisperito. Isso não quer dizer que a palavra do declarante venha a torcer a mão do examinador. Essa parte do laudo deve ser creditada ao periciando, não se devendo imputar ao perito nenhuma responsabilidade sobre seu conteúdo.¹⁶

O Código de Processo Civil assegura ao perito o direito de ouvir testemunhas e recorrer a qualquer outra informação que possa orientar seu trabalho (art. 429) “.....” Quando se trata de perícia psiquiátrica, a história do periciando constitui-se num dos pontos de maior relevo médico-pericial.¹⁷

Ainda que algumas autoridades julguem o histórico dispensável, pelo fato de que a vítima nem sempre relata a verdade dos acontecimentos, persiste a prática de inclusão do histórico no laudo médico-legal, até porque este deve apontar uma idéia real não só da lesão mas, também, do modo pelo qual foi produzida, a fim de exibir uma imagem bem viva da dinâmica do evento que

resultou naquela lesão.¹⁸

Para a preservação da imparcialidade do perito, o histórico deve sempre ser registrado em parte bem distinta do laudo, e o perito deverá ter o cuidado de não fazer suas, as afirmações da pessoa que examina. Convém começar o histórico com expressões do tipo “refere que...”, para evitar, por exemplo, que autolesões possam ser tidas como lesões e venham a descaracterizar um crime de lesão corporal, pela existência de lesões recíprocas.¹⁹

Descrição

Esta é a parte mais importante do laudo: é o *visum et repertum*.²⁰ Descrever é relatar de maneira completa, minuciosa, metódica e objetiva. A descrição não deve ficar adstrita somente à lesão, devendo também ser registrada a distância entre ela e os pontos anatômicos mais próximos e, se possível, anexar-se esquemas ou fotografias das ofensas físicas, para evitar dúvidas futuras.²¹

A descrição deve ser a reprodução fiel e minuciosa de todos os exames praticados, contendo os dados colhidos no exame local, geral, complementar, das vestes, das armas, e de todos os objetos, que devem estar numerados e, quando possível, ilustrados.²²

O perito deve transformar em palavras as sensações que experimenta ao realizar o exame, tendo como meta a objetividade da descrição: percepção de formas, proporções, extensões. Ele deve anotar os elementos presentes e algumas ausências importantes como, por exemplo, a ausência de reação vital em um ferimento. O perito não deve diagnosticar durante a descrição, devendo sim detalhar seu relato, possibilitando análises posteriores.²³

De acordo com Carvalho²⁴, “no caso de perícia no ser humano vivo, a descrição começa, geralmente, com o registro de elementos que permitam determinar a identidade do examinando; os itens seguintes são, normalmente, o exame geral, o exame especial ou local e os exames complementares. Na descrição da perícia necroscópica devem constar: elementos de identificação, exame das vestes, sinais de morte, exames externo, interno e complementares (radiológicos, histopatológicos, toxicológicos etc...)”.

Discussão

É o debate, a confrontação de hipóteses e controvérsias. “Nesta fase, serão postas em discussão as várias hipóteses, afastando-se o máximo das conjecturas pessoais, podendo-se inclusive citar autoridades recomendadas sobre o assunto. O termo discussão não quer dizer conflito entre as opiniões dos peritos, mas um diagnóstico lógico, a partir de justificativas racionais.”²⁰

Conclusão

A conclusão contém uma síntese do que os peritos conseguiram deduzir do exame e da discussão. Para Gomes²⁶, “as conclusões podem ser afirmativas ou negativas. No entanto, casos há em que não é possível firmar uma conclusão, seja positiva, seja negativa. Não importa. A impossibilidade de concluir já é uma conclusão. É o que ocorre nos casos em que um hímen é complacente e não se rompe com a cópula vaginal. O perito dirá que não tem elementos para afirmar ou negar ter havido conjunção carnal.”

Respostas aos Quesitos

Os quesitos são perguntas, em geral padronizadas, cujas respostas devem ser “precisas, concisas e conclusivas, sempre que possível um simples “sim” ou “não”. Haverá, entretanto, ocasiões em que é impossível responder afirmativa ou negativamente, sendo então aceitável uma resposta dubitativa, em seguida à qual o perito aconselhará o leitor a reportar-se ao item da discussão, onde já deverá ter exposto sua análise da questão levantada. O quesito, às vezes, escapa da área de competência do perito ou, então, no material examinado não há elementos que possibilitem qualquer tipo de conclusão para o esclarecimento da dúvida exposta; nessas situações, ele deverá, simplesmente, declarar suas limitações ou o motivo que o impede de responder”.²⁷

O objeto de estudo desta pesquisa, o laudo médico-legal é, pois, um documento de arquivo, e pode então ser classificado, de acordo com os conceitos estudados no capítulo “Gestão de Documentos”, como um documento técnico-científico de origem funcional, com fins de se constituir em prova-objeto de processo judicial.

O laudo contém informações primárias, isto é, produzidas no momento da realização da perícia, da qual ele resulta. É um documento público de

caráter sigiloso, pois se refere à honra e à imagem das pessoas. No Brasil, o instituto legal que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados é a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, já referida anteriormente. Em seu Artigo 23, parágrafo 3º consta:

“o acesso aos documentos sigilosos referente à honra e à imagem das pessoas será restrito por um prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da data de sua produção.”²⁸

Quanto ao regulamento dos procedimentos e da utilização dos documentos públicos de natureza sigilosa, temos, no Brasil, o Decreto nº 2.134, de 24 de janeiro de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 27 de janeiro de 1997, que regula a classificação, a reprodução e o acesso aos documentos públicos de natureza sigilosa, apresentados em qualquer suporte, que digam respeito à segurança da sociedade e do Estado, bem como à intimidade do indivíduo.²⁹

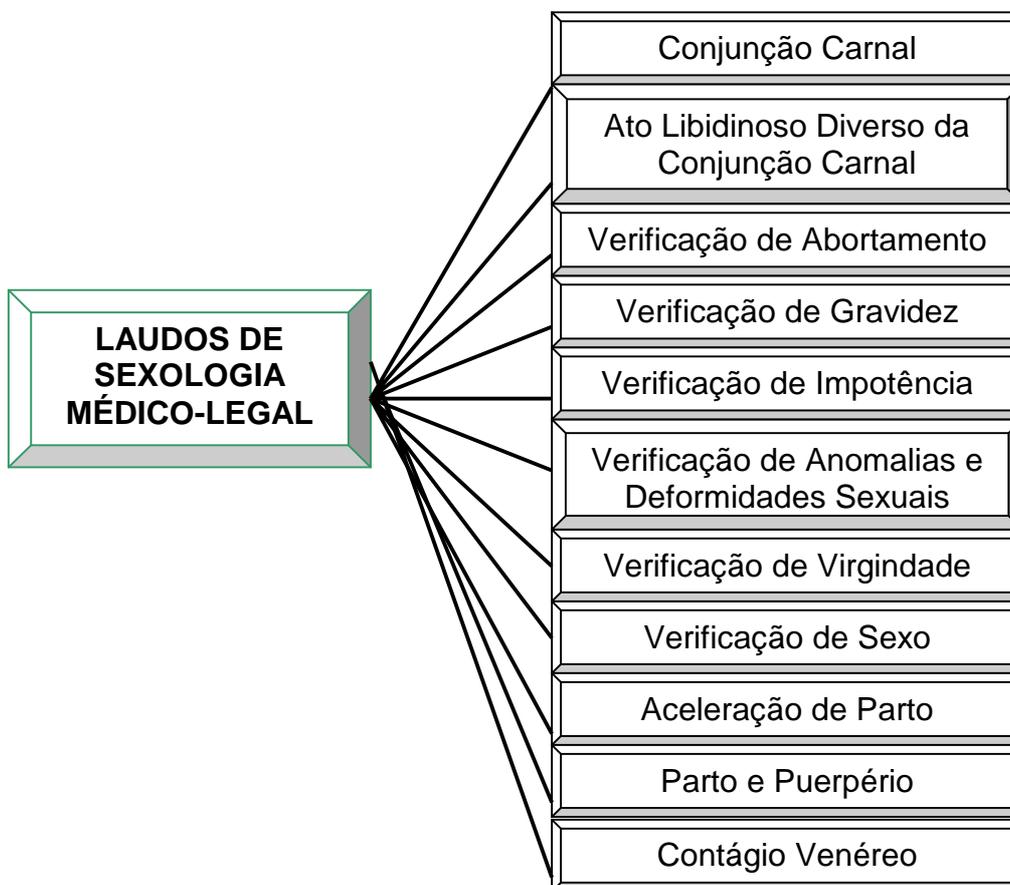
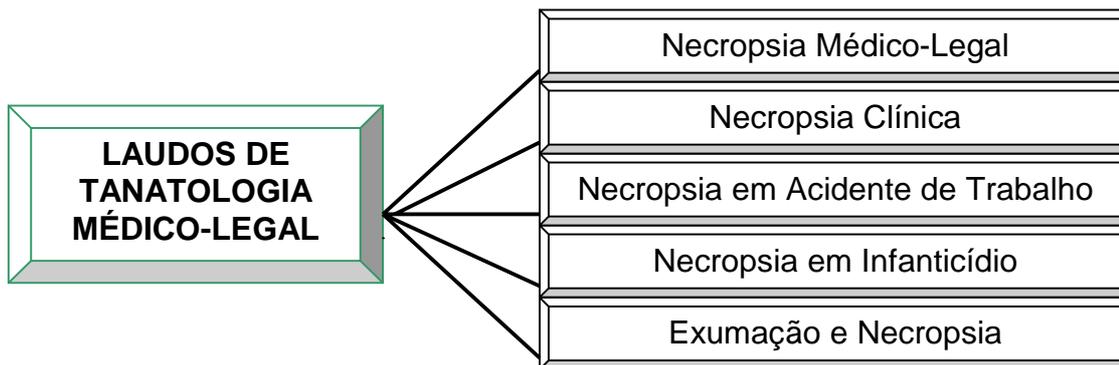
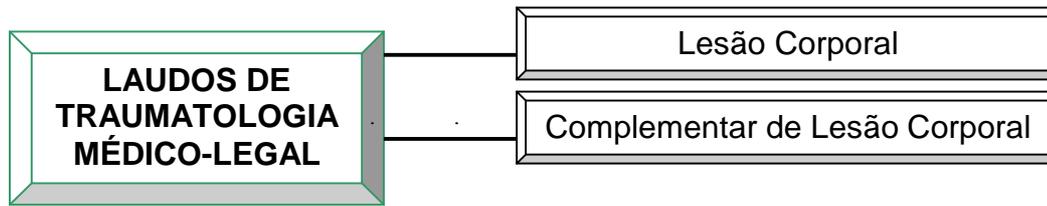
De um modo geral, os tipos de laudos produzidos nos IMLs são coincidentes, apresentando algumas variações. De acordo com França³⁰,

“a classificação sob a visão profissional da Medicina Legal está inclinada à forma como se exerce na prática essa atividade. Assim, divide-se em Medicina Legal Pericial, Criminalística e Antropologia Médico-Legal, onde são exercidas respectivamente através dos Institutos de Medicina Legal, de Criminalística e de Identificação”.

Nesta pesquisa, estamos analisando somente os laudos produzidos nos IMLs, conforme foi explicitado na Metodologia, deixando para estudos posteriores aqueles produzidos nos Institutos de Criminalística e Identificação. No Pará, nosso campo de investigação, as perícias de Antropologia são realizadas pelo IML.

A seguir, apresentamos os tipos de laudos produzidos nos IMLs (Fig. 5), agrupados por especialidades médico-legais.

TIPOS DE LAUDO PRODUZIDOS NOS IMLs (Parte 1)



TIPOS DE LAUDO PRODUZIDOS NOS IMLs (Parte 2)

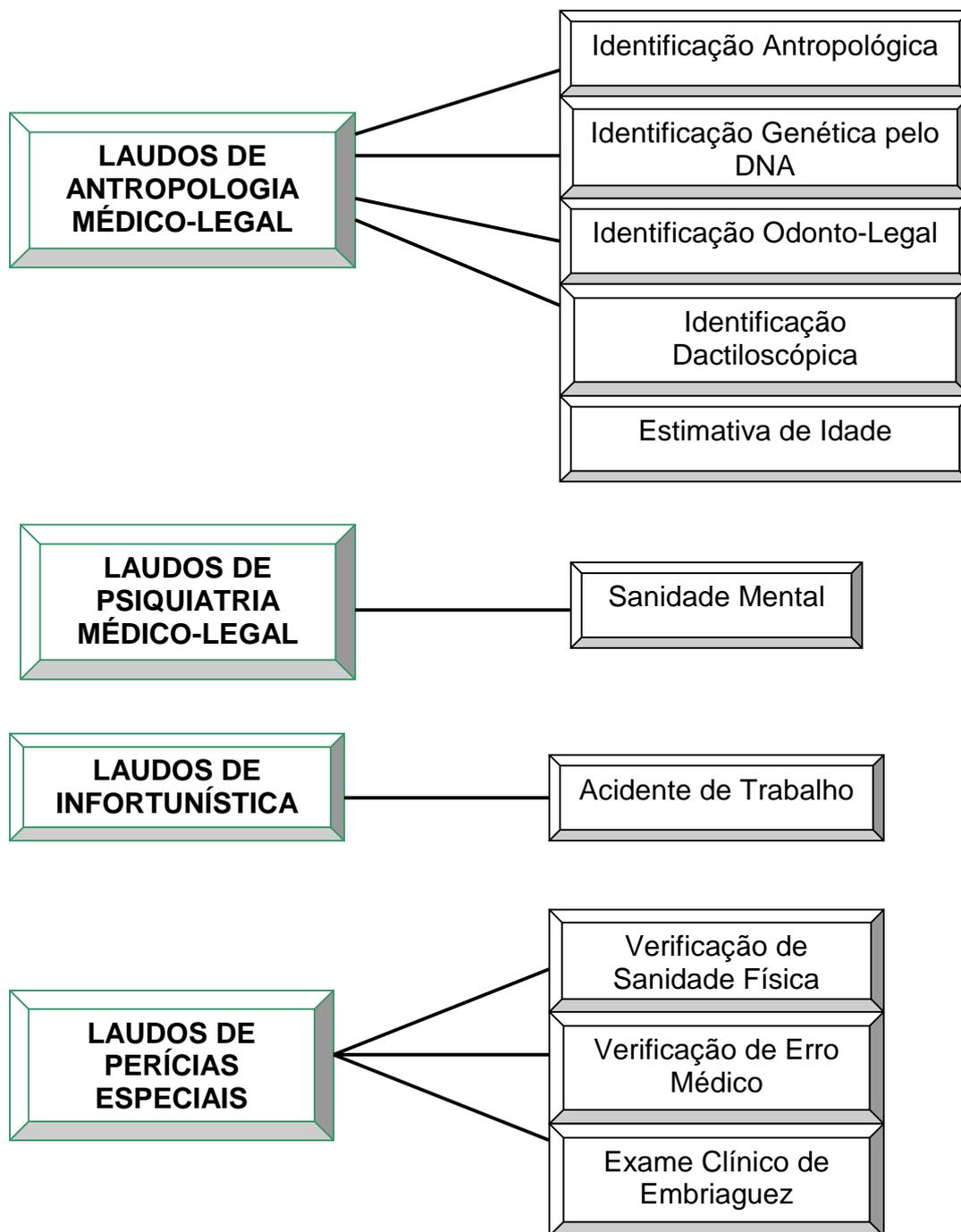


Fig. 5 – Tipos de laudo produzidos nos IMLs

França ainda especifica outros capítulos da Medicina Legal Especial que não incluímos na figura 5, como Vitimologia, Criminalística, Criminologia e outros, por não fazerem parte dos objetivos desta pesquisa, que estuda laudos dos IMLs. No IML do Pará, as perícias de identificação são desenvolvidas no setor de Antropologia, ora em reorganização estrutural, o qual deverá abranger a parte de identificação genética que, por enquanto, não está sendo feita pelo IML, mas faz parte do esquema elaborado (figura 5). Para França³¹, Genética Médico-Legal, um dos capítulos da Medicina Legal Especial, “especifica as questões voltadas ao vínculo genético da paternidade e maternidade, assim como outros assuntos ligados à herança”.

O agrupamento dos laudos em especialidades médico-legais, apresentado esquematicamente, foi elaborado com o objetivo de facilitar, através da visualização da figura, a compreensão do trabalho do perito e, por conseguinte, do laudo. Torna-se necessário, então, esclarecer a respeito dessas especialidades, as quais França³² denomina de capítulos pertencentes à Medicina Legal Especial:

“- Traumatologia Médico-Legal: trata das lesões corporais sob o ponto de vista jurídico e das energias causadoras do dano;

- Tanatologia Médico-Legal: cuida da morte e do morto. Analisa os mais diferentes conceitos de morte, os direitos sobre o cadáver, o destino dos mortos, o diagnóstico de morte, o tempo aproximado da morte, a morte súbita, a morte agônica e a sobrevivência; a necropsia médico-legal, a exumação e o embalsamamento. E, entre outros assuntos, ainda analisa a causa jurídica de morte e as lesões post-mortem;

- Sexologia Médico-Legal: vê a sexualidade do ponto de vista normal, anormal e criminoso;

- Antropologia Médico-Legal: estuda a identidade e a identificação médico-legal e judiciária;

- Psiquiatria Médico-Legal: estuda os transtornos mentais e da conduta, os problemas da capacidade civil e da responsabilidade penal sob o ponto de vista médico-forense, e

- Infortúnica: estuda os acidentes e as doenças do trabalho, não apenas no que se refere à perícia, mas também à higiene e à insalubridade laborativas”.

No último tópico do esquema, Laudos de Perícias Especiais, foram reunidos alguns tipos de laudos que resultam de perícias solicitadas com menor frequência, ditas especiais. Entre essas, temos:

- Verificação de Sanidade Física: normalmente solicitada pelo Juiz³³ para esclarecer o estado de saúde física do criminoso para efeito de permanência

em cela ou liberação para tratamento hospitalar, ou em casos de doenças graves ou incuráveis, em estágio terminal, quando o criminoso poderá deixar as condições de detenção ou reclusão; ou em caso de testemunhas faltosas em audiência para justificativa da falta;

- Verificação de Erro Médico: tem por finalidade identificar se há nexos causal entre o dano alegado e o ato médico, e qual a gravidade do dano e suas conseqüências (debilidade, inutilização etc.). De acordo com França³⁴,

“o erro médico pode ser argüido sob duas formas de responsabilidade: a legal e a moral. A responsabilidade legal é atribuída pelos tribunais, podendo comportar, entre outras, as ações civis, penais e administrativas. A responsabilidade moral é de competência dos Conselhos de Medicina, através de processos ético-disciplinares, segundo estipulam o artigo 21 e seu parágrafo único, da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958.

O erro médico pode ser por imprudência, negligência ou imperícia”.

- Exame Clínico de Embriaguez: exame feito para avaliar as manifestações clínicas de uma embriaguez, logo após o delito. Segundo França³⁵,

“a investigação bioquímica objetiva detectar a presença de álcool no organismo, mas não responde às indagações de como o indivíduo se comportava em seu entendimento numa ação ou omissão criminosa, porque há uma variação de sensibilidade muito grande de um bebedor para outro.

O perito deverá responder à Justiça, afirmando:

1º - Se há ou não embriaguez;

2º - Se, em caso afirmativo, a embriaguez é ou não completa;

3º - Se a embriaguez comprovada é um fenômeno episódico, ocasional, ou se se trata de um estado de embriaguez aguda manifestada em alcoolismo crônico;

4º - Se se trata de uma embriaguez patológica;

5º - Se, no estado em que encontra o paciente, pode ele pôr em risco a segurança própria ou alheia;

6º - Se é necessário o tratamento compulsório.

Essas indagações a que o perito está obrigado a responder num exame de embriaguez vão além de uma simples determinação da taxa de álcool. Uma cifra isolada, um número apenas, não oferece exatamente dados às formulações questionadas.”

Na figura 5, Tipos de Laudo produzidos nos IMLs, não há referência à perícia em animais, uma vez que esta ocorre com pouca freqüência, conforme mencionado anteriormente, e ainda não há uma especialidade de Medicina Legal voltada para a Veterinária, de acordo com a classificação de França

acima referida. A título de ilustração, apresentamos, em anexo, alguns tipos de laudos elaborados no IML do Pará.

Para atender aos usuários mais imediatos do laudo, ou seja, as autoridades policiais e judiciais e, além destes, para responder a pesquisas solicitadas por instituições sociais e/ou pesquisadores que necessitam das informações contidas nos laudos para tomada de decisões ou para elaborar teses e dissertações, há que se ter uma organização automatizada dos laudos. Se estiverem organizados manualmente já é um primeiro passo, mas a automação agilizará o processo e deverá também trazer mais qualidade à recuperação: precisão / consistência / relevância. Algumas questões demandadas pelos usuários citados podem ser:

- **Pesquisa sobre violência no menor** (com dados sobre o agressor referido; indicando o tipo de violência, se espancamento, atos libidinosos, ou outras, estabelecendo sexo, idade do menor etc.);
- **Pesquisa sobre violência na mulher** (especificando o tipo de violência, se espancamento, estupro, ou outras, podendo ser por idade, profissão etc.);
- **Pesquisa sobre incidência de hímen complacente** (nesse caso, a pesquisa será só nos laudos sexológicos, mais especificamente no laudo de conjunção carnal, o que já justifica um campo específico para 'tipo de exame' na modelagem da base de dados);
- **Pesquisa sobre tipo de exame** (permite saber quais os exames mais solicitados; quais os períodos do ano em que há aumento dessas solicitações: carnaval, festas juninas, ano novo etc.), e
- **Pesquisa sobre tipo de morte violenta:**
 - **por envenenamento** (qualificando o tipo de veneno utilizado, podendo especificar as vítimas por idade, profissão, sexo etc.);
 - **por arma de fogo** (selecionando por tipo de arma empregada, quantidade de projéteis encontrados no corpo, partes do corpo atingidas por projéteis etc.);
 - **por arma branca** (fornecendo dados por tipo de arma branca, cruzando-os com dados das vítimas), e

- **por acidente de trânsito** (especificando se atropelamento, colisão, capotagem, por tipo de veículo, ou por rua, bairro etc.)

Todas essas pesquisas e muitas outras podem ser realizadas coletando as informações contidas no laudo médico-legal. Também se pode descer a mais detalhes como pesquisar em período de tempo (semanas, meses, anos ou décadas). Igualmente é possível efetuar combinações de dados como: sexo, idade, data; cor, estado civil, profissão, entre outros.

Quanto ao item correspondente à cor do periciando, temos a recomendar que seja adotada, desde o preenchimento do laudo, a classificação padronizada já utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no sentido de facilitar análises posteriores realizadas por quem solicitar a informação.

Podem ser feitos levantamentos para estabelecer quais as instituições que mais solicitam laudos, a natureza dos exames solicitados, isto é, se são destinados a embasar inquérito policial ou administrativo, questões trabalhistas e outras demandas. De igual forma, a verificação de incidência de violência por bairros ou cidades, ou mesmo em determinadas épocas do ano, é possível com a coleta dos dados contidos nos laudos.

Voltando à análise dos laudos, observamos que eles obedecem a uma padronização, sendo constituídos de partes específicas, conforme já visto, como: preâmbulo, quesitos de lei, histórico, descrição, discussão, conclusão e respostas aos quesitos. Verificamos que há dados que se repetem tanto nos laudos dos vivos quanto nos laudos dos mortos. Desse modo, estabelecemos que, para a modelagem da base de dados, o conjunto de dados do laudo médico-legal pode ser dividido em dois grandes grupos: os dados relativos ao periciando e os dados relativos ao exame propriamente dito.

Os dados relativos à identificação do periciando, seu nome, idade, sexo, filiação, residência e outros, são muito importantes para a recuperação da informação e, quanto mais dados houver, melhor será a recuperação, uma vez que existem pessoas com o mesmo nome. Para o caso de periciando sem documento de identificação, mas com apelido conhecido, fato muito comum no mundo do crime, o laudo apresenta um item 'conhecido como', a ser preenchido pelo perito médico-legista e que deverá constar na modelagem da base de dados. Os outros dados, entre os quais profissão etc., funcionam como

elementos diferenciadores por ocasião de pesquisa por laudo de pessoa específica, assim como também servem de fonte para as demais pesquisas por assuntos diversos.

O segundo grupo de dados é relativo ao exame em si, sua data e local de realização, tipo de exame, instrumento, ação ou meio que produziu ofensa à integridade corporal ou à saúde do periciando, que instituição solicitou, e que legistas realizaram o exame. Normalmente, dois legistas assinam um laudo.

Após a análise de todos esses dados, selecionamos e estabelecemos os dados relevantes contidos no laudo médico legal para constituírem os campos de representação da informação, a fim de proporcionar a sua recuperação (formato de saída), em uma futura base de dados. Vejamos, pois, na figura 6, essa representação.

DEFINIÇÃO DE CAMPOS
NOME
IDADE
PAI
MÃE
SEXO
CONHECIDO COMO
COR
ESTADO CIVIL
PROFISSÃO
NATURALIDADE
NACIONALIDADE
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RESIDÊNCIA
AGRESSOR REFERIDO
LEGISTA
CAUSA MORTE
INSTRUMENTO
AÇÃO
MEIO
CIDADE (Local onde ocorreu o fato)
BAIRRO (Local onde ocorreu o fato)
DATA DO EXAME
LOCAL DO EXAME
TIPO DO EXAME
INSTITUIÇÃO SOLICITANTE
NATUREZA DO EXAME

Fig. 6 – Definição de campos

Feita a seleção dos dados relevantes que deverão constituir os campos de uma futura base de dados, ainda gostaríamos de tecer algumas recomendações a serem seguidas no momento de sua efetivação:

- o formato de entrada dos dados na base de dados deverá considerar toda a análise já feita do laudo, os tipos de laudos existentes com suas partes componentes, devendo haver uma janela que possibilite o preenchimento dos dados do laudo; esse procedimento deverá ser adotado para os laudos da década de 90 em diante, que já obedecem a uma padronização atualizada.
- o processo de alimentação da base de dados pelos laudos manuscritos (os mais antigos) e datilografados deverá ser diverso: os laudos manuscritos deverão ser digitados, os datilografados, digitalizados. Há necessidade de digitar os laudos manuscritos porque o programa OCR não consegue ler o seu conteúdo, devido a barreiras como: falta de nitidez, peculiaridades de caligrafia, desbotamento da tinta e do papel, idade do documento, entre outros;
- a coleta de dados deverá ser programada em etapas, de modo a que os laudos mais recentes, os últimos cinco anos, por exemplo, sejam os primeiros trabalhados, visando a funcionalidade do serviço, pois são sempre estes laudos os mais solicitados;
- a participação do perito médico-legista e do profissional responsável pelo arquivo de laudos junto à equipe que trabalhará na construção da base de dados é fundamental para o bom desenvolvimento dos serviços a serem realizados, e
- após construída a base, sua disponibilização deverá ser em rede para possibilitar o acesso por instituições que demandam informações contidas nos laudos. Entretanto, a disseminação será restrita a instituições que interagem com o IML, devido ao caráter sigiloso do documento médico-legal, não sendo indicado, portanto, traçar uma estratégia de disseminação ampla. A recuperação do documento no todo deverá ser apenas para o próprio IML, sendo que para as outras

instituições os laudos deverão ser disponibilizados em parte. Devem ser estabelecidos critérios de acesso, considerando o caráter sigiloso de alguns dados. Isto é importante, uma vez que o direito à informação tem limite na observância ao direito à privacidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1 WERSIG, G. Information Science: the study of postmodern knowledge usage. **Information Processing & Management**, v. 29, n. 2, p. 229 – 239, 1993.
- 2 SOUZA, Edinilsa Ramos, NJAINE, Kathie, MINAYO, Maria Cecília de Souza. Qualidade da informação sobre violência: um caminho para a construção da cidadania. **INFORMARE**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 1, p. 104 – 112, jan./jun. 1996. p. 107.
- 3 FRANÇA, Genival Veloso de. **Medicina Legal**. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan 1998. p. 294.
- 4 ibidem, p. 296.
- 5 SOARES, Luiz Eduardo. Criminalidade e violência: Rio de Janeiro, São Paulo e perspectivas internacionais. **Comunicação & Política**, v. 1, n. 2, p. 19. Seminário Mídia, Drogas e Criminalidade, realizado no Rio de Janeiro em agosto de 1994. Tema 1.
- 6 FRANÇA, Genival Veloso de, op. cit., p. 10
- 7 ALCÂNTARA, Hermes Rodrigues de. **Perícia médica judicial**. Rio de Janeiro: Guanabara Dois, 1982. p. 8
- 8 GOMES, Hélio. **Medicina Legal**. 32. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1997. p. 37.
- 9 FÁVERO, Flávio. **Medicina Legal**. 10. ed. Belo Horizonte: Itatiaia, 1975. v. 1. p. 52.
- 10 ibidem, p. 48
- 11 FRANÇA, Genival Veloso de. op. cit., p. 10.
- 12 GOMES, Hélio, op. cit., p. 30
- 13 CARVALHO, Hilário Veiga de, SEGRE, Marco. **Compêndio de Medicina Legal**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1992. p. 22

- 14 FRANÇA, Genival Veloso de. op. cit., p. 11
- 15 GOMES, Hélio, op. cit., p. 31
- 16 FRANÇA, Genival Veloso de, op. cit., p. 11
- 17 idem.
- 18 idem
- 19 GOMES, Hélio. op. cit., p. 31.
- 20 FÁVERO, Flamínio. op. cit., 49.
- 21 FRANÇA, Genival Veloso de. op. cit., p. 12.
- 22 FÁVERO, Flamínio. op. cit., p. 49.
- 23 GOMES, Hélio. op. cit., p. 32.
- 24 CARVALHO, Hilário Veiga de, op. cit., p. 26
- 25 FRANÇA, Genival Veloso de, op. cit., p. 12
- 26 GOMES, Hélio, op. cit., p. 34
- 27 CARVALHO, Hilário Veiga de, op. cit., p. 27
- 28 BRASIL. Lei nº 8.159, de 8 de Janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. In: INDOLFO, Ana Celeste et al. **Gestão de documentos**: conceitos e procedimentos básicos. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995. 49 p. (Publicações Técnicas, 47) p. 33.
- 29 CIANCONI, Regina de Barros. Gestão de documentos: uma revisão. **INFORMARE** – Cad. Prog. Pós-Grad. Ci. Inf., Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, p. 4 – 30, jan./jun.1998. p. 11.
- 30 FRANÇA, Genival Veloso de. op. cit., p. 5.
- 31 idem
- 32 idem
- 33 BRASIL. Constituição Federal, Código Penal, Código de Processo Penal. Organizado por Luiz Flávio Gomes. 2. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2000. p. 350, 472.
- 34 FRANÇA, Genival Veloso de. op. cit., p. 394.
- 35 ibidem, p. 275.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa que realizamos teve por objeto de estudo o laudo elaborado nos Institutos Médico-Legais, documento de conteúdo informacional muito rico, que resulta da perícia médico-legal. Percebemos, no entanto, que, ao contrário de sua função absolutamente eficaz como documento de prova em processos criminais, enquanto fonte de informação esse documento ainda não é reconhecido e utilizado em todo o seu potencial, qual seja, o de fornecer informações relevantes para um vasto campo de análises, e conseqüente estabelecimento de políticas sociais.

Conforme relatamos no capítulo “Análise do Laudo e Modelagem da Base de Dados”, existem sistemas de informação que ainda não utilizam o laudo dos IMLs como fonte de informação, como é o caso do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), do Ministério da Saúde, que recorre apenas à Declaração de Óbito.

A falta de uma ampla cobertura da informação na área da Medicina Legal, por serviços e produtos de informação, em bases de dados ou sistemas de informação, por exemplo, nos pareceu evidente, ao realizarmos levantamentos bibliográficos em bases de dados internacionais e obtermos poucos trabalhos indexados e recuperados sobre o assunto. Tal constatação revelou-se paradoxal, pois a literatura em Medicina Legal é expressiva, havendo uma grande quantidade de periódicos internacionais em circulação, obras de referência, manuais, enfim, há infra-estrutura em pesquisa na área, o que está relatado no capítulo “A Informação em Medicina Legal”.

Para a realização desta pesquisa, fizemos uma abordagem sobre conceitos e definições da Medicina Legal, e ressaltamos o fato de ser esta ciência uma especialidade da Medicina que se apresenta com a característica da interdisciplinaridade. Essa particularidade torna ainda mais rico o estudo da literatura médico-legal e do laudo por profissionais da Ciência da informação, campo do conhecimento que também é interdisciplinar.

A Gerência dos Recursos de Informação ou Gestão da Informação, nova vertente da Ciência da Informação, aponta para a importância de ser intensificada a sensibilização de indivíduos e instituições / empresas para as questões de informação, a fim de promover mudanças qualitativas nas

organizações. A sistematização e a análise das informações, em si, e dos recursos a ela relacionados, tais como pessoal, equipamentos, finanças e tecnologias, possibilitarão o uso do laudo médico-legal em todo o seu potencial - além de objeto / prova de processos judiciais, fator de contribuição para a prevenção e tratamento das questões relativas à violência.

No fluxo do laudo médico-legal, desde a sua geração até o uso desse documento nos tribunais, verificamos a atuação de diversos profissionais, os quais estudamos como atores e sua ação no cenário em que circula o laudo. Entre eles destacamos o **perito médico-legista**, autor desse documento, que tem como dever, **informar**. Informar com precisão, com isenção, a respeito das lesões e danos na área médico-legal, é uma tarefa difícil, envolvendo conhecimentos técnico-científicos e capacidade de comunicação para expressar com palavras exatas os resultados da perícia, a fim de conduzir o pensamento do juiz ao momento em que o crime aconteceu, possibilitando o proferimento de justa sentença.

Quanto ao conteúdo informacional do laudo, verificamos a riqueza que esse documento encerra devido, inclusive, à existência das várias especialidades da Medicina Legal, estudadas no capítulo “Análise do Laudo e Modelagem da Base de Dados”, já referido, no qual elaboramos um esquema abrangendo os tipos de laudo emitidos pelos IMLs, de acordo com as especialidades médico-legais.

Fizemos uma análise do conteúdo informacional do laudo, enfatizando a importância desse documento no âmbito policial e judicial e, portanto, no contexto social. Em acontecimentos criminosos como o ocorrido no recente seqüestro de um ônibus no Rio de Janeiro, relatado no capítulo acima referido, as informações da perícia foram fundamentais para o esclarecimento dos fatos, e conseqüente estabelecimento da verdade.

O conteúdo do laudo é decisivo para incriminar os verdadeiros agentes da ação delituosa e inocentar suspeitos. Nesse aspecto, o valor desse documento já é reconhecido: o laudo é usado em todo o seu potencial como instrumento eficaz no processo da repressão. Entretanto, no aspecto da prevenção, ainda existe todo um potencial a ser explorado.

O Governo Brasileiro está lançando um programa nacional de segurança para a redução da violência, e temos percebido, pelo noticiário veiculado pela

mídia, ou pelas entrevistas de autoridades governamentais como Secretários de Segurança Pública, que há uma preocupação crescente com a prevenção do crime.

Já referimos Beccaria com sua tese de prevenção, no capítulo introdutório desta pesquisa, e aqui voltamos a ele, mostrando a sua contemporaneidade, mais de duzentos anos depois. É bem verdade que o cenário atual apresenta o chamado “crime organizado”, aquele que ocorre como “negócio”, e não como consequência de questões prementes de sobrevivência, ou movidos por passionalidade, entre outros, diferindo muito daquele cenário em que Beccaria atuou. Naquele cenário e momento, talvez só a intensificação da prevenção precisasse ser administrada para tratar o problema da criminalidade; aqui, ao que tudo parece indicar, há que haver embate nas duas frentes: prevenção e repressão.

Entre as alternativas várias que visam a diminuir as deficiências da polícia em todo o país, já há pronunciamentos de autoridades no sentido de fortalecer a investigação científica. Mais pesquisas precisam ser realizadas na informação produzida em instituições que fazem parte da Segurança Pública. O laudo pericial, originado nos Institutos Médico-Legais e nos Institutos de Criminalística, bem como documentos dos demais órgãos podem ser investigados cientificamente.

Nesta pesquisa, analisamos o laudo médico-legal em seu fluxo e conteúdo informacional, a fim de criar uma futura base de dados para a automação das informações desse documento, o que resultará na agilização da recuperação e acesso às informações, bem como dos procedimentos policiais e judiciais que dependam do laudo e também poderá facilitar, ou até estimular a realização de estudos para o estabelecimento de políticas sociais na prevenção da violência.

BIBLIOGRAFIA

- ACUSADO não vai depor. **O Liberal**, Belém, 17 jun.2000, cad. Esporte/Polícia.
- AGUIAR, Afrânio Carvalho. Informação e atividades de desenvolvimento científico, tecnológico e industrial: tipologia proposta com base em análise funcional. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 20, n. 1, p. 7 – 15, jan./jun.1991.
- AGUIAR, Neuma. **Rio de Janeiro plural: um guia para políticas sociais por gênero e raça**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, IUPERJ, 1994.
- ALCÂNTARA, Hermes Rodrigues de. **Perícia médica judicial**. Rio de Janeiro: Guanabara Dois, 1982.
- ALMEIDA JÚNIOR, A., COSTA JÚNIOR, J. B. **Lições de Medicina Legal**. 12. ed. rev. São Paulo: Comp. Ed. Nacional, 1974.
- ALMEIDA, Maria Lúcia Pacheco de. **Como elaborar monografias**. 2. ed. rev. aum. Belém: Ed. CEJUP, 1991.
- AMARAL, Luiz Otávio. **Violência e crime, sociedade e estado**. [On line]. Disponível na URL< <http://www.apriori.com.br/artigos/art197.htm>>. Capturado em 23.10.99.
- ARRUDA, Maria Izabel Moreira. **Fontes de informação em Medicina Legal**. Belém: UFPA, 1994. Dissertação (Especialização em Administração de Bibliotecas). Orientador: Clodoaldo Beckmann.
- BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. 11. ed. São Paulo: Hemus, 1995.
- BECKMANN, Clodoaldo, SILVA, Oneide Ventura. **Fontes de informação**. Belém: UFPA. Curso de Biblioteconomia, 1967.
- BELKIN, N. J. Cognitive models and information transfer. **Social Science Information Studies**, v. 4, 1984.
- BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **Arquivos permanentes: tratamento documental**. São Paulo: T. A. Queiroz, 1991.
- BESSON, Jean-Louis (org.). **A ilusão das estatísticas**. Trad. de Emir Sader. São Paulo: Ed. UNESP, 1995.

BIREME. Centro Latino-Americano e do Caribe de Informações em Ciências da Saúde [on line] Disponível na URL < <http://www.bireme.br/P/pDescr.htm>> [capturado em 18.04.1998].

BIREME. **Disseminação seletiva da informação em Ciências da Saúde**. São Paulo, [199_]. Folder.

BORKO, H. Information Science: What is it? **American Documentation**, jan. 1968.

BRASIL. Constituição Federal, Código Penal, Código de Processo Penal. Organizado por Luiz Flávio Gomes. 2. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2000.

BRASIL. Lei nº 6282, de 19 de janeiro de 2000. Cria o Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves” - CPC, e dá outras providências. Diário Oficial [do Estado do Pará], Belém, 20 jan.2000.

BRASIL. Lei nº 8.159, de 8 de Janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. In: INDOLFO, Ana Celeste, et al. **Gestão de documentos**: conceitos e procedimentos básicos. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995. 49 p. (Publicações Técnicas, 47).

BRIET, Suzanne. **O que é documentação**. Trad. Maria Nazareth Fendt. Niterói: Universidade Federal Fluminense, Instituto de Arte e Comunicação Social, 1970.

CÂMARA, Paulo Sette. **Defesa social e segurança pública**: contribuição para o Plano Nacional de Segurança Pública. Belém: Secretaria Especial de Estado de Defesa Social, 2000.

CAMPELLO, Bernadete Santos, CAMPOS, Carlita Maria. **Fontes de informação especializada**: características e utilização. 2. ed. rev. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1993.

CAPRA, Fritjof. **O Tao da Física**. São Paulo: Cultrix, 1975.

CARNEIRO, Marcelo, FRANÇA, Ronaldo. A gota d'água. **Veja**, v. 33, n. 25, p. 42 – 48, 21 jun.2000.

CARVALHO, Hilário Veiga de, SEGRE, Marco. **Compêndio de Medicina Legal**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1992.

- CIANCONI, Regina de Barros. Gestão de documentos: uma revisão. **INFORMARE** – Cad. Prog. Pós-Grad. Ci. Inf., Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, p. 4 – 30, jan./jun.1998.
- CORTÉS ALONSO, Vicenta. **Documentos e documentación**. Madri: Ministério de Cultura, 1981.
- CUNHA, Murilo Bastos. As tecnologias de informação e a integração das bibliotecas brasileiras. In SEMINÁRIO NACIONAL DE BIBLIOTECAS UNIVERSITÁRIAS, 8, Campinas, 1994. **Anais**. Campinas: UNICAMP, 1994.
- CUNHA, Murilo Bastos. **Bases de dados e bibliotecas brasileiras**. Brasília: ABDF, 1984.
- DAVENPORT, Thomas H. , PROSAK, Laurence. **Ecologia da informação**: por que só a tecnologia não basta para o sucesso na era da informação. Trad. Bernadette Siqueira Abrão. São Paulo: Futura, 1998.
- DEPRIMIDO, atirador é afastado da PM. **Folha de S.Paulo**, 16 jun.2000.
- DÉROBERT, L. **Médecine Légale**. Paris: Flammarion, 1974. 1198 p. (Collection Médico-chirurgicale a révision périodique)
- DERTOUZOS, Michel L. **O que será**: como o novo mundo da informação transformará nossas vidas. Trad. Celso Nogueira. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.
- EMERSON, V. J. Information in Forensic Science. **State Librarian**, n. 2, p. 22-44, Jul.1976.
- EXCERPTA MEDICA: international medical abstracting service. Amsterdam: Elsevier Science, 1947 - .
- FÁVERO, Flaminio. **Medicina Legal**. 10. ed. Belo Horizonte: Itatiaia, 1975. v.1.
- FOSKET, D. J. Alguns aspectos sociológicos dos sistemas formais de comunicação do conhecimento. Trad. Briquet de Lemos. **R. Biblioteconomia**. , Brasília, v. 1, n.1, jan./jun.1973.
- FRANÇA, Genival Veloso de. **Decálogo ético do perito** (on line) Disponível na URL < http://www.openline.com.br/~gvfranca/artigo_5.htm > [capturado em 30.06.2000.]
- FRANÇA, Genival Veloso de. **Medicina Legal**. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1998.

GOMES, Hagar E. Apresentação. In: *Ciência da Informação ou Informática?* Rio de Janeiro: Calunga, 1980.

GOMES, Hélio. **Medicina Legal**. 32. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1997.

GRANHEN, Jalvo H. Chucair. **Manual para realização de perícias médico-legais**. Belém: SESPA, 1988.

GREGORI, José. **Os policiais devem estar a serviço da democracia** (online) Disponível na URL <
<http://www.m.j.gov.br/acs/releases/2000/junho/RLSI060500%20-%20aula%20inaugural.htm> > capturado em 22.06.2000.

HAGGETT, CHARLEY, apud SAYÃO, Luís Fernando. **Um modelo cognitivo de usuário baseado na percepção do valor da informação**. Rio de Janeiro: UFRJ / ECO - CNPq / IBICT, 1994. Tese (Doutorado em Ciência da Informação). Orientador: Gilda Braga.

INDOLFO, Ana Celeste et al. **Gestão de documentos**: conceitos e procedimentos básicos. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995. 49 p. (Publicações Técnicas, 47).

INGWERSEN, Peter. Cognitive perspectives of information retrieval interaction: elements of a cognitive IR Theory. **Journal of Documentation**, v. 52, n. 1, Mar. 1996.

INTERNATION ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION. **Glossary of terms and definition in international standards developed by ISO TC 46 / SC9** [online]. ISO, 1996. Available from world wide web: < URL: http://www.nlc-bncca/iso/tc46sc_9/standard/690-2e.htm > [26 Sep.1996]

JARDIM, José Maria. A produção de conhecimento arquivístico: perspectivas internacionais e o caso brasileiro (1990 – 1995). **Ciência da Informação**, Brasília, v. 27, n. 3, p. 243 – 252, set./dez. 1998.

KAHN, Túlio. Índice de criminalidade: construção e usos na área da Segurança Pública. **Revista do ILANUD**, São Paulo, n. 2, p. 25, 1997. [Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinqüente – ILANUD]

KILLORAN, Katherine B. Forensic Science: a library research guide. **Reference Services Review** – RSR, v. 24, n. 4, p. 15-30, Winter, 1996.

- LANCASTER, F. W. Ameaça ou oportunidade? O futuro dos serviços de biblioteca à luz das inovações tecnológicas. **R. Esc. Biblioteconomia UFMG**, Belo Horizonte, v. 23, n. 1, p. 7-27, jan./jun. 1994.
- LANCASTER, F. W. apud SAYÃO, Luís Fernando. **Um modelo cognitivo de usuário baseado na percepção do valor da informação**. Rio de Janeiro: UFRJ / ECO – CNPq / IBICT, 1994. Tese (Doutorado em Ciência da Informação).
- LANCASTER, F. W. **Pautas para la evaluacion de sistemas y servicios de informacion**. Trad. Stella Sánchez de Moore. Paris: UNESCO, 1978.
- LE COADIC, Yves-François. **A Ciência da Informação**. Trad. Maria Yêda Gomes. Brasília, DF: Briquet de Lemos / Livros, 1996.
- LEÃO, Acylino de. **Responsabilidade criminal**. Belém: [s.n.], 1917. [100] p. Tese (Professor Substituto) – Faculdade de Direito do Pará, 1917.
- LYTLE, Richard H. Information resources management – 1981 – 1986. **Annual Review of Information Science and Technology** – ARIST, v. 21, p. 309 – 336. 1986.
- MACEDO, José Mariano Cavaleiro de. **Da figura criminal do infanticídio na vigência do Código Penal de 1940**. Belém: Falângola, 1955. 106 p. Tese (Livre Docência) – Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 1955.
- MALCLÈS, L. N. **Manuel de Bibliographie**. Paris: Presses Universitaires de France, 1977.
- MANGIN, Patrice. La Médecine Légale est une manière de penser. **Revue Médicale de la Suisse Romande**, v. 117, p. 709 – 714, 1997.
- MARCONDES, Carlos Henrique. **Produção e acesso à base de dados: planejamento, desenvolvimento e operação de serviços e sistemas de informação baseados em bases de dados**. Rio de Janeiro: Departamento de Documentação/UFF, 1999.
- MARKUS, Gyula. **Manual prático de Medicina Legal (Judiciária)**. São Paulo: Sugestões Literárias, 1976.
- MARTIN, Philippe. Le records management. Concept nouveau? Pratique ancienne? **Documentaliste-Sciences de l'information**, v. 35, n.1, p. 37 – 42, 1998.
- MC GARRY, K. J. **Da documentação à informação: um contexto em evolução**. Lisboa: Editorial Presença, [19--].

- MEIRA, Clóvis. **Medicina de outrora no Pará**. Belém: GRAFISA, 1986.
- MEIRELLES, Fernando de Souza. **Informática**: novas aplicações com microcomputadores. 2. ed. São Paulo: Makron Books, 1994.
- MENOU, Michel J. Cultural barriers to the international transfer of information. **Information Processing & Management**, v. 19, 1983.
- ON the cover... Bulletin of the American College of Surgeons, Chicago, v. 77, n. 2, Dez. 1992.
- PAES, Marilena Leite. **Arquivo**: teoria e prática. 3. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 1997.
- PINHEIRO, Lena Vania Ribeiro. **A Ciência da Informação entre sombra e luz**: domínio epistemológico e campo interdisciplinar. Rio de Janeiro: UFRJ / ECO, 1997. Tese (Doutorado em Comunicação e Cultura). Orientador: Gilda Braga.
- PINHEIRO, Lena Vania Ribeiro. Campo interdisciplinar da Ciência da Informação: fronteiras remotas e recentes. In: PINHEIRO, Lena Vania Ribeiro (Org). **Ciência da Informação, Ciências Sociais e interdisciplinaridade**. Brasília, Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, 1999.
- PINHEIRO, Lena Vania Ribeiro, LOUREIRO, José Mauro Matheus. Traçados e limites da Ciência da Informação. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 24, n. 1, p. 42-53, jan./abr.1995.
- REBELLO, Filomena Barroso. Frequência de hímens complacentes em exames de conjunção carnal no Pará. **Boletim de Polícia Científica**, Belém, v. 6, n. 1, p. 1 – 7, jan./jun. 1982.
- REIS, Maria Ângela Lagrange M. da. **O sistema MEDLINE no Brasil**: uma avaliação parcial do seu desempenho. Rio de Janeiro: UFRJ / ECO – CNPq / IBICT, 1979. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação). Orientador: Frederick Lancaster.
- ROBREDO, Jaime, CUNHA, Murilo B. **Documentação de hoje e de amanhã**: uma abordagem informatizada da Biblioteconomia e dos sistemas de informação. São Paulo: Global, 1994.
- ROJAS apud FRANÇA, Genival Veloso de. **Medicina Legal**. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1998.

- ROWLEY, Jennifer. **Informática para bibliotecas**. Tradução de Briquet de Lemos. Brasília: Briquet de Lemos/Livros, 1994.
- SARACEVIC, Tefko, KANTOR, Paul, CHAMIS, Alici Y. et al. A study of information seeking and retrieving. I. Background and methodology. **Journal of the American Society for Information Science**, v. 39, n. 3, 1988.
- SARACEVIC, Tefko. **Information Science: origin, evolution and relations**. Pré-print, 1991.
- SAYÃO, Luís Fernando. Base de dados: a metáfora da memória científica. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 25, n. 3, p. 314-318, set./dez.1996.
- SAYÃO, Luís Fernando. **Um modelo cognitivo de usuário baseado na percepção do valor da informação**. Rio de Janeiro: UFRJ / ECO – CNPq / IBICT, 1994. Tese (Doutorado em Ciência da Informação). Orientador: Gilda Braga.
- SHELLENBERG, T. R. **Arquivos modernos: princípios e técnicas**. Trad. Nilza Teixeira Soares. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1973.
- SOARES, Luiz Eduardo. Criminalidade e violência: Rio de Janeiro, São Paulo e perspectivas internacionais. **Comunicação & Política**, v. 1, n. 2, p. 19. Seminário Mídia, Drogas e Criminalidade, realizado no Rio de Janeiro em agosto de 1994. Tema 1.
- SOARES, Luiz Eduardo et al. **Violência e política no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, ISER, 1996.
- SOUZA, Edinilsa Ramos, NJAINE, Kathie, MINAYO, Maria Cecília de Souza. Qualidade da informação sobre violência: um caminho para a construção da cidadania. **INFORMARE**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 1, p. 104 – 112, jan./jun. 1996.
- TEIXEIRA, Cenidalva Miranda de Sousa, SCHIEL, Ulrich. A Internet e seu impacto nos processos de recuperação da informação. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 26, n. 1, jan./abr. 1997.
- THE HOTTEST in Forensics: citations tell whodunnit. Science Watch, Philadelphia, v. 6, n. 1, Jan.1995.
- ULRICH'S International Periodical Directory: a classified guide to current periodicals foreign and domestic. 32. ed. New York: R.R. Bowker, 1994. 5 v.
- UVA, Jane. Clinical Forensic as a means to stem violence. **JAMA**, v. 275, n. 2, Resident Forum, 10 Jan.1996.

WATERS, Peter M. H., NAGELHOUT, Henk. Revolution in records: a strategy for Information Resources Management and Records Management. **American Archivist**, v. 58, p. 74 – 83, Winter, 1995.

WERSIG, G. , NEVELLING, U. The phenomena of interest to Information Science. **The Information Scientist** , v. 9, n. 4, p. 134, Dec. 1975.

WERSIG, G. Information Science: the study of postmodern knowledge usage. **Information Processing & Management**, v. 29, n. 2, p. 229 – 239, 1993.

YONKER, Valerie A. et al. Coverage and overlaps in bibliographic databases relevant to forensic medicine: a comparative analysis of MEDLINE. **Bull. Med. Libr. Assoc.**, v. 78, n. 1, p. 49-56, Jan. 1990.

ZACHARIAS, Manif, ZACHARIAS, Elias. **Dicionário de Medicina Legal**. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: IBRASA; Curitiba: Ed. Universitária Champagnat, 1991. 529 p. (Biblioteca Jurídica, 11)

A N E X O S

- Autores, documentos e instituições com maior evidência em Ciência Forense, no período de 1981 – 1993, fornecidos pelo Institute for Scientific Information (ISI).
- Laudos expedidos pelo IML do Pará.

Most-Cited Authors in Forensic Science, 1981-93

Rank	Author	Institution	Cites/Paper	Total Articles
1	C.V. Wetli	Dade County Med. Examiners, Miami, Fla.	11.88	17
2	M.A. ElSohly	ElSohly Labs, University, Miss.	10.39	18
3	A.C. Moffat	East Tennessee University, Johnson City	8.81	16
4	D.J. Werrett	Home Office Forensic Sci. Serv., Reading, England	7.88	16
5	E.J. Cone	Nat. Inst. Drug Abuse, Baltimore, Md.	7.77	30
6	J.P. Franke	State University of Groningen, Netherlands	7.20	25
7	J.C. Garriott	Bexar County Med. Examiners, San Antonio, Tex.	6.82	17
8	M. Asano	Nagoyá City University, Japan	6.75	16
9	R.A. de Zeeuw	State University of Groningen, Netherlands	6.51	29
10	D.N. Bailey	University of California, San Diego	6.44	18

SOURCE: ISI's Science Indicators Database, 1981-93

The Most Highly Cited Papers in Forensic Science, 1981-93		
Rank	Paper	Total Citations
1	M.E. Jolley, "Fluorescence polarization immunoassay for the determination of therapeutic drug labels in human plasma," <i>J. Anal. Tox.</i> , 5(5):236-40, 1981. [Abbott Labs, N. Chicago, Ill.]	98
2	J.D. Whiting, W.W. Manders, "Confirmation of a tetrahydrocannabinol metabolite in urine by gas chromatography," <i>J. Anal. Tox.</i> , 6(1):49-52, 1982. [Armed Forces Inst. Pathol., Washington, D.C.]	67
3	K. Kasai, Y. Nakamura, R. White, "Amplification of a variable number of tandem repeats (VNTR) locus (PMCT118) by the polymerase chain reaction (PCR) and its application to forensic science," <i>J. Foren. Sci.</i> , 35(5):1196-200, 1990. [Nat. Res. Inst. Police Science, Tokyo, Japan; U. Utah, Salt Lake City]	63
4	E. Kanter, M. Baird, R. Shaler, E. Balazs, "Analysis of restriction fragment length polymorphisms in deoxyribonucleic acid (DNA) recovered from dried bloodstains," <i>J. Foren. Sci.</i> , 31(2):403-8, 1986. [Lifecodes, Elmsford, N.Y.; Office of the Chief Med. Examiner, New York, N.Y.]	61
5	J. Ambre, "The urinary excretion of cocaine and metabolites in humans: a kinetic analysis of published data," <i>J. Anal. Tox.</i> , 9(6):241-5, 1985. [Northwestern U. Sch. Med., Chicago, Ill.]	57
6	A. Giusti, M. Baird, S. Pasquale, I. Balazs, J. Glassberg, "Application of deoxyribonucleic acid (DNA) polymorphisms to the analysis of DNA recovered from sperm," <i>J. Foren. Sci.</i> , 31(2):409-17, 1986. [Lifecodes, Elmsford, N.Y.; U. Med. & Dent., Rutgers Med. Sch., New Brunswick]	53
7	C.V. Wetli, R.E. Mittleman, "The body packer syndrome: Toxicity following ingestion of illicit drugs packaged for transportation," <i>J. Foren. Sci.</i> , 26:492-500, 1981. [Dade County Med. Examiners Office, Miami, Fla.]	53
8	T.J. Gillespie, A.J. Gandolfi, R.M. Maiorino, R.W. Vaughan, "Gas chromatographic determination of fentanyl and its analogs in human plasma," <i>J. Anal. Tox.</i> , 5(3):133-7, 1981. [U. Arizona, Tucson]	52
9	A.M. Baumgartner, P.F. Jones, C.T. Black, "Detection of phencyclidine in hair," <i>J. Foren. Sci.</i> , 26:576-81, 1981. [Aerospace Corp., Los Angeles, Calif.]	48
10	M.A. ElSohly, H.N. ElSohly, A.B. Jones, P.A. Dimson, K.E. Wells, "Analysis of the major metabolite of δ -9-tetrahydrocannabinol in urine. 2. A HPLC procedure," <i>J. Anal. Tox.</i> , 7(6):262-4, 1983. [U. Mississippi, University; Analtichem Int., Harbor City, Calif.]	47
11	O. Suzuki, H. Hattori, M. Asano, "Detection of methamphetamine and amphetamine in a single human hair by gas chromatography chemical ionization mass spectrometry," <i>J. Foren. Sci.</i> , 29:611-7, 1984. [Hamamatsu U. Sch. Med., Japan]	45
12	R.E. Mittleman, C.V. Wetli, "Cocaine and sudden natural death," <i>J. Foren. Sci.</i> , 32(1):11-9, 1987. [Dade County Med. Examiners Dept., Miami, Fla.; U. Miami Sch. Med., Fla.]	42
13	V.R. Spiehler, D. Reed, "Brain concentrations of cocaine and benzoylecgonine in fatal cases," <i>J. Foren. Sci.</i> , 30(4):1003-11, 1985. [Dept. Sheriff Coroner, Orange County, Santa Ana, Calif.]	43
14	J. Ambre, M. Fischman, T.I. Ruo, "Urinary excretion of ecgonine methyl ester, a major metabolite of cocaine in humans," <i>J. Anal. Tox.</i> , 8(1):23-5, 1984. [Northwestern U. Sch. Med., Chicago, Ill.; U. Chicago, Pritzker Sch. Med., Chicago, Ill.]	42
15	I.S. Krull, X.D. Ding, C. Selavka, K. Bratin, G. Forcier, "The trace analysis for explosives and related compounds via high performance liquid chromatography photolysis electrochemical detection," <i>J. Foren. Sci.</i> , 29:449, 1984. [Northeastern U., Boston, Mass.]	41

SOURCE: ISI's Science Indicators Database, 1981-93.

Top Ten Institutions in Forensic Science, 1981-93

Rank	Institution	Cites/Paper	Total Papers
1	University of Mississippi	9.25	20
2	University of Miami	6.92	26
3	Nat. Inst. Drug Abuse	6.68	31
4	United States Navy	6.67	46
5	University of Arizona	6.52	26
6	University of California, San Francisco	6.50	16
7	State University of Groningen	6.30	30
8	United States Food and Drug Administration	6.00	16
9	University of Utah	6.49	47
10	University of Maryland	5.89	27

SOURCE: ISI's Science Indicators Database, 1981-93.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL "RENATO CHAVES"
DIVISÃO DE PERÍCIAS NO VIVO
SEÇÃO DE INFORTUNÍSTICA E TRAUMATOLOGIA

Lv. 879 Fls. 008

Visto


Chefe da Divisão.
CIC. 167.271262

Laudo de Exame de Corpo de Delito: Lesão Corporal

PREÂMBULO:

O Chefe do Instituto Médico Legal "Renato Chaves", Dra. Filomena Brandão Barroso Rebeloo, atendendo a requisição do (a) Delegacia de São João de Pirabas

requerida pelo(a) Dr a. Nelma Moraes

natureza do exame Inquérito

designou os Preitos Legista: _____

no dia: 16 de julho de 1997

às 17:40h., local do exame: Hospital R. Salinópolis, para procederem ao

exame, e responderem aos quesitos de Lei abaixo transcritos, na pessoa qualificada como sendo,

Nome: _____

Idade: 16 anos

, Cor: parda

, Sexo: masculino Est. Civil: solteiro

Profissão: estudante

Naturalidade: Paraense

Filiação: _____

Residência: Rua Luiz Nobre nº 85 - Ananindeua

Documento de Identificação: 3282777 SSPa

TRASCRIÇÃO DOS QUESITOS DE LEI:

PRIMEIRO - Há odensa à integridade corporal ou à saúde do(a) peridciando(a)?

SEGUNDO - Qual o instrumento ação ou meio que a produziu?

TERDEIRO - Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura, ou por meio insidioso ou cruel ? (resposta especificada)

QUARTO - Resultou perigo de vida?

QUINTO - Resultou ou resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 dias?

SEXTO - Resultou ou resultará debilidade permanente, ou perda, ou inutilização de membro, sentido, ou função ? (resposta especificada).

SÉTIMO - Resultou ou resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável ou deformidade permanente? (resposta especificada).

OITAVO - Resultou aceleração de parto ou abortamento?

NONO - A vítima é menor de 14 anos?

HISTÓRICO: Refere que foi vítima de acidente de viação (atropelamento), ontem às 16:00 horas. Recebeu atendimento médico no HRS. **DESCRIÇÃO:** Uma escoriação em arrasto de 20 cm, interessando as regiões lombar e infra-escapular direitas; várias escoriações de diversos tamanhos distribuídas nos braços e antebraços; uma escoriação em arrasto, de 25 cm na região glútea esquerda; uma escoriação em arrasto de 4 cm, no joelho esquerdo; uma ferida contusa, suturada, de 1 cm, com dreno de borracha em seu interior, na face anterior do terço médio da perna esquerda; uma ferida contusa de 4 cm, sobre escoriação em arrasto no cotovelo direito; uma ferida contusa de 3 cm no tornozelo esquerdo. Respostas aos quesitos de lei: ao primeiro, sim; ao segundo, ação contundente; ao oitavo, prejudicado; aos demais não.


CIC 167.271.262


CIC 186.032.972



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL "RENATO CHAVES"

Liv. 887 Fls. 118

Visto


Chefe da Divisão
CIC: 029745842

Laudo de Exame de Corpo de Delito: NECRÓPSIA MÉDICO LEGAL

PREÂMBULO:

O Chefe do IML "Renato Chaves", Dr. Filomena B. Barroso Rebello atendendo requisição do(a) DP. JADERLÂNDIA solicitada pelo(a) BEL. TEREZA MACEDO, designou os Peritos Legistas:

....., no dia: 28.11.97, às 19:15 h h, local do exame: IML "Renato Chaves", para procederem ao exame, e responderem aos quesitos de Lei abaixo transcritos, na pessoa qualificada como sendo, Nome:, conhecida como: *** Idade: 53 anos, Cor: parda, Sexo: feminino, Est. Civil: solteira, Profissão: do lar, Natural: paraense, Nacional: brasileira, Filiação:, residência: Passagem Iracema, s/nº - Ananindeua. Documento de identificação: RG: 2036563 DO - 7181717

TRANSCRIÇÃO DOS QUESITOS DE LEI:

PRIMEIRO - Qual a causa da morte do examinando ?

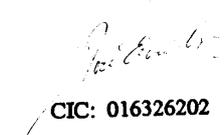
SEGUNDO - Qual o instrumento, ação ou meio que a produzir ?

TERCEIRO - Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou por meio insidioso ou cruel ? (resposta especificada).

QUARTO - Se a vítima é menor de 14 anos, e/ou tinha outro motivo que diminuisse sua capacidade de defesa ?

HISTÓRICO: Na requisição consta que a vítima faleceu às 14:30 h, do dia 28.11.97, em decorrência a envenenamento, tendo o óbito ocorrido no domicílio, dando entrada neste IML às 19:10 h, do dia 28.11.97. Segundo os familiares, a vítima faleceu em decorrência a ingestão de "chumbinho". DESCRIÇÃO: Exame Externo: cadáver trajando vestido branco e calcinha bege, cabelos grisalhos, pesando aproximadamente 55 Kg, em regular estado de nutrição, complexão mediana. Rigidez cadavérica de distribuição generalizada; livores cadavéricos de coloração vinhosa, localizados dorsalmente; córneas opacificadas, caracterizando mais de seis horas de morte. Ausência de sinais de violência externas. Exame Interno (Rokitansky): Feita a incisão fúrculopubiana e afastados os retalhos, retirado o plastrão condro esternal e abertas as cavidades torácica e abdominal, constatou-se: considerável volume de líquido escuro na cavidade peritoneal, ulcera perfurada do duodeno. Foi isolado o estômago para exame toxicológico. Foram solicitados os seguintes exames complementares: alcoolemia: 0,86 g de álcool por litro de sangue. Conclusão: não justifica embriaguês. Toxicológico (sangue e conteúdo estomacal): presença de inseticida organofosforado e de inseticida nitrogenado do grupo dos carbamatos. A seguir reconstituímos o cadáver e passamos a responder aos quesitos de lei: ao primeiro, intoxicação exógena por inseticida; ao segundo, meio químico; ao terceiro, veneno; ao quarto, não.


CIC: 044555842


CIC: 016326202



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL "RENATO CHAVES"
DIVISÃO DE PERÍCIAS NO VIVO
SEÇÃO DE SEXOLOGIA

Lv. 879 Fls.010

Visto


Chefe da Divisão.
CIC. 167.271262

Laudo de Exame de Corpo de Delito: Conjunção Carnal

PREÂMBULO:

O Chefe do Instituto Médico Legal "Renato Chaves", Dra. Filomena Brandão Barroso Rebello, atendendo a requisição do (a) Delegacia de Salinópolis, requerida pelo(a) Dr. Clayton Chaves natureza do exame inquérito

Legista: designou os Preitos
dia: 16/01/97, as 18:00 h., local do exame: HR Salinópolis, no
para procederem ao exame, e responderem aos quesitos de Lei abaixo transcritos, na pessoa qualificada como sendo,

Nome:
Idade: 14 anos, Cor: parda, Sexo: feminino, Est. Civil: solteira
Profissão: estudante, Naturalidade: Paraense
Filiação:
Residência: Rua da Assembléia s/nº - Cuiarana - Salinópolis

Documento de Identificação:

TRANSCRIÇÃO DOS QUESITOS DE LEI:

PRIMEIRO - A pericianda é virgem?

SEGUNDO - Há vestígios de desvirginamento recente?

TERCEIRO - Há outros vestígios de conjunção carnal recente?

QUARTO - Há vestígios de violência e, no caso afirmativo, qual o meio empregado?

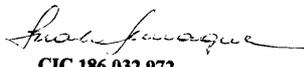
QUINTO - Da violência resultou para a vítima, incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias ou perigo de vida, ou debilidade permanente, ou perda, ou inutilização de membro, sentido ou função, ou incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou deformidade permanente ou aceleração de parto ou aborto? (respostas especificadas)

SEXTO - A vítima é alienada ou débil mental, ou menor de 14 anos?

SÉTIMO - Houve outra causa diversa da idade não maior de 14 anos, alienação ou debilidade mental que a impossibilitasse de oferecer resistência?

HISTÓRICO: Nega agressão sexual e que foi desvirginada por seu ex-namorado há um ano. Refere que vinha mantendo relações sexuais com o mesmo, até engravidar em fevereiro/97. Menarca aos 13 anos, ciclos regulares, datando a última menstruação em 20/02/97. Exame de verificação de gravidez registrado no livro 879, página 011. **DESCRIÇÃO:** hímen de formato atípico, de orla ampla, apresentando uma rotura completa de bordas cicatrizadas, na união dos quadrantes laterais direitos. Respostas aos quesitos de lei: ao primeiro, não; ao segundo, não; ao terceiro, não; ao quarto, não; ao quinto prejudicado; ao sexto e sétimo não.


CIC 167.271.262


CIC 186.032.972



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL "RENATO CHAVES"
DIVISÃO DE PERÍCIAS NO VIVO
SEÇÃO DE SEXOLOGIA

Lv. 879 Fls. 017

Visto



Chefe da Divisão.
CIC. 167.271262

Laudo de Exame de Corpo de Delito: Ato Libidinoso Diverso da Conjunção Carnal

PREÂMBULO:

O Chefe do Instituto Médico Legal "Renato Chaves", Dra. Filomena Brandão Barroso Rebeloo, atendendo a requisição do (a) Delegacia de Salinópolis requerida pelo(a) Dr. Clayton Chaves natureza do exame inquiriu

Legista: _____ designou os Preitos
dia: 23/07/97, às 16:30 h., local do exame: HR Salinópolis, no
para procederem ao exame, e responderem aos quesitos de Lei abaixo transcritos, na pessoa qualificada como sendo,

Nome: _____
Idade: 13 anos, Cor: parda, Sexo: feminino, Est. Civil: solteira

Profissão: estudante Naturalidade: Paraense

Filiação: _____

Residência: Vilarejo de Santo Antônio de Irindeua s/nº - Salinópolis

Documento de Identificação:

TRASCRIÇÃO DOS QUESITOS DE LEI:

PRIMEIRO - Há vestígios de ato libidinoso?

SEGUNDO - Em que consistiu?

TERCEIRO - Há vestígios de violência e, no caso afirmativo, qual o meio empregado?

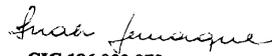
QUARTO - Da violência resultou para a vítima, incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias ou perigo de vida, ou debilidade permanente, ou perda, ou inutilização de membro, sentido ou função, ou incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou deformidade permanente ou aceleração de parto ou aborto? (respostas especificadas)

QUINTO - A vítima é alienada ou débil mental, ou menor de 14 anos?

SEXTO - Houve outra causa diversa da idade não maior de 14 anos, alienação ou debilidade mental que a impossibilitasse de oferecer resistência?

HISTÓRICO: Nega prática de atos libidinosos diversos da conjunção carnal. Exame de conjunção carnal registrado no livro 879, página 016. Menor impúbere. **DESCRIÇÃO:** ânus de esfíncter de pregueamento e tonicidade habituais reduzidos, presença de fissuras cicatrizadas. Respostas aos quesitos de lei: ao primeiro, sim; ao segundo, não temos elementos suficientes para caracterizar o tipo de ato libidinoso; ao terceiro, não; ao quarto, prejudicado; ao quinto, sim, é menor de 14 anos; ao sexto não.


CIC 167.271.262


CIC 186.032.972